



**WAGNER PEREIRA**  
Advogados & Associados

**AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA, SÃO PAULO,**

**COOPERATIVA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER**

– **COOPEREMB**, empresa com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2170, Putim, CEP 12.227-901, na cidade de São José dos Campos, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 46.642.294/0001-56, endereço eletrônico [andrea.lemes@globmail.com.br](mailto:andrea.lemes@globmail.com.br), por seu advogado que esta subscreve, de e-mail: [aldigair\\_adv@yahoo.com.br](mailto:aldigair_adv@yahoo.com.br), vem respeitosamente à presença de V. Exa., propor a presente

**AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

nos termos do artigo 786 c/c artigo 824 do Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis à espécie em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**, portador(a) do CPF 330.528.958-93, podendo ser encontrado(a) na RUA LUIZ GONZAGA FERREIRA LANFREDI, 76, JARDIM MARIA ELMIRA, CEP: 12285-220, CAÇAPAVA, endereço eletrônico desconhecido, pelo que passa a expor:

∴

Rua Vilaça, 374, 3º andar, sala 308, Ed. Sala Shopping, Centro, SJ/SP – CEP: 12210-000  
Telefone: (12) 3797-0530 – (12) 9 96057374  
E-mail: [aldigair\\_adv@yahoo.com.br](mailto:aldigair_adv@yahoo.com.br)

## DO TÍTULO EXECUTIVO

A Exequirente é uma tradicional Cooperativa de Crédito situada na cidade de São José dos Campos, formada pelos funcionários da empresa Embraer e de seus parceiros, com objetivo de promover o auxílio de crédito mútuo entre os cooperados.

Tinha o(a) Executado(a) como membro quando este(a) solicitou empréstimo, o que foi realizado.

Todavia o pagamento dos valores não foram honrados integralmente pelo(a) Executado(a), embora este(a) tenha sido inúmeras vezes instado(a) amigavelmente a tanto pelos meios extrajudiciais.

O empréstimo encontra-se retratado no contrato de empréstimo <título executivo extrajudicial> e seu demonstrativo <nos termos do art. 798, inciso I, alínea b, e seu parágrafo único, do CPC>, os quais instruem esta inicial, donde se vê:

- i) *Assinatura das partes e de duas testemunhas;*
- ii) *Data da liberação do empréstimo, data das parcelas e previsão de início e fim;*
- iii) *Índice de correção: TR, vide disposição em contrato;*
- iv) *A taxa de juros < % a.m juros + % a.m. a título de seguro contratado >;*
- v) *Termo inicial e final dos juros e da correção;*
- vi) *Periodicidade da capitalização; mensal;*
- vii) *Descontos obrigatórios: pagamentos efetuados a cada mês; eventual abatimento caso de demissão ou pagamento por sobras de dividendos obtidos na condição de cooperado;*
- viii) *Multa 2% < vide inciso III do contrato de empréstimo - cujo valor encontra-se no cálculo da petição inicial.*

Referido demonstrativo de empréstimo/extrato, que instrui esta ação, encontra-se de acordo com o Novo Código de Processo Civil, que dispõe:

*Art. 798. Ao propor a execução, incumbe ao exequirente:*

*I - instruir a petição inicial com:*

*a) o título executivo extrajudicial;*

*b) o demonstrativo do débito atualizado até a data de propositura da ação, quando se tratar de execução por quantia certa;*

∴

(...)

*Parágrafo único. O demonstrativo do débito deverá conter:*

*I - o índice de correção monetária adotado;*

*II - atixa de juros aplicada;*

*III - os termos inicial e final de incidência do índice de correção monetária e da taxa de juros utilizados;*

*IV - aperiodicidade da capitalização dos juros, se for o caso;*

*V - aespecificação de desconto obrigatório realizado.*

Nesse passo, de acordo com o(s) demonstrativo(s) anexo(s), que detalhadamente demonstram aliquidez consolidada da dívida aqui cobrada, abaixo resumidos para cálculo do valor das custas, a dívida totaliza **R\$27.320,07 (vinte e sete mil, trezentos e vinte reais e sete centavos)**, tratando-se do valor inadimplente devidamente atualizado pela correção monetária e juros contratuais demonstrados mês a mês no extrato anexo, cujo saldo foi aqui acrescido dos encargos legais e despesas processuais e honorários advocatícios a que se deu causa:

CONTRATO	VENC. INICIAL	VENC. FINAL	DEBITO	CREDITO	DÍVIDA	JUROS 1% a.m.	MULTA 2%	SALDO	
416014	28/02/2018	31/01/2024	R\$ 45.540,94	R\$ 23.749,21	R\$ 21.791,73	R\$ 217,92	R\$ 440,19	R\$ 22.449,84	
								<b>Débito</b>	<b>R\$ 22.449,84</b>
								Honorários adv 20%	R\$ 4.489,97
								Taxa OAB	R\$ 23,27
								Oficial Justiça	R\$ 79,59
								Taxa Contrafé	R\$ 4,20
								Taxa Judiciária	R\$ 273,20
								Custas total	R\$ 380,26
								<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 27.320,07</b>

índice corr. mora Mar/19
índice atual Abril/19

## O DIREITO

Não havendo outro meio de satisfazer o direito presente, e sendo que o contrato de empréstimo acima mencionado preenche todos os requisitos do título executivo extrajudicial previsto nos artigos 784 e 798 do CPC, faz-se pertinente a presente ação com o fito de buscar o adimplemento forçoso por soma em dinheiro e bens que bastem à quitação do valor em aberto.

Nesta hipótese, também é incumbência do(a) Executado(a) restituir as despesas processuais que estão sendo despendidas para esta propositura judicial, tendo em vista os termos contratados basilados nas disposições dos artigos 389 a 395 do Código Civil,

∴

Rua Vilaça, 374, 3º andar, sala 308, Ed. Sala Shopping, Centro, SJC/SP – CEP: 12210-000

Telefone: (12) 3797-0530 – (12) 9 96057374

E-mail: [aldigair\\_adv@yahoo.com.br](mailto:aldigair_adv@yahoo.com.br)

os quais apontam responder o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização dos valores monetários e honorários de advogado, inclusive por princípio de Justiça.

Aponta-se aqui que, caso o(a) Executado(a) não efetue o pagamento do débito no prazo de 3 dias (art. 829, CPC), sofrerá a dívida o acréscimo judicial de 10% (art. 523, §1º, CPC). Nesta ocasião, caso se não forem indicados bens a penhora, mantendo-se o(a) Executado(a) continuamente inerte, seus atos serão considerados atentatórios à dignidade da Justiça, cumulando-se uma segunda e nova multa judicial, em montante agora de 20%, consoante termos do art. 774, p.u., do CPC, a serem todas revertidas em proveito da Exequente.

E mantendo-se a inexistência de acordo ou não pagamento voluntário, as contas bancárias do(a) Executado(a) serão penhoradas e um oficial de justiça será destacado para encontrá-lo aonde esteja e penhorar, buscar e apreender os bens pertencentes o(a) Executado(a), chegando ao arrombamento de residência, móveis e gavetas, por força policial (art. 846, CPC), se necessário para garantir a execução, levando os ao leilão para abatimento da dívida. Haverá também acréscimo de correção e juros legais de 1% a.m. (o dobro da poupança) com o prolongamento do decurso do tempo desta ação, pelo que a demora no pagamento ou falta de acordo é por demais prejudicial ao(a) Executado(a):

*Art. 774. Considera-se atentatória à dignidade da justiça a conduta comissiva ou omissiva do executado que:*

*I - frauda a execução;*

*II - se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos;*

*III - dificulta ou embaraça a realização da penhora;*

*IV - resiste injustificadamente às ordens judiciais;*

*V - intimado, não indica ao juiz quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exhibe prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus.*

*Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o juiz fixará multa em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em proveito do exequente, exigível nos próprios autos do processo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.*

Esclarece ainda que este processo não prescreverá enquanto a esta execução for dado seguimento, posto que o valor pertence aos cooperados e não pode deixar

..

de ser cobrado por liberalidade, havendo acréscimo de correção, juros de 1% a.m. (o dobro da poupança) e multas acima com o prolongamento do decurso do tempo desta ação, pelo que a demora no pagamento ou acordo é por demais prejudicial ao Exequente.

*Por fim*, em que pese já ter havido esgotante contato prévio com o(a) Executado(a) para o pagamento amigável da dívida, que resultou infrutífero, mas com o objetivo de promover tratamento adequado ao conflito em questão, na ritualística do Novo CPC e Resolução nº 125 do CNJ, a Requerida informa que manterá canal de comunicação com o(a) Executado(a) caso o mesmo entenda por bem sanar, com economia de tempo e dinheiro, o *acordo da dívida*, o que pode ser por intermédio do advogado da presente, a ser acionado pelo telefone (12) 3797-0500, cujos contatos encontram-se também no rodapé desta petição.

## DO PEDIDO

Ante todo o exposto, sendo documentação anexa bastante a promover a presente execução, consoante inteligência do artigo art. 784 do CPC, a Exequente vem à presença de Vossa Excelência REQUERER:

- a)** provada a obrigação e demonstrada sua liquidez, se digne Vossa Excelência determinar a citação do(s) Executado(s) no endereço descrito no preâmbulo da exordial, com os benefícios do artigo 212, parágrafo 1º e 2º do Código de Processo Civil, para que no prazo de 03 (três) dias (art. 829 CPC), pague a quantia de **R\$ 27.320,07 (vinte e sete mil, trezentos e vinte reais e sete centavos)**, atualizada monetariamente e acrescida dos encargos contratuais na forma do demonstrativo do débito incluso até o efetivo pagamento, acrescido das custas, despesas processuais e honorários advocatícios (art. 827 do CPC), conforme acima demonstrado.
  
- b)** Caso não efetue o pagamento ou nomeie bens à penhora, requer seja efetuada a penhora sobre os bens do (a) executado (a), procedendo ao Sr. Oficial de Justiça a imediata avaliação dos bens nos termos do parágrafo 1º do artigo 829 do CPC, requerendo, desde já, seja concedido ao Sr. Oficial os benefícios do artigo 846 do CPC,

..

**WAGNER PEREIRA**

Advogados &amp; Associados

6

verbis: *Art. 846. Se o executado fechar as portas da casa a fim de obstar a penhora dos bens, o oficial de justiça comunicará o fato ao juiz, solicitando-lhe ordem de arrombamento.*

- c)* Nesta mesma hipótese, seja o montante acrescido de **multa no percentual de 10% (dez por cento)**, nos termos do artigo 523 do CPC;
- d)* O procedimento de arresto de bens suficientes para garantir a execução em todos os seus termos, caso o (a) executado (a) não seja encontrado (a), nos termos do artigo 830 do Código de Processo Civil, verbis: *Art. 830. Se o oficial de justiça não encontrar o executado, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução.*
- e)* Caso o feito persista sem segurança material, que seja o(a) Executado(a) intimado nos termos do artigo 774 do CPC a indicar a este Juízo, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça com cominação de **multa em 20% (vinte por cento)**;
- f)* Dispensa-se pela realização de audiência de conciliação, posto que mantém canal aberto para tanto por seu advogado, que, caso se chegue à composição, homologará acordo perante este órgão da Justiça, posto que a experiência tem demonstrado altíssimo índice de insucesso na audiência inicial.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 27.320,07 (vinte e sete mil, trezentos e vinte reais e sete centavos)**.

Termos em que pede deferimento.

São José dos Campos, 05 de abril de 2019.

**pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959**

..

Rua Vilaça, 374, 3º andar, sala 308, Ed. Sala Shopping, Centro, SJ/SP – CEP: 12210-000

Telefone: (12) 3797-0530 – (12) 9 96057374

E-mail: [aldigair\\_adv@yahoo.com.br](mailto:aldigair_adv@yahoo.com.br)



**WAGNER PEREIRA**  
Advogados & Associados

## PROCURAÇÃO

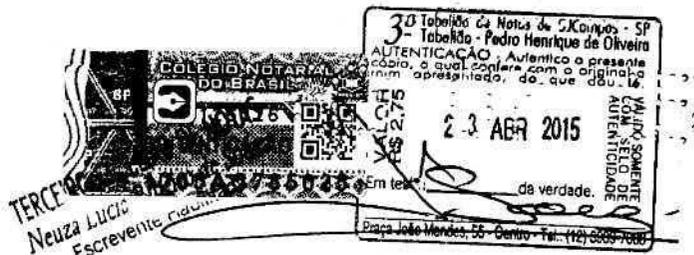
Pelo presente instrumento particular de procuração **COOPERATIVA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER – COOPEREMB**, empresa com sede na Rua Avião Paulistinha, 399 - Jardim Souto, São José dos Campos - SP, CEP: 12227-081, inscrita no CNPJ sob o número 46.642.294/0001-56, nomeia e constitui sua bastante procurador, **Dr. ALDIGAIR WAGNER PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 120.959, do RG nº 20.515.907-SSP/SP e do CPF/MF nº 103.340.088-24, com endereço comercial à Rua Vilaça, 374, 2º andar, sala Conjunto 214, Centro, São José dos Campos/SP. CEP.12210-000, e-mail: aldigair\_adv@yahoo.com.br, a quem confere, com a cláusula “ad judicium”, amplos, gerais e ilimitados poderes, junto a qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive aqueles para receber e dar quitação, transigir, desistir, acordar, habilitar créditos, opor embargos, inclusive substabelecer e, especialmente, para propor ação de execução/cobrança.

São José dos Campos, 10 de outubro de 2018.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER – COOPEREMB**

*Paulo Roberto Hoelz*  
Diretor Administrativo / Financeiro

**Luiz Alberto Ladewig**  
Diretor Presidente



JUCESP PROTOCOLO  
0.584.813/15-6



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO  
MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER NIRE 35.4.0001079-7, CNPJ  
46642294/0001-56 REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015, EM TERCEIRA E  
ÚLTIMA CONVOCAÇÃO.**

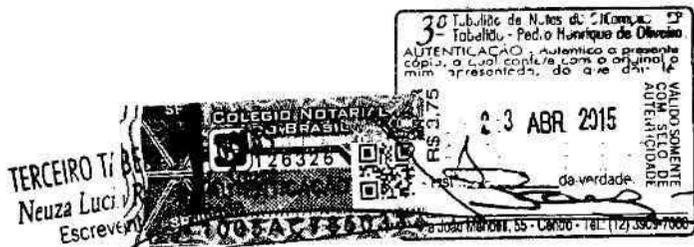
**I – DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2015, às 18:00 horas no hotel Mercure, localizado à Avenida Dr. Jorge Zarur nº 81 torre II CEP 12.243-081, nesta cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Crédito Mútuos dos Empregados da Embraer.

**II – PRESENCAS:** Estiveram presentes 83 (oitenta e três) associados conforme assinaturas constantes no Livro de Presença às Assembleias Gerais, realizando-se a Assembleia em terceira convocação, esclarecido que nesta data é de 14.819 (quatorze mil, oitocentos e dezenove) o número de associados em condições de votar.

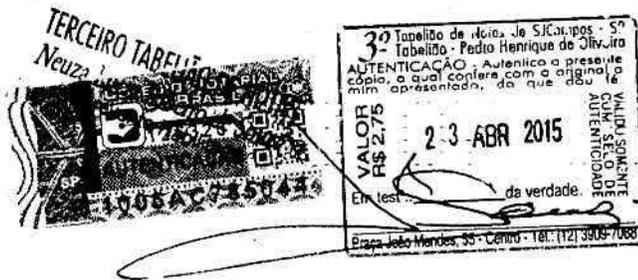
**III – CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado no jornal "O Vale", caderno Classificados-Editais, página 4, edição de 23 de janeiro de 2015, também foi publicado no jornal de veiculação nacional "Valor Econômico" caderno Política, página A7, edição de 23 de janeiro de 2015, e divulgado adicionalmente através do Informativo e site Cooperembraer, além da Intranet da empresa Embraer.

**IV – COMPOSIÇÃO DA MESA:** Diretor Presidente Sr Luiz Alberto Ladewig, Diretor Administrativo Sr Paulo Roberto Hoelz, Diretor Secretário Sr Wilson Gonçalves Lopes, Diretor Financeiro Sr Paulo Raimundo Ferreira, representante do Conselho Fiscal Sr Emerson José dos Santos Leite e representante do Conselho Consultivo Sr. Murilo Aparecido Pelogia.

**V – DELIBERAÇÕES:** O Diretor Presidente abriu a sessão agradecendo a presença dos cooperados, declarando aberta a Assembleia Geral Ordinária, e pediu ao Diretor Secretário que verificasse o quorum de instalação na terceira convocação se estava de acordo com Inciso II do artigo 24º do Estatuto Social desta cooperativa. Após confirmação, o Diretor Presidente tomou a palavra, e comunicou que durante o processo de inscrição de chapas para concorrerem para diretoria, conselho fiscal e consultivo, foi recebida apenas a inscrição de uma única chapa para composição da Diretoria Executiva, uma chapa, para Conselho Fiscal e uma chapa para Conselho Consultivo. Assim sendo, deu-se início ao primeiro item do edital de convocação, sendo: **a) Eleição dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Consultivo** – Diante da apresentação das chapas únicas, foram colocadas para assembleia, sendo aprovada por unanimidade dos presentes, sendo declarados eleitos e com mandato de 3 (três anos) até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2018: **(I) Diretoria Executiva:** Diretor Presidente o Sr Luiz Alberto Ladewig, brasileiro, casado, Industriário, RG 114.265-SSP/SC, CPF 066.582.379-72, nascido em 29/01/1950, residente à Praça Floripes Bicudo Martins, 70, Jardim Esplanada, São José dos Campos, SP, CEP 12.242-471; Diretor Administrativo o Sr Paulo Roberto Hoelz, brasileiro, casado, Industriário, RG 9.750.050-1-SSP/SP, CPF 858.480.938-49, nascido em 01/01/1958, residente à Rua José Francisco Teixeira, 930, Vila Antonio Augusto, Caçapava, SP, CEP 12.287-200; Diretor Financeiro o Sr Paulo Raimundo Ferreira, brasileiro, casado, Economista, RG 5.247.224-3-SSP/SP, CPF 741.664.928-53, nascido em 11/04/1950, residente à Rua Dr Hélio Eduardo Romeiro Guimarães, 50, Residencial Alfa, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.420-640 e como Diretor Secretário o Sr Wilson Gonçalves Lopes, brasileiro, casado, Industriário, RG 11.015.344-3-SSP/SP, CPF 030.754.988-74, nascido em 03/08/1963, residente à Rua João Benedito Moreira, 250, Jardim Maria Cândida, Caçapava, SP, CEP 12.284-060; **(II) Conselho Fiscal: Conselheiros Efetivos:** Emerson José dos Santos Leite, brasileiro, casado, Industriário, RG 23.344.783-0-SSP/SP, CPF 159.528.188-62,



nascido em 12/09/1973, residente à Rua Bárbara Knippelberg Loureiro, 53, Apartamento 111, Vila Ema, São José dos Campos, SP, CEP 12.243-040; Mauri Mendes de Oliveira, brasileiro, casado, Indústriário, RG 14.136.085-9-SSP/SP, CPF 035.481.488-59, nascido em 24/03/1961, residente à Rua Luiz Jacinto, 265, Centro, São José dos Campos, SP, CEP 12.247-710; Florivaldo Fagundes Jacome brasileiro, casado, Indústriário, RG 9031411 DI SP, CPF 830.464.298-00, nascido em 06/07/1956, residente à Rua Central 131 Jardim Satélite em São José dos Campos CEP 12237-230, como **Conselheiros Suplentes:** Nilson José de Lima, brasileiro, casado, Indústriário, RG M-5.799.452-SSP/MG, CPF 948.974.176-00, nascido em 02/12/1971, residente à Av Ouro Fino, 2001, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos, SP, CEP 12.233-401; Sebastião Abdias Zaroni Pinto, brasileiro, casado, Indústriário, RG M-518.777-SP, CEP 12.233-401; José dos Campos, SP, CEP 12.230-660; Antonio Adelto Rezende, brasileiro, casado, Indústriário, RG 21.928.344 SSP/SP, CPF 002.676.418-00, nascido em 30/08/1957, residente à Rua Liege Alexandre Cosme do Nascimento, 152, Parque Industrial, São José dos Campos, SP, CEP 12.235-670. (III) **Conselho Consultivo:** Munilo Aparecido Pelogia, brasileiro, casado, Indústriário, RG 12.583.048-8-SSP/SP, CPF 002.698.808-95, nascido em 03/04/1960, residente à Rua Arnaldo Lopes Leal, 88, Cidade Jardim, Jacaref, SP, CEP 12.320-080; Wallace Fernandes da Cruz, brasileiro, casado, Indústriário, RG 26.599.135-3-SSP/SP, CPF 249.782.768-02, nascido em 27/06/1977, residente à Rua Bertho Cortez, 78, Residencial Bosque dos Ypês, São José dos Campos, SP, CEP 12.236-886; Rodolfo José de Faria, brasileiro, casado, Indústriário, RG 17.628.355-9-SSP/SP, CPF 072.436.228-28, nascido em 18/05/1968, residente à Estrada José Benedito de Oliveira, 800, bairro Freitas, São José dos Campos, SP, CEP 12.212-842; Celso de Souza Siqueira Junior, brasileiro, casado, Indústriário, RG 20.438.924-0-SSP/SP, CPF 150.222.618-98, nascido em 27/05/1971, residente à Rua Laurent Martins, 479, apto 121A, Jardim Esplanada II, São José dos Campos, SP, CEP 12.242-431; Benedito Antunes David Sobrinho, brasileiro, casado, Indústriário, RG 9.910.819-SSP/SP, CPF 886.733.918-49, nascido em 07/12/1957, residente à Rua Maranduba, 47, Jardim Satélite, São José dos Campos, SP, CEP 12.230-680; Luciano de Paula Nogueira Peixoto, brasileiro, casado, Indústriário, RG 251672402SSP/SP, CPF 141.828.838-10, nascido em 25/08/1973, residente à Rua Argentina, 80, Vista Verde em São José dos Campos, SP, CEP 12223-000; Geraldo Rocha Neto, brasileiro, casado, Indústriário, RG 27362019-8 -SSP/SP, CPF 253.932.458-40, nascido em 03/09/1975, residente à Rua Capitão Edu Figueiredo 67 Jardim Santa Maria, Jacaref, SP CEP 12328-310; Alexandre Magalhães Filho, brasileiro, casado, Indústriário, RG 5865168 DI-SP, CPF 435.782.848-15, nascido em 14/01/1953, residente à Rua Presidente Getulio Vargas 384 Centro, Taubaté, SP, CEP 12100-000; Wallace Domingos Cardoso ; brasileiro, casado, Indústriário, RG 281123524-SSP/SP, CPF 250.351.298-45, nascido em 08/03/1977, residente à Rua Alto da Boa Vista, 169, Altos de Santana, São José dos Campos, SP, CEP 12214-150; Fato contínuo, deu-se continuidade ao próximo item do edital de convocação, sendo: **b) Prestação de contas do exercício de 2014, compreendendo: Relatório de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrativo da Conta de Sobras ou Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e Auditoria Externa** - O Diretor Financeiro apresentou o resultado dos trabalhos realizados em 2014 juntamente com o Diretor Administrativo, que passou a palavra para o Conselho Fiscal e a Auditoria Independente os quais leram seus respectivos pareceres, informando que não tiveram ressalvas. Em seguida, o Diretor Presidente usou da palavra, solicitando a apresentação de um cooperado para presidir e um para secretariar o processo de votação da prestação de contas, sendo presidida pelo Sr Alexandre Magalhães Filho e secretariada pelo Sr. Luis Roberto Magege os quais cumpriram o ritual adequadamente, colocando em votação o referido item, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. **c) Destinação das Sobras Líquidas e FATES** - Do resultado operacional apurado no exercício de 2014, no valor de R\$ 14.979.665,65 (quatorze milhões, novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), Desta forma, foram constituídos os seguintes fundos e reservas: 10% (dez por cento), equivalente a R\$ 1.497.966,57 (hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES, que será utilizado conforme política interna da cooperativa. Foi também destinado 10% (dez por cento), equivalente a R\$ 1.497.966,57 (hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para a conta de Reserva Legal. Foi aprovado por unanimidade dos presentes que dos valores provenientes das sobras, para composição do FATES, Reserva Legal e Fundo de Expansão, a diretoria terá autonomia para geri-los, conforme políticas internas definidas em concordância



com o Estatuto Social e a legislação vigente, desde que, tragam benefícios diretos aos associados. Na oportunidade, o Diretor Presidente apresentou, também, a proposta de constituição do fundo para expansão no valor de R\$ 783.732,51 (Setecentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), cuja função será de realização de projetos e desenvolvimento da futura sede da cooperativa, com trabalhos de consultoria, engenharia e orientações técnicas, etc, pois o objetivo das novas instalações será de proporcionar aos associados o desenvolvimento da sociedade, através de novo espaço para atendimento de serviços de conta corrente; centralização administrativa (atendimento nas unidades); auditório para palestras (cooperados e familiares); central de arquivo; desenvolvimento de atividades culturais e sociais para cooperados e dependentes (artesanato, informática, biblioteca e etc.), os trabalhos com esses recursos iniciarão tão logo identificado os profissionais necessários. Após definição dos fundos e reservas, o valor líquido de sobras passa a ser de R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil Reals), cuja distribuição deliberada e aprovada por unanimidade dos presentes serão distribuídas aos associados, calculada proporcionalmente de acordo com as operações financeiras realizadas pelos cooperados de acordo com o art. 4º, VII da Lei 5.764/1971. Considerando a seguinte fórmula: (I) destinação de 98,83% calculados sobre o total de juros efetivamente pagos no ano de 2014, incidentes sobre os empréstimos contraídos pelos cooperados e (II) 1,16% calculados sobre os rendimentos dos depósitos a prazo mantidos pelos cooperados durante o ano de 2014, que, do montante apurado, a diretoria propôs aos cooperados que os valores individuais das sobras líquidas fossem creditadas em conta corrente bancária até o dia 10 de fevereiro de 2015, ressalvadas as condições de inadimplência que porventura existentes. Outrossim, foi deliberado que o cooperado que não desejar resgatar o valor das sobras poderá optar formalmente pela integralização do mesmo ao seu capital social até o dia 05 de fevereiro de 2015. Após apresentadas as argumentações esse item foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. **d) Outros assuntos de interesse geral** - Outros Assuntos do Interesse Social: Foi franqueada a palavras aos associados, sendo discutido e aprovado que a remuneração do capital social será através de juros sobre capital próprio provisionados mensalmente e incorporados ao capital semestralmente, nos meses de julho e dezembro de 2015. Também foi informado pelo diretor Presidente que a proposta de investimento na sede da cooperativa, facilitará o acesso aos cooperados de empresas não ligadas a Embraer proporcionando crescimento e desenvolvimento da cooperativa, conforme prevê o Estatuto Social.

**VI – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelos Diretores e por uma comissão de 12 (doze) cooperados: Luiz Alberto Ladewig, Paulo Raimundo Ferreira, Paulo Roberto Hoelz, Wilson Gonçalves Lopes, Mauri Mendes de Oliveira, Frederico Marinho Peixoto Lima, Sandra Heloisa Machado, Mona Lisa Palmuti Ribeiro de Melo Silva, Emerson José dos Santos Leite, Paulo Roberto Lavezo, Marcia Antongiovanni da Fonseca, Miguel Alberto Queiroz da Silva.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São José dos Campos/SP, 02 de fevereiro de 2015.

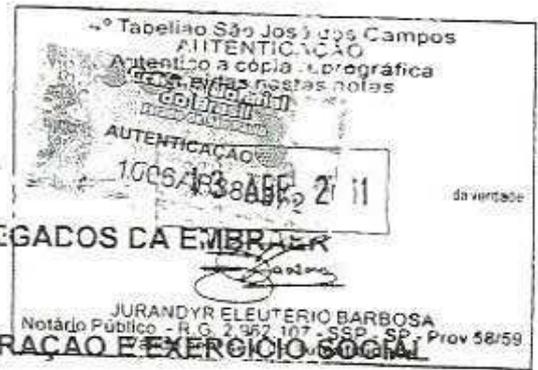
Luiz Alberto Ladewig  
Diretor Presidente

Paulo Raimundo Ferreira  
Diretor Financeiro

Paulo Roberto Hoelz  
Diretor Administrativo

Wilson Gonçalves Lopes  
Diretor Secretário





## ESTATUTO SOCIAL

### COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

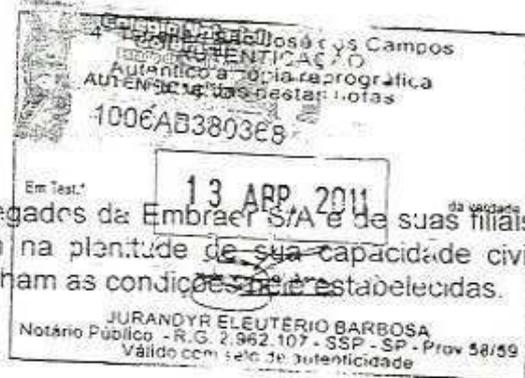
- Art. 1º** A Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer, constituída nos termos da Lei 5.764/71 de 16/12/71, que dá forma jurídica à Sociedade Cooperativa, e Lei Complementar Nº 130 de 17/04/2009 que rege o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, atendidas as disposições da Lei 4.595 de 31/12/64 e normas baixadas pelo Banco Central do Brasil que disciplinam o funcionamento das Instituições Financeiras, rege-se pelo presente Estatuto, tendo:
- I Sede e administração, em São José dos Campos, Estado de São Paulo.
  - II Foro jurídico na cidade de São José dos Campos.
  - III Área de ação limitada a Embraer S/A suas filiais, controladas e coligadas.
  - IV Prazo de duração indeterminado e exercício social constituído de doze meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

#### CAPÍTULO II DO OBJETIVO SOCIAL

- Art. 2º** A cooperativa tem por objetivo social:
- § 1º Prover, por meio da mutualidade, a prestação de serviços financeiros a seus associados, através da utilização dos instrumentos disponíveis no mercado financeiro.
- § 2º A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvadas as operações realizadas com outras instituições financeiras e recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, as taxas favorecidas ou isentas de remuneração.
- § 3º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados.
- § 4º Na consecução de seus objetivos, a cooperativa deverá observar os seguintes princípios:
- I Desenvolver programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito.
  - II A formação educacional de seus associados no sentido de fomentar o cooperativismo.
  - III Dentro de sua área de atuação e de suas possibilidades, fomentar a expansão do cooperativismo de economia e crédito mútuo.
  - IV Firmar parceria pública e privada para o desenvolvimento dos serviços e dos associados.
  - V Oferecer adequado atendimento aos cooperados quanto às suas necessidades de crédito, procurando torná-los independentes de outras instituições financeiras.
  - VI Em todos os aspectos de suas atividades, serão rigorosamente observados os princípios de neutralidade política e não discriminação religiosa, racial e social.

#### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

- Art. 3º** O número de associados será ilimitado, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte).



- Art. 4º** Poderão associar-se a Cooperativa os empregados da Embraer S/A e de suas filiais, controladas e coligadas desde que estejam na plenitude de sua capacidade civil, concordem com o presente Estatuto e preencham as condições estabelecidas.
- § único** Poderão associar-se também:
- I Empregados da própria Cooperativa.
  - II Aposentados que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação.
  - III Empregados de associações e entidades, sem fins lucrativos, vinculadas a Embraer S/A, suas filiais, controladas e coligadas.
- Art. 5º** Não poderão ingressar na Cooperativa:
- I As instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da *Cooperativa* ou que com eles colidam;
  - II As pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.
- Art. 6º** O associado tem direito a:
- I Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, observando as restrições legais e estatutárias.
  - II Votar e ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e estatutárias pertinentes, devendo inscrever sua candidatura até 7 (sete) dias anteriores à data da Assembléia Geral através de chapa completa previamente constituída, com a identificação dos cargos, de acordo com os artigos 33º, 43º e 47º não sendo admitidas inscrições isoladas e nem participação em mais de uma chapa.
  - III Retirar ou integralizar capital, juros e sobras, nos termos deste Estatuto, resoluções da Diretoria Executiva e normas do Regimento Interno.
  - IV Beneficiar-se das operações e serviços objetivos da cooperativa, de acordo com este estatuto e regras estabelecidas pela Assembléia Geral e Diretoria Executiva.
- Art. 7º** O associado obriga-se:
- I Subscrever e integralizar as quotas partes de capital de acordo com o que determina este Estatuto.
  - II Custear a parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas em balanço.
  - III Satisfazer nos prazos previstos os compromissos que contrair com a Cooperativa, inclusive quanto ao previsto no artigo 15º.
- Art. 8º** O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros até o limite do valor das quotas partes do capital que subscreveu, responsabilidade que só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa, perdurando essa responsabilidade, também, para demitidos, eliminados e excluídos, até quando forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu a retirada.
- Art. 9º** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á a seu pedido por escrito.
- Art. 10º** A eliminação em virtude de infração legal ou estatutária será decidida em reunião da Diretoria Executiva e o que a ocasionou deverá constar em termos lavrado em Ata, devendo o referido associado ser comunicado através de correspondência remetida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- § 1º** O associado eliminado poderá interpor recurso suspensivo à primeira Assembléia Geral, que vir a acontecer.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AB5.



§ 2º Tal recurso suspensivo, com as devidas justificativas para o pedido, deverá ser entregue e protocolado junto a Diretoria Executiva até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembléia Geral.

Art. 11º A exclusão do associado será por dissolução da Cooperativa, ~~em~~ <sup>em</sup> ~~caso~~ <sup>caso</sup> de extinção civil não suprimida, por morte do próprio associado ou por perda do vínculo comum que lhe facultou ingressar na Cooperativa.

Art. 12º A devolução do capital integralizado ao associado ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I Exclusão por perda do vínculo empregatício.
- II Eliminação do quadro social por infração legal ou estatutária, conforme estabelecido neste estatuto, após, cumpridos todos os prazos previstos.
- III Demissão do quadro social por pedido de desligamento espontâneo por parte do associado.

§ 1º O capital social poderá ser devolvido em uma única parcela, através de depósito bancário, por ocasião do processo de rescisão no caso de exclusão por perda do vínculo empregatício com as deduções de eventuais saldos devedores que o mesmo possua junto à Cooperativa.

§ 2º Em até 18 (dezoito) parcelas mensais no caso de solicitação espontânea de exclusão, eliminação do quadro associativo e resgate parcial.

§ 3º Eventuais solicitações de resgate parcial de capital integralizado poderão ser examinadas e autorizadas pela Diretoria Executiva com observância dos limites operacionais exigíveis na forma da legislação vigente.

§ 4º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, devidamente compensados contra os débitos existentes com a cooperativa, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 5º Ocorrendo desligamentos em tal número que a devolução do capital possa afetar a estabilidade patrimonial ou as finanças da cooperativa, a Diretoria Executiva poderá estabelecer, em caráter emergencial, prazos superiores aos previstos neste artigo.

§ 6º A responsabilidade do associado desligado perdurará até a aprovação pela Assembléia Geral das contas relativas ao exercício em que se deu o desligamento do quadro social.

#### CAPÍTULO IV DO CAPITAL

Art. 13º O capital social, dividido em quotas partes no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), é variável conforme o número de associados e de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

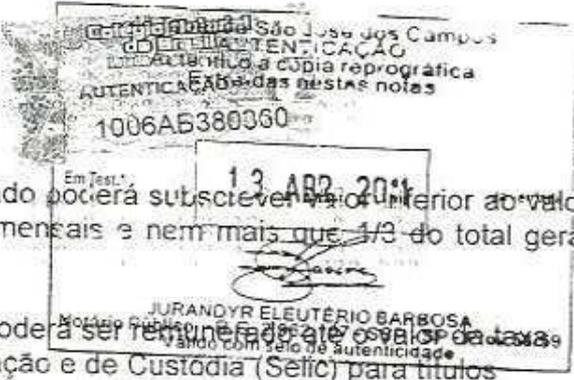
Art. 14º O capital será sempre realizado em moeda corrente nacional.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas partes.

§ 2º As quotas partes do capital integralizado responderão sempre como garantia das obrigações que o associado assumir com a cooperativa.

Art. 15º Para aumento contínuo do capital, cada associado integralizará mensalmente, no mínimo, valor aprovado anualmente pela Assembléia Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDICAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AB5.



- Art. 16º No ato de sua admissão, nenhum associado poderá subscrever valor inferior ao valor mínimo definido para as integralizações mensais e nem mais que 1/3 do total geral das quotas.
- Art. 17º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor de 12% referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.
- § Único A periodicidade da incorporação desta remuneração às quotas partes do capital será aprovado anualmente pela Assembléia Geral mediante proposta a ser apresentada pela Diretoria Executiva.
- Art. 18º Os herdeiros legais ou sucessores terão direito a receber o capital e demais créditos do associado falecido, deduzidos de eventuais débitos por ele deixados, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

**CAPÍTULO V  
DAS OPERAÇÕES**

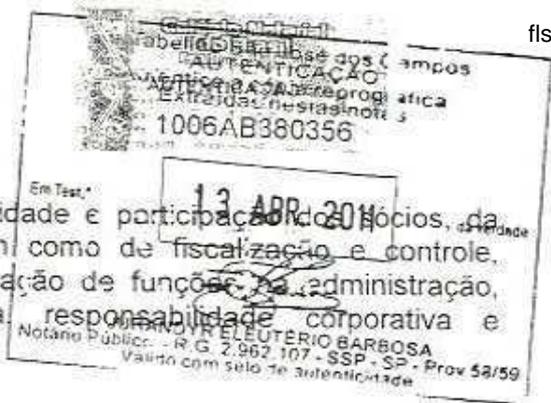
- Art. 19º A Cooperativa somente poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela legislação em vigor.
- § 1º As operações de captação de recursos oriundos de depósitos à vista e a prazo, e de concessão de créditos, serão praticadas, exclusivamente, com os associados.
- § 2º As operações de depósitos à vista e a prazo e de concessão de créditos, obedecerão à regulamentação específica e a normatização instituída pela Diretoria Executiva, a qual fixará prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social.
- § 3º A concessão de crédito e a prestação de garantias a membros de órgãos estatutários e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros observará critérios idênticos aos utilizados para os demais associados, podendo a Assembléia Geral fixar critérios mais rigorosos.
- § 4º A sociedade somente pode participar do capital de:
  - I Cooperativas centrais de crédito;
  - II Instituições financeiras controladas por cooperativas de crédito;
  - III Cooperativas, ou empresas controladas por cooperativas centrais de crédito, que atuem exclusivamente na prestação de serviços e no fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados;
  - IV Entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

**CAPÍTULO VI  
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- Art. 20º A Cooperativa é composta pelos seguintes órgãos sociais:
  - I Assembléia Geral.
  - II Diretoria Executiva.
  - III Conselho Fiscal.
  - IV Conselho Consultivo.
- § Único Em todos os aspectos de suas atividades a Cooperativa deverá adotar as melhores condutas de governança corporativa, através de regras e condutas que devem primar

*[Handwritten signatures and initials]*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AB5.



pelos constantes aprimoramento da representatividade e participação dos associados, da direção estratégica, da gestão executiva, bem como de fiscalização e controle, sempre contemplando os princípios de segregação de funções na administração, transparência ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.

**CAPÍTULO VII  
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**Art. 21º** A Assembléia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, tendo poderes dentro dos limites da lei e deste estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

**§ 1º** As decisões tomadas em assembléia geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

**§ 2º** A Assembléia Geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, sem necessidade de novos editais de convocação, desde que determinada a data, hora e local de prosseguimento da sessão, e que, tanto na abertura quanto no reinício, conte com o "quorum" legal, o qual deverá ser registrado na ata.

**Art. 22º** A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação mediante edital divulgado de forma cumulativa, da seguinte forma:

- I Afixação em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados.
- II Comunicação aos associados por intermédio de circulares, ou ainda outros meios, se necessário.

**§ 1º** Não havendo no horário estabelecido "quorum" de instalação, a assembléia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre uma e outra convocação, desde que assim expressamente conste do respectivo edital.

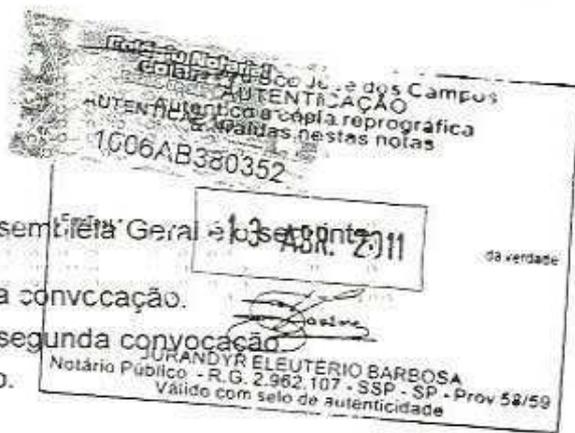
**§ 2º** A convocação poderá ser feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida no prazo de 05 (cinco) dias, por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 23º** Os editais de convocação das Assembléias Gerais deverão conter:

- I A denominação da Cooperativa, seguida da expressão: Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.
- II O dia e hora da Assembléia em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social.
- III A seqüência numérica da convocação.
- IV A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto a indicação precisa da matéria.
- V O número de associados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo de "quorum" de instalação.
- VI Local, data e nome do responsável pela convocação.

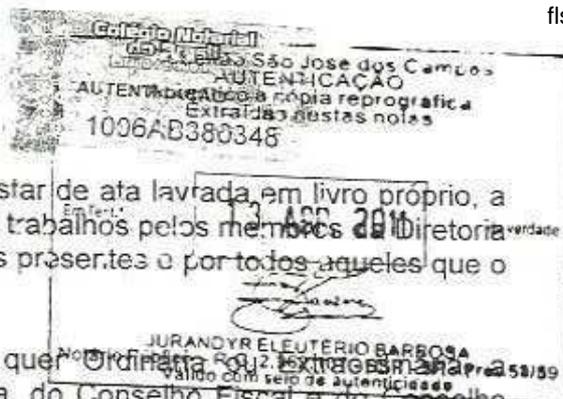
**§ único** No caso da convocação ser feita por associados, o edital deve ser subscrito, no mínimo, por 04 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AB5.



- Art. 24º O "quorum" mínimo de instalação para a Assembleia Geral é
  - I 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação.
  - II Metade e mais 01 (um) dos associados em segunda convocação.
  - III 10 (dez) associados em terceira convocação.
  
- Art. 25º A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente, após deliberação da Diretoria Executiva, sendo por ele presidida, auxiliado pelo Diretor Secretário que lavrará a ata da mesma.
  - § 1º Na ausência do Presidente, assumirá a direção da Assembleia Geral o Diretor Administrativo que convidará o Diretor Secretário ou um associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata.
  - § 2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião, secretariado por outro associado convidado pelo primeiro.
  
- Art. 26º Os ocupantes de cargos estatutários não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.
  
- Art. 27º Na Assembleia Geral em que for discutida a prestação de contas da Diretoria Executiva, o Presidente, logo após a apresentação do relatório da gestão, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um associado para dirigir os debates e a votação da matéria.
  - § 1º O associado indicado para presidir a ordem sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva escolherá, entre os associados presentes, um secretário para auxiliá-lo nos trabalhos e coordenar a redação das decisões a serem incluídas na ata.
  - § 2º Transmitida a direção dos trabalhos, os membros dos órgãos estatutários deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia Geral, para prestar os esclarecimentos eventualmente solicitados.
  
- Art. 28º As deliberações da Assembleia Geral poderão versar somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação.
  - § 1º As decisões serão tomadas pelo voto pessoal dos associados presentes, com direito a votar, tendo cada associado direito a um voto, vedado a representação por meio de mandatários.
  - § 2º Em princípio, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.
  - § 3º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, exceto quando se tratar dos assuntos enumerados no artigo 46 da Lei nº 5.764 de 16.12.71, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, conforme artigo 31º, § 3º.
  - § 4º Está impedido de votar e ser votado o associado que seja ou tenha sido empregado da cooperativa até a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que deixou o emprego.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AB5.



§ 5º O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata lavrada em livro próprio, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria Executiva e por, no mínimo, 03 (três) associados presentes e por todos aqueles que o queiram fazer.

Art. 29º É da competência das Assembléias Gerais, quer Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, em face de causas que a justifiquem.

§ único Se ocorrer destituição que possa afetar a regularidade da Administração e/ou Fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, para cuja eleição haverá o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 30º A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, cabendo-lhe especialmente:

- I Deliberar sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva referente o primeiro e segundo semestre do exercício anterior, compreendendo o Relatório da Gestão, os Balanços e Demonstrativos da Conta de Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- II Dar destino às sobras e repartir as perdas.
- III Eleger a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.
- IV Deliberar sobre os fundos obrigatórios e os planos de trabalho formulados pela Diretoria Executiva para o ano entrante.
- V Criar fundos para fins específicos não previstos no Estatuto, fixando modo de formação, aplicação e liquidação.
- VI Fixação, quando prevista, do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros da Diretoria Executiva e cédula de presença dos membros dos Conselho Fiscal e Consultivo;

§ 1º As deliberações da Assembléia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples de votos.

§ 2º A aprovação do relatório anual, do balanço e das contas da Diretoria Executiva não desonera de responsabilidade os membros da Diretoria Executiva.

§ 3º Somente aos membros da Diretoria Executiva será permitido receber honorários considerando apenas os casos de dedicação exclusiva à cooperativa e comprovadamente sem recebimento de remuneração direta ou de vínculo empregatício com a Embraer.

§ 4º A soma dos valores das cédulas de presença ou ajuda de custo dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Consultivo não poderá ser superior ao valor anualmente definido pela Assembléia Geral.



**SEÇÃO II**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 31º** A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa desde que mencionado no Edital de Convocação.

**§ 1º** É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos, previstos no artigo 46 da Lei 5764 de 16/12/1971:

- I Reforma do Estatuto.
- II Fusão, incorporação ou desmembramento.
- III Mudança de objetivos.
- IV Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação do liquidante ou liquidantes.
- V Contas do Liquidante.

**§ 2º** A deliberação que vise mudança de forma jurídica, para sua efetivação, importa em dissolução e subsequente liquidação da Cooperativa.

**§ 3º** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a voto, para tornarem válidas as deliberações de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

**§ 4º** As deliberações sobre outros assuntos serão tomadas pela maioria simples de votos.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**  
**COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO**

**Art. 32º** A Cooperativa será administrada por uma Diretoria Executiva de acordo com as competências previstas neste estatuto, eleita pela em Assembléia Geral dentre os associados para um mandato de 03 (três) anos, podendo seus membros ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pela Assembléia Geral.

**§ 1º** O mandato dos membros da Diretoria Executiva perdurará até a Assembléia Geral Ordinária que eleger os seus sucessores, estendendo-se o exercício do mandato até a homologação dos atos eletivos pelo Banco Central do Brasil.

**§ 2º** Não poderão fazer parte da Diretoria Executiva associados inelegíveis nos termos deste Estatuto, constituindo-se, ainda, as condições básicas previstas para os candidatos.

**§ 3º** A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Diretor Presidente ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

**Art. 33º** A Diretoria Executiva será composta de 4 (quatro) membros e serão designados como Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Secretário.

**Art. 34º** Compete a Diretoria Executiva como órgão superior da hierarquia administrativa da cooperativa tendo como de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade, as decisões de ordem econômica, financeira, social e administrativa, nos termos da lei, deste Estatuto e de resoluções da Assembléia Geral; e:

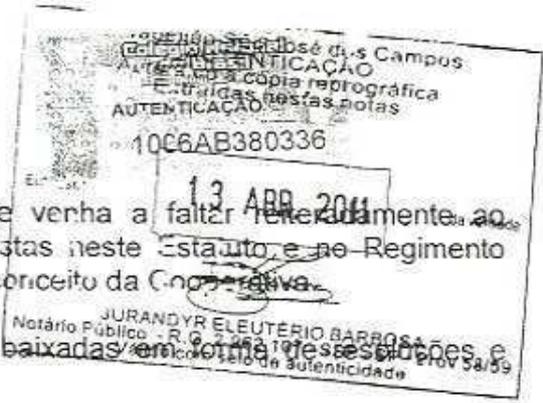
*[Handwritten signature]*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AB5.



- I Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com autorização expressa da Assembléia Geral.
  - II Contrair obrigações, transigir e constituir mandatários.
  - III Criar ou dissolver comissões formadas por associados, para tratamento de assuntos ou atividades específicas.
  - IV Aprovar e divulgar, por meio de resoluções, as políticas da Cooperativa, normas administrativas e de governança corporativa;
  - V Fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos e os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;
  - VI Aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados;
  - VII Avaliar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos;
  - VIII Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados, podendo, aplicar, por escrito, advertência prévia;
  - IX Deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se parcial;
  - X Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
  - XI Propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no estatuto social;
  - XII Deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), respeitado o regulamento próprio;
  - XIII Analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de fundos;
  - XIV Deliberar pela contratação de auditor externo;
  - XV Propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas, observado o contido no art. 19, §4º;
  - XVI Fixar, limitado as condições definidas pela Assembleia Geral, os honorários e as gratificações, dos membros da Diretoria Executiva;
  - XVII Examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;
  - XVIII Deliberar sobre operações de crédito e garantias concedidas aos membros da administração geral e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;
  - XIX Acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;
  - XX Acompanhar as medidas adotadas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;
  - XXI Propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital, conforme art. 15;
  - XXII Deliberar sobre a remuneração do capital integralizado pelo associado;
- Art. 35º** Além dos motivos de direito, cabe a Diretoria Executiva:
- I Eliminar obrigatoriamente o associado que venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa.
  - II Eliminar obrigatoriamente o associado que venha a participar da administração ou do capital, com mais de 10% (dez por cento) deste, de qualquer outra instituição financeira.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AB5.



III Decidir sobre a eliminação do associado que venha a faltar regularmente ao cumprimento das obrigações assumidas, previstas neste Estatuto e no Regimento Interno e ou praticar atos que o desabonem no conceito da Cooperativa.

Art. 36º As deliberações da Diretoria Executiva serão baixadas em atos e instruções, cabendo-lhes entre outros:

**I Ao Diretor Presidente**

- a) Supervisionar e coordenar as operações e atividades da Cooperativa e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva.
- b) Assinar em conjunto com um dos demais diretores os cheques emitidos pela Cooperativa, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e individualmente endossar cheques para depósitos bancários.
- c) Convocar as Assembléias Gerais, cuja realização tenha sido decidida pela Diretoria Executiva e presidi-las com as ressalvas deste estatuto.
- d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório da gestão, peças contábeis e planos de atividades.
- e) Zelar pela uniformidade e continuidade das atividades publicitárias.
- f) Representar a cooperativa em eventos técnicos, políticos e sociais, que possam possibilitar novos espaços de atuação da cooperativa.
- g) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.
- h) Liberar pagamentos e transferências bancárias através de transações "on line", sempre em conjunto com um dos diretores.

**II Ao Diretor Administrativo:**

- a) Supervisionar, orientar e coordenar os projetos e as atividades de planejamento, em sintonia com os objetivos e diretrizes globais da cooperativa.
- b) Elaborar o Plano de Negócios Anual e a Proposta Orçamentária da cooperativa.
- c) Contribuir com a Diretoria Executiva na definição das diretrizes e normas a serem adotadas pela cooperativa.
- d) Desenvolver e manter um relacionamento interinstitucional com entidades que atuam em áreas de sua competência.
- e) Desenvolver e estimular, internamente, com todos os cooperados, um relacionamento capaz de fortalecer e garantir a integração de ações, assim como a viabilização dos objetivos comuns.
- f) Submeter a Diretoria Executiva proposta de normas para melhor desenvolvimento das suas atividades, bem como propor modificações das já existentes.
- g) Propor a Diretoria Executiva a assinatura de convênios ou contratos de interesse da cooperativa que afete a sua área de competência.
- h) Coordenar e controlar todos os projetos e atividades afetos a sua área de atuação.
- i) Cumprir e fazer cumprir as deliberações e decisões da Diretoria Executiva.
- j) Responder pelos assuntos e ocorrências da área que dirige.
- k) Supervisionar as atividades do nível gerencial na execução dos trabalhos.
- l) Implementar as ações recomendadas pelo Conselho Fiscal, auditorias e assessorias afetas a sua área de atuação.
- m) Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente ou na ausência deste, com o Diretor Financeiro ou com o Diretor Secretário os cheques emitidos pela Cooperativa, e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AB5.



individualmente, se necessário, endossar os cheques para depósito bancário; também, instrumentos de procuração, e contratos com terceiros.

- n) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários ou não.
- o) Identificar os recursos humanos e físicos necessários para o bom desenvolvimento das atividades, especialmente do levantamento das necessidades de treinamento de pessoal.
- p) Assessorar e acompanhar as tarefas dos grupos de trabalho formados nas diversas áreas de interesse da cooperativa.
- q) Coordenar o planejamento, o orçamento e o relatório de atividades, bem como dos contatos comerciais.
- r) Liberar pagamentos e transferências bancárias através de transações "on line", sempre em conjunto com um dos diretores.

**III Ao Diretor Financeiro**

- a) Acompanhar a movimentação financeira em geral e sugerir a Diretoria Executiva as medidas ou providências que julgar conveniente.
- b) Supervisionar os serviços de contabilidade.
- c) Supervisionar os serviços de caixa e tesouraria.
- d) Elaborar a programação financeira e o fluxo de caixa.
- e) Manter o "encaixe" dentro de limites adequados.
- f) Zelar pela segurança dos recursos e outros valores mobiliários.
- g) Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente ou na ausência deste, com o Diretor Administrativo ou com o Diretor Secretário, os cheques emitidos pela Cooperativa, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros e, individualmente, se necessário endossar os cheques para depósito bancário.
- h) Implementar as ações recomendadas pelo Conselho Fiscal, auditorias e assessorias, afetas a sua área de atuação.
- i) Auxiliar no desenvolvimento das atividades administrativas e sugerir as medidas que julgar conveniente.
- j) Auxiliar e dar suporte na preparação das prestações de contas para as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva.
- k) Preparar e apresentar os documentos e relatórios contábeis/gerenciais com pelo menos uma semana de antecedência para reunião do Conselho Consultivo.
- l) Atendimento das auditorias e fiscalização.
- m) Acompanhar as obrigações fiscais fazendo com que a cooperativa não fique vulnerável perante o seu propósito de constituição.
- n) Acompanhar o planejamento, o orçamento e o relatório de atividades.
- o) Substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos temporários ou não.
- p) Coordenar e controlar todos os projetos e atividades afetas a sua área de atuação.
- q) Cumprir e fazer cumprir as deliberações e decisões da Diretoria Executiva.
- r) Responder pelos assuntos e ocorrências da área que dirige.
- s) Liberar pagamentos e transferências bancárias através de transações "on line", sempre em conjunto com um dos diretores.

**IV Ao Diretor Secretário**

- a) Lavrar ou coordenar a lavratura das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AB5.

- b) Assessorar a Presidência em reuniões e assembléias.
- c) Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente ou, na ausência deste, com o Diretor Financeiro ou com o Diretor Administrativo os cheques emitidos pela Cooperativa, e individualmente, se necessário, endossar os cheques para depósito bancário; também, instrumentos de procuração, e contratos com terceiros.
- d) Encaminhar internamente as demandas de trabalho.
- e) Executar as tarefas ou missões que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva.
- f) Dar atendimento aos meios de comunicação, mediante delegação do Diretor Presidente.
- g) Proceder, pela ordem de apresentação, ao registro de chapas interessadas na participação das eleições da Diretoria Executiva dos Conselhos, Fiscal e Consultivo;
- h) Implementar as ações recomendadas pelo Conselho Fiscal, auditorias e assessorias afetas a sua área de atuação.
- i) Coordenar e controlar todos os projetos e atividades afetos a sua área de atuação.
- j) Cumprir e fazer cumprir as deliberações e decisões da Diretoria Executiva.
- k) Substituir o Diretor-Financeiro em seus impedimentos, temporários ou não.
- l) Controlar as atividades administrativas de acordo com as normas fixadas pela Diretoria Executiva ou constante nos procedimentos internos.
- m) Responder pelos assuntos e ocorrências da área que dirige.
- n) Liberar pagamentos e transferências bancárias através de transações "on line", sempre em conjunto com um dos diretores.

**Art. 37º** Será automaticamente destituído da Diretoria Executiva o membro que deixar de comparecer a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, no curso de cada ano de mandato, sem apresentar motivo justificável a juízo dos demais diretores.

**§ 1º** Reduzindo-se a Diretoria Executiva a apenas 2 (dois) membros, será convocada a Assembléia Geral para eleger substitutos.

**§ 2º** Os novos membros ocuparão os cargos até o final dos mandatos dos antecessores.

**Art. 38º** Os membros da Diretoria Executiva respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram.

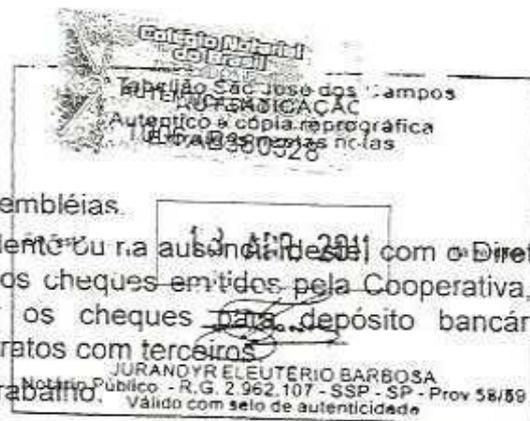
**Art. 39º** A responsabilidade solidária dos diretores circunscreve-se ao montante dos prejuízos causados.

**Art. 40º** Os Diretores, os membros do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, respondem, a qualquer tempo, salvo prescrição extintiva, pelos atos que tiverem praticado ou omissão em que houverem incorrido, equiparando-se aos diretores de sociedades anônimas para os efeitos de responsabilidade criminal.

**Art. 41º** Sem prejuízo de ação que couber ao associado, a sociedade, através dos ocupantes dos cargos eletivos, tem direito de ação contra os diretores, para promover sua responsabilidade.

**Art. 42º** Nos impedimentos eventuais ou não o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo, este pelo Diretor Financeiro e este último pelo Diretor Secretário.

**§ Único** Em caso de vacância do cargo de Diretor Secretário, na Diretoria Executiva, as funções deste serão acumuladas pelo Diretor Financeiro.



*[Handwritten signatures]*

**CAPÍTULO IX  
DO CONSELHO FISCAL.**

**Art. 43º** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos observada a renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

**§ único** Depois de aprovada a eleição dos membros do Conselho Fiscal pelo Banco Central do Brasil, estes serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados em livros de Ata do Conselho Fiscal e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

**Art. 44º** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em dia e hora previamente fixados e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de pelo menos 3 (três) de seus membros.

**§ 1º** Os conselheiros fiscais escolherão em sua primeira reunião, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador ao qual caberá dirigir os seus trabalhos e redigir os Relatórios e Atas.

**§ 2º** Na ausência eventual do Coordenador, deverá ser indicado outro membro para coordenação dos trabalhos.

**§ 3º** Reduzindo-se o Conselho Fiscal a 2 (dois) membros, deverá ser convocada a Assembleia Geral para eleger os substitutos.

**Art. 45º** Entre outras atribuições em decorrência de lei e deste Estatuto, bem como as de caráter complementar constantes do Regimento Interno, compete ao Conselho Fiscal:

- I Exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações e atividades da Cooperativa, investigando fatos, colhendo informações, examinando livros e documentos, balancetes, balanços e contas que o acompanham, bem como das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à Assembleia Geral, podendo inclusive solicitar a contratação de serviços de contadores ou auditores externos independentes.
- II Tomar conhecimento dos relatórios de auditoria externa, contribuindo com esse trabalho e cobrando da administração as correções cuja necessidade for indicada nos documentos.
- III As deliberações do Conselho Fiscal constarão de relatório cujos tópicos principais serão transcritos, mesmo em resumo, nas atas respectivas, lavradas em livro próprio e assinadas ao final das reuniões pelos fiscais presentes e dado ciência a Diretoria Executiva.

**Art. 46º** Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares eventualmente ocorridos, cuja prática decorra de pronta advertência a Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO X  
DO CONSELHO CONSULTIVO**

**Art. 47º** O Conselho Consultivo será composto de 9 (nove) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, podendo ser reeleitos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDICAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AB5.





§ 1º Será automaticamente destituído do Conselho Consultivo o membro que deixar de comparecer a 04 (quatro) reuniões consecutivas sem apresentar motivo justificável, a juízo dos demais conselheiros.

§ 2º O Conselho Consultivo se reunirá em caráter ordinário até o décimo dia útil dos meses de junho e novembro de cada ano ou extraordinariamente sempre que necessário.

§ 3º Os Conselheiros Consultivos não tem poder de decisão ou veto nos atos estabelecidos e praticados pela Diretoria Executiva.

§ 4º Reduzindo-se o Conselho Consultivo a apenas 5 (cinco) membros, será convocada a Assembléia Geral para eleger substitutos que cumprirão o mandato dos substituídos.

Art. 48º Compete ao Conselho Consultivo:

- I Apoiar tecnicamente a Diretoria Executiva nas diversas matérias de interesse da cooperativa.
- II Apoiar a Diretoria Executiva na elaboração do Plano de Ação Anual e revisão dos procedimentos internos.
- III Analisar propostas de alteração nos procedimentos internos apresentados pela Diretoria Executiva, fornecendo pareceres e avaliações técnicas.
- IV Avaliar e propor alterações e adequações no Estatuto Social.
- V Apoiar o Conselho Fiscal em suas atividades e obrigações.
- VI Auxiliar a Diretoria Executiva no aperfeiçoamento dos canais de comunicação interna com seus associados.

**CAPÍTULO XI  
DO BALANÇO, SOBRAS, OU PERDAS E FUNDOS**

Art. 49º O Balanço Geral, incluindo o confronto entre as receitas e despesas, mais depreciações, será levantado semestralmente em 30 de Junho e 31 de Dezembro.

§ 1º Das sobras verificadas serão deduzidas as seguintes taxas:

- I 10% (dez por cento) para a Reserva Legal.
- II No mínimo 10% (dez por cento) para a constituição do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

§ 2º As sobras líquidas, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral que deliberará pela sua destinação considerando:

- I Rateio entre os associados proporcionalmente às operações realizadas.
- II Constituição de outros fundos.
- III Manutenção na conta "sobras / perdas acumuladas".

Art. 50º Os Fundos, constituídos na forma do artigo 49º serão indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDICAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AB5.



**CAPÍTULO XII  
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 51º** A Cooperativa se dissolverá nos casos abaixo especificados, oportunidade em que deverão ser nomeados um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros para proceder a sua liquidação:

- I Quando assim o deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando um número mínimo exigido pelo artigo 3º deste Estatuto, não se disponham a assegurar a sua continuidade.
- II Devido à alteração de sua forma jurídica.
- III Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.
- IV Pelo cancelamento da autorização para funcionar.
- V Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento de vinte) dias.
- VI Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação da cooperativa, seguida da expressão "em liquidação".
- VII A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro.
- VIII O processo de liquidação só poderá ser iniciado após a audiência do Banco Central do Brasil.

**Art. 52º** A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá a qualquer tempo destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

**Art. 53º** Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração bem como para praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

**CAPÍTULO XIII  
DA OUVIDORIA**

**Art. 54º** A estrutura funcional da cooperativa poderá possuir um serviço de Ouvidoria, atendendo as disposições regulamentares do Banco Central do Brasil, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares e atuar como canal de comunicação entre a cooperativa e os seus associados, usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

**§ Único** Alternativamente e a critério da Diretoria Executiva poderá ser celebrado convênio visando a terceirização dos serviços e o compartilhamento de utilização de componente organizacional único de Ouvidoria.

**CAPÍTULO XIV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 55º** Além do preenchimento das condições de competência, qualificação e aptidão mínimas exigidas, são condições básicas para o exercício de cargos eletivos:

- I Ter reputação ilibada, aferida através do exame de informação cadastral e atender plenamente o perfil técnico-profissional exigido para o posto.
- II Não ser impedido por lei.
- III Não haver sofrido protesto de títulos, nem ter sido responsabilizado em ação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AB5.

- IV Não ter conta encerrada por uso indevido de cheques.
- V Não ter participado como sócio ou administrador de firma ou sociedade que, no período de sua participação ou administração, ou logo após, tenha títulos protestados, tenha sido responsabilizado em ação judicial ou tenha conta encerrada por uso indevido de cheques.
- VI Não ser falido ou concordatário, nem ter pertencido a firmas ou sociedades que tenham subordinado àqueles regimes.
- VII Não ser pessoa declarada inabilitada para o cargo de administração em instituição financeira, sociedade seguradora, entidade de previdência privada ou companhia aberta.
- VIII Não ter participado da administração de instituição financeira cuja autorização de funcionamento tenha sido cassada ou não prorrogada, ou que esteve ou esteja em liquidação extrajudicial, concordata, falência ou sob intervenção do Governo.
- IX Não haver parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral, entre os membros dos Conselhos.
- X Não ter sofrido nenhuma punição disciplinar ou administrativa nos últimos 05 (cinco) anos.
- XI Não exercer cargo de direção em outra Cooperativa de Crédito ou em Seção de Créditos de Cooperativa Mista.
- XII Não ser cônjuge de pessoa eleita para quaisquer órgãos estatutários.
- XIII Ser associado da Cooperativa há pelo menos 06 (seis) anos consecutivos, exceto para os membros do Conselho Consultivo que deverão ser associados da cooperativa há pelo menos 03 (três) anos.

§ 1º Independentemente dessas restrições, são inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei Especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 2º O detentor de qualquer cargo eletivo que desejar concorrer a cargo eletivo em outro órgão da cooperativa deverá necessariamente desincompatibilizar de seu cargo atual até o último dia útil do exercício anterior ao exercício em que se realizar a eleição.

Art. 56º Qualquer reforma estatutária depende de prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil para que possa entrar em vigor e ser arquivada no registro do Comércio.

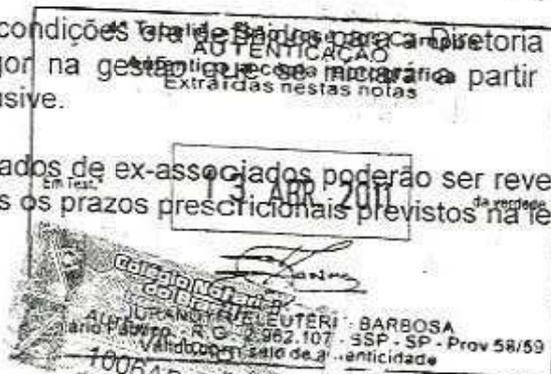
Art. 57º A posse dos membros eleitos somente se dará após a homologação do processo da Assembléia Geral pelo Banco Central do Brasil.

Art. 58º A filiação à Federação, Confederação, bem como o seu cancelamento deverá ser deliberado em Assembléia Geral.

Art. 59º A filiação ou desfiliação da sociedade a uma Cooperativa Central de Crédito deverá ser deliberada pela Assembléia Geral.

Art 60º Os formatos e demais condições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal entrarão em vigor na gestão que se iniciará a partir da Assembléia Geral Ordinária de 2012, inclusive.

Art. 61º Os créditos não reclamados de ex-associados poderão ser revertidos para a conta do FATES, após decorridos os prazos prescricionais previstos na legislação aplicável.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

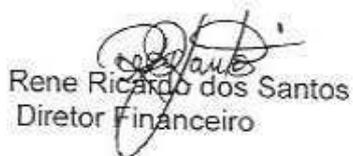
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AB5.

Art. 62º A Cooperativa terá um Regimento Interno baseado neste Estatuto, que será elaborado e mantido pela Diretoria Executiva, podendo ser alterado através de resoluções.

São José dos Campos, 28 de fevereiro de 2011.

  
Redival Begotti  
Diretor Presidente

  
Valdir José de Oliveira  
Diretor Administrativo

  
Rene Ricardo dos Santos  
Diretor Financeiro

  
Claudio Alves Mazzeza  
Diretor Secretário



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AB5.

Deont(GTBHO)rubrica  
Marcelo H.  
6.758.529-3

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER NIRE 35.4.0001079-7, CNPJ 46642294/0001-56 REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2012, EM TERCEIRA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO.

Aos 28 dias do mês de março de 2012, às 18:00 horas na sede social da Cooperembraer, localizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2170, Bairro Putim, nesta cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer. **Presenças:** Estiveram presentes 568 (quinhentos e sessenta e oito) associados conforme assinaturas constantes no Livro de Presença, realizando-se a Assembléia em terceira convocação, esclarecido que, conforme edital, é de 13.127 (treze mil, cento e vinte e sete) o número de associados em condições de votar. O Edital de Convocação foi publicado no jornal "O Vale", caderno Editais, página 11, edição de 10 de março de 2012 e divulgado adicionalmente através de publicação na Intranet Corporativa e quadros de avisos localizados em áreas de fácil acesso dos associados. Composição da Mesa de Trabalho: Diretor Presidente Sr Redirval Begotti, Diretor Administrativo Sr Valdir José de Oliveira, Diretor Secretário Sr Cláudio Alves Mazzega, Diretor Financeiro Sr Rene Ricardo dos Santos e Coordenador do Conselho Fiscal Sr Heraldo Rodrigues Marques. Durante as deliberações sobre a prestação de contas do exercício findo, apresentadas na Assembléia Geral Ordinária, a mesma foi presidida pelo associado Sr Vitor Alem e secretariado pelo associado Sr Matheus de Moraes Santos Piorino. **Deliberações: Assembléia Geral Ordinária (AGO) –** Abrindo a Assembléia Geral o Diretor Secretário agradeceu a presença dos associados convidando-os para que acompanhassem a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida o Diretor Secretário convidou o Diretor Financeiro, Sr Rene Ricardo dos Santos para que fizesse a prestação de contas e apresentação do relatório de gestão e relato completo e detalhado sobre a situação econômico-financeira da Cooperativa. A prestação de contas da Diretoria Executiva relativa ao exercício de 2011, devidamente acompanhada dos pareceres da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da Gestão, os Balanços Gerais do primeiro e segundo semestres de 2011 e o Demonstrativo de Resultados e das Sobras apuradas foram apreciados e aprovados por unanimidade de votos pelos associados presentes. Para a apresentação da proposta da Diretoria Executiva referente à destinação das Sobras Líquidas e FATES o Diretor Presidente assumiu a condução dos trabalhos. Foi proposta, apreciada e aprovada por unanimidade de votos dos associados presentes a destinação das Sobras Líquidas apuradas no exercício de 2011 no montante de R\$ 10.767.759,55, após a constituição, conforme previsão estatutária, de 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES e 10% (dez por cento) para a conta de Reserva Legal. A distribuição foi calculada proporcionalmente as operações financeiras realizadas pelos associados, considerando a seguinte fórmula de rateio: (I) destinação de 98,2% calculados sobre o total de juros efetivamente pagos no ano de 2011, incidentes sobre os empréstimos contraídos pelos associados e (II) 1,8% calculados sobre os rendimentos dos depósitos a prazo mantidos pelos associados durante o ano. Foi aprovada por unanimidade de votos a proposta da Diretoria Executiva para a retirada pelos associados dos valores individuais das sobras líquidas apuradas, que serão creditadas em conta corrente bancária no dia 05 de abril de 2012, ressalvadas as condições de inadimplência porventura existentes. Deliberado também que o associado que não desejar resgatar o valor das sobras poderá optar formalmente pela integralização do mesmo ao seu capital social. Apresentado e aprovado por unanimidade de votos dos presentes o plano de destinação dos recursos do FATES que serão aplicados pela Diretoria Executiva em programas e atividades técnicas, educacionais e sociais nas mesmas proporções, valores e rubricas dos gastos realizados durante o ano de 2011. **Eleição dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Consultivo:** Foram inscritas 2 chapas de associados. Pela situação concorreu a chapa Cooperação e pela oposição a chapa Renovação. Na abertura o Diretor Presidente apresentou aos presentes as regras e condições gerais para a realização do processo eleitoral, sempre de acordo com o Estatuto Social, Regimento Interno e manuais que disciplinam internamente o assunto. Conforme previsto a votação foi realizada através de voto secreto. Dos 568 associados que assinaram a lista de presença, apenas 512 associados exerceram o direito de voto. A apuração final indicou o seguinte resultado: 147 votos para a chapa 1 – Cooperação (28,8%) e

TABELAÇÃO DE NOTAS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que é ou fô.  
TABELAÇÃO Dary Baptista dos Reis  
SJC Campos, 11 JUN 2012

Valor da Autenticação R\$ 2,35  
somente com o selo de autenticação

2ª TABELAÇÃO DE NOTAS  
Coleção de Notas  
Autenticação de Sousa  
AUTENTICAÇÃO CREVILNTE  
100340799274  
15:48 / 3921-6022  
Av. Eng. Fco. José Tonjo, 149 - Lojas 7 e 8-12  
CEP 12245-000 - São José dos Campos - SP

*A. O. B.*

365 votos para a chapa 2 – Renovação (71,2%). Assim, foram declarados eleitos e com mandato de 3 (três anos) até a posse dos eleitos na A.G.O. de 2015: (I) **Diretoria Executiva**: Diretor Presidente o Sr Luiz Alberto Ladewig, brasileiro, casado, Industriário, RG 114.265-SSP/SC, CPF 066.582.379-72, nascido em 29/01/1950, residente à Praça Floripes Bicudo Martins, 70, Jardim Esplanada, São José dos Campos, SP, CEP 12.242-471; Diretor Administrativo o Sr. Paulo Roberto Hoelz, brasileiro, casado, Industriário, RG 9.750.050-1-SSP/SP, CPF 858.480.938-49, nascido em 01/01/1958, residente à Rua José Francisco Teixeira, 930, Vila Antonio Augusto, Caçapava, SP, CEP 12.287-200; Diretor Financeiro o Sr Paulo Raimundo Ferreira, brasileiro, casado, Industriário, RG 5.247.224-3-SSP/SP, CPF 741.664.928-53, nascido em 11/04/1950, residente à Rua Dr Hélio Eduardo Romeiro Guimarães, 50, Residencial Alfa, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.420-640 e como Diretor Secretário o Sr Wilson Gonçalves Lopes, brasileiro, casado, Industriário, RG 11.015.344-3-SSP/SP, CPF 030.754.988-74, nascido em 03/08/1963, residente à Rua João Benedito Moreira, 250, Jardim Maria Cândida, Caçapava, SP, CEP 12.284-060; (II) **Conselho Fiscal**: **Conselheiros Efetivos**: Emerson José dos Santos Leite, brasileiro, casado, Industriário, RG 23.344.783-0-SSP/SP, CPF 159.528.188-62, nascido em 12/09/1973, residente à Rua Bárbara Knippelberg Loureiro, 53, Apartamento 111, Vila Ema, São José dos Campos, SP, CEP 12.243-040; Marcos do Nascimento da Silva, brasileiro, casado, Industriário, RG 22.511.749-6-SSP/SP, CPF 098.585.798-61, nascido em 19/05/1971, residente à Rua Ary Barroso, 551, casa 27, condomínio Paraty, Jardim Amália, Caçapava, SP, CEP 12.280-020; Nilson José de Lima, brasileiro, casado, Industriário, RG M-5.799.452-SSP/MG, CPF 948.974.176-00, nascido em 02/12/1971, residente à Av. Ouro Fino, 2001, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos, SP, CEP 12.233-401; e como **Conselheiros Suplentes**: Mauri Mendes de Oliveira, brasileiro, casado, Industriário, RG 14.136.085-9-SSP/SP, CPF 035.481.488-59, nascido em 24/03/1961, residente à Rua Luiz Jacinto, 265, Centro, São José dos Campos, SP, CEP 12.247-710; Eduardo de Oliveira, brasileiro, casado, Industriário, RG 23.741.130-1-SSP/SP, CPF 159.548.008-04, nascido em 24/06/1976, residente à Rua Professor Roberval Fróes, 340, apto 132, Jardim Esplanada II, São José dos Campos, SP, CEP 12.242-460; Luis Yuquishigue Okamoto, brasileiro, casado, Industriário, RG 8.554.161-SSP/SP, CPF 928.947.808-00, nascido em 27/07/1956, residente à Rua José Maria de Freitas, 09, Conjunto 31 de Março, São José dos Campos, SP, CEP 12.237-160; (III) **Conselho Consultivo**: Alberto Tessarolo Junior, brasileiro, casado, Industriário, RG 8.582.193-7-SSP/SP, CPF 048.563.958-07, nascido em 17/04/1962, residente à Av. Nossa Senhora da Assunção, 780, apto 73A, Vila Butantã, São Paulo, SP, CEP 05.359-001; Bráulio Innocência da Motta Neto, brasileiro, casado, Industriário, RG 12.229.750-SSP/SP, CPF 040.803.998-12, nascido em 21/02/1960, residente à Rua Di Túlio Giulio, 81, Jardim Primavera, Caçapava, SP, CEP 12.280-000; Murilo Aparecido Pelogia, brasileiro, casado, Industriário, RG 12.583.048-8-SSP/SP, CPF 002.698.808-95, nascido em 03/04/1960, residente à Rua Arnaldo Lopes Leal, 88, Cidade Jardim, Jacareí, SP, CEP 12.320-080; Wallace Fernandes da Cruz, brasileiro, casado, Industriário, RG 26.599.135-3-SSP/SP, CPF 249.782.768-02, nascido em 27/06/1977, residente à Rua Bertho Cortez, 78, Residencial Bosque dos Ypês, São José dos Campos, SP, CEP 12.236-886; Rodolfo José de Faria, brasileiro, casado, Industriário, RG 17.628.355-9-SSP/SP, CPF 072.436.228-28, nascido em 18/05/1968, residente à Estrada José Benedito de Oliveira, 800, bairro Freitas, São José dos Campos, SP, CEP 12.214-422; Sebastião Abdias Zaroni Pinto, brasileiro, casado, Industriário, RG M-518.777-PC/MG, CPF 165.973.036-87, nascido em 15/12/1954, residente à Rua Itambé, 501, Jardim Satélite, São José dos Campos, SP, CEP 12.230-660; Celso de Souza Siqueira Junior, brasileiro, casado, Industriário, RG 20.438.924-0-SSP/SP, CPF 150.222.618-98, nascido em 27/05/1971, residente à Rua Laurent Martins, 479, apto 121A, Jardim Esplanada II, São José dos Campos, SP, CEP 12.242-431; Antonio Adeildo Rezende, brasileiro, casado, Industriário, RG 21.928.344-8-SSP/SP, CPF 002.676.418-00, nascido em 30/08/1957, residente à Rua Liege Alexandre Cosme do Nascimento, 152, Parque Industrial, São José dos Campos, SP, CEP 12.235-672; Benedito Antunes David Sobrinho, brasileiro, casado, Industriário, RG 9.910.819-SSP/SP, CPF 886.733.918-49, nascido em 07/12/1957, residente à Rua Maranduba, 47, Jardim Satélite, São José dos Campos, SP, CEP 12.230-680. O Plano de Ação apresentado e comprometido pelos eleitos junto a Assembléia Geral atendem e prevêem os seguintes pontos: Diminuir as taxas de juros hoje praticadas; Melhorar o critério de análise das taxas variáveis; Estudo para amortizar parte do saldo devedor contra parte do capital conforme critério a ser estabelecido; Antecipar a distribuição das sobras líquidas para

1º TABELÃO DE NOTAS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia representativa conforme original a esta apresentação da taxa de 10%  
TABELÃO Darcy Baptista dos Reis

SJC Campos, 19 JUN 2012

Valor de Autenticação R\$ 2,35 somente em caso de autenticação

2º TABELÃO DE NOTAS  
Wagner Pereira  
AUTENTICAÇÃO  
TAXA: 3921-62487-921-6022  
Av. E. do Rocio, 1003 - Loja 7-9-12  
CEP 12245-000 - São José dos Campos - SP

DeontGTB40)rubrica  
Marcelo H.  
6.788.529-3 | *J/OZ*

o mês de fevereiro do ano vigente; Atendimento noturno (diário); Criação de carência para início de pagamento de empréstimo emergencial e estudo do aumento de valor do crédito; Atendimento personalizado para cooperados externos; Implantação de portal interativo para visibilidade de contas, simulações e consultas; Melhor utilização do FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social) exemplo: convênios com escolas e creches, estudar viabilidade para custear parte dos cursos profissionalizantes; avaliar redução dos juros do saldo devedor dos empréstimos vigentes; estudar criação de um fundo social com doações voluntárias para assistência social dos próprios associados; estabelecer uma revisão constante da política das boas práticas de governança corporativa; trabalhar para o bem-estar de nossas comunidades, por meio de programas sócio culturais realizados em parceria com governo ou entidades civis; qualificação profissional dos empregados dos diversos níveis funcionais; alterar o processo eleitoral para escolha dos membros da diretoria executiva, conselhos fiscal e consultivo, promovendo uma maior participação dos sócios nas eleições. Concluindo o processo eleitoral e comunicado aos presentes o resultado da apuração final, o Diretor Presidente Sr Redirval Begotti declarou em nome da Cooperativa que os eleitos para compor a Diretoria Executiva e os Conselhos Fiscal e Consultivo não possuem, segundo levantamento preliminar realizado, antecedentes criminais e que desconhece fatos desabonadores às suas condutas. Declarou também que as decisões emanadas soberanamente pelos presentes na Assembléia Geral atingem o conjunto de associados da cooperativa, isto é, vinculam inclusive os associados ausentes ou mesmo discordantes. Finalizando salientou que os eleitos somente serão empossados nos cargos, conforme previsto na legislação que disciplina o cooperativismo, após a aprovação dos seus nomes pelo Banco Central do Brasil. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra aos presentes e, como não houve quaisquer manifestações dos presentes, a Assembléia foi encerrada lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelos Diretores e por uma comissão de 10 (dez) associados: Redirval Begotti, Valdir José de Oliveira, Cláudio Alves Mazzega, Rene Ricardo dos Santos, Heraldo Rodrigues Marques, Vitor Alem, Matheus de Moraes Santos Piorino, José Roberto dos Santos, Célia Akemi Itikawa Silva, Sandra Heloisa Machado, Andresa Rocha Xavier, Luciana da Silva Martins, Alexandre Massao Tajima e João Guilherme Lisboa.

Confere com o original lavrado em livro próprio,  
São José dos Campos, 28 de março de 2012.

*[Handwritten Signature]*  
Redirval Begotti

*[Handwritten Signature]*  
Valdir José de Oliveira

*[Handwritten Signature]*  
Rene Ricardo dos Santos

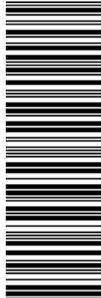
*[Handwritten Signature]*  
Cláudio Alves Mazzega





8584000002-7 73200185111-2 90590023974-1 61520190505-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Credito Mutuo dos Empregados da Em			07 - Data de Vencimento 05/05/2019	
02 - Endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2170, Putim Sao Jose dos Campos SP			08 - Valor Total R\$ 273,20	
03 - CNPJ Base / CPF 46.642.294	04 - Telefone (12)3797-0500	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>190590023974615</b>  Emissão: 05/04/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Caçapava, Cód. Foro: 101, Natureza da Ação: Processo de Execução, Autor: COOPEREMB, Réu: ODIRLEY DANIEL DE SOUZA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590023974615-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição	02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1	
		Documento Detalhe		230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	
		15 - Nome do Contribuinte Cooperativa de Credito Mutuo dos Empregados da Em		03 - Data de Vencimento 05/05/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 273,20	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
		16 - Endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2170, Putim Sao Jos e dos Campos SP		04 - Cnpj ou Cpf 46.642.294/0001-56	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 190590023974615-0001 Emissão: 05/04/2019	17 - Observações Comarca/Foro: Caçapava, Cód. Foro: 101, Natureza da Ação: Processo de Execução, Autor: COOPEREMB, Réu: ODIRLEY DANIEL DE SOUZA			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 273,20		

8584000002-7 73200185111-2 90590023974-1 61520190505-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Credito Mutuo dos Empregados da Em			07 - Data de Vencimento 05/05/2019	
02 - Endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2170, Putim Sao Jose dos Campos SP			08 - Valor Total R\$ 273,20	
03 - CNPJ Base / CPF 46.642.294	04 - Telefone (12)3797-0500	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>190590023974615</b>  Emissão: 05/04/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Caçapava, Cód. Foro: 101, Natureza da Ação: Processo de Execução, Autor: COOPEREMB, Réu: ODIRLEY DANIEL DE SOUZA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDICAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AB8



**Boletos, Convênios e outros**

G331051317454596015  
05/04/2019 13:21:48

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.21.50  
3443603443

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: WAGNER P A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 3443-6 CONTA: 66.935-0  
EFETUADO POR: ANDREIA DE SOUZA PO  
=====

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras	8584000002-7 73200185111-2
	90590023974-1 61520190505-8
Banco	001
Data do pagamento	05/04/2019
Nr de controle- Dare-SP	190590023974615
Valor Total	273,20

-----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 040530  
AUTENTICACAO SISBB:  
E.EEA.E80.69B.A86.633

=====

1a via

=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10009744-47.2019.8.26.0101 e código 67C5ABE.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.21.50  
3443603443

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: WAGNER P A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 3443-6 CONTA: 66.935-0  
EFETUADO POR: ANDREIA DE SOUZA PO  
=====  
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
Codigo de Barras 8584000002-7 73200185111-2  
90590023974-1 61520190505-8  
Banco 001  
Data do pagamento 05/04/2019  
Nr de controle- Dare-SP 190590023974615  
Valor Total 273,20  
-----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.  
=====

DOCUMENTO: 040530  
AUTENTICACAO SISBB:  
E.EEA.E80.69B.A86.633  
=====

Via do Contribuinte  
=====

---

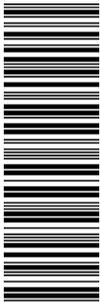
Transação efetuada com sucesso por: JC230205 ANDREIA DE SOUZA PO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5ABE.



8581000000-5 23270185111-3 90590023974-1 65620190505-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Credito Mutuo dos Empregados da Em			07 - Data de Vencimento 05/05/2019	
02 - Endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2170, Putim Sao Jose dos Campos SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 46.642.294	04 - Telefone (12)3797-0500	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>190590023974656</b> Emissão: 05/04/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Caçapava, Cód. Foro: 101, Natureza da Ação: Processo de Execução, Autor: COOPEREMB, Réu: ODIRLEY DANIEL DE SOUZA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590023974656-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		<b>DARE-SP</b>		01 - Código de Receita – Descrição <b>304-9</b> Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1		
		15 - Nome do Contribuinte Cooperativa de Credito Mutuo dos Empregados da Em			03 - Data de Vencimento 05/05/2019		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 23,27		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
		16 - Endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2170, Putim Sao Jos e dos Campos SP			04 - Cnpj ou Cpf 46.642.294/0001-56		05 -		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00	
		17 - Observações Comarca/Foro: Caçapava, Cód. Foro: 101, Natureza da Ação: Processo de Execução, Autor: COOPEREMB, Réu: ODIRLEY DANIEL DE SOUZA			08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 23,27	
18 - Nº do Documento Detalhe 190590023974656-0001 Emissão: 05/04/2019												

8581000000-5 23270185111-3 90590023974-1 65620190505-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Credito Mutuo dos Empregados da Em			07 - Data de Vencimento 05/05/2019	
02 - Endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2170, Putim Sao Jose dos Campos SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 46.642.294	04 - Telefone (12)3797-0500	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>190590023974656</b> Emissão: 05/04/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Caçapava, Cód. Foro: 101, Natureza da Ação: Processo de Execução, Autor: COOPEREMB, Réu: ODIRLEY DANIEL DE SOUZA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDICAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AC1.



**Boletos, Convênios e outros**

G331051317454596017  
05/04/2019 13:22:25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.22.27  
3443603443

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

CLIENTE: WAGNER P A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 3443-6 CONTA: 66.935-0  
EFETUADO POR: ANDREIA DE SOUZA PO  
=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
Codigo de Barras	85810000000-5 23270185111-3
	90590023974-1 65620190505-5
Banco	001
Data do pagamento	05/04/2019
Nr de controle- Dare-SP	190590023974656
Valor Total	23,27

-----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 040531  
AUTENTICACAO SISBB:  
1.D4D.B52.54D.D8C.528

=====

1a via

=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10009744-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AC6.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.22.27  
3443603443

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: WAGNER P A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 3443-6 CONTA: 66.935-0  
EFETUADO POR: ANDREIA DE SOUZA PO  
=====  
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
Codigo de Barras 85810000000-5 23270185111-3  
90590023974-1 65620190505-5  
Banco 001  
Data do pagamento 05/04/2019  
Nr de controle- Dare-SP 190590023974656  
Valor Total 23,27  
-----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====  
DOCUMENTO: 040531  
AUTENTICACAO SISBB:  
1.D4D.B52.54D.D8C.528  
=====

Via do Contribuinte  
=====

---

Transação efetuada com sucesso por: JC230205 ANDREIA DE SOUZA PO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AC6.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019040513070601**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

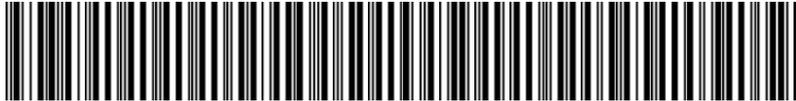
Nome COOPEREMB	RG	CPF	CNPJ 46.642.294/0001-56
Nº do processo INICIAL	Unidade	CEP	
Endereço COMARCA DE CAÇAPAVA -SP	Código 201-0		
Histórico CONTRAFÉ - COOPERATIVA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER – COOPEREMB X ODIRLEY DANIEL DE SOUZA	Valor 4,20		
Total			4,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 042051174001 | 120104664224 | 940001566012



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019040513070601**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COOPEREMB	RG	CPF	CNPJ 46.642.294/0001-56
Nº do processo INICIAL	Unidade	CEP	
Endereço COMARCA DE CAÇAPAVA -SP	Código 201-0		
Histórico CONTRAFÉ - COOPERATIVA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER – COOPEREMB X ODIRLEY DANIEL DE SOUZA	Valor 4,20		
Total			4,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 042051174001 | 120104664224 | 940001566012



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019040513070601**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COOPEREMB	RG	CPF	CNPJ 46.642.294/0001-56
Nº do processo INICIAL	Unidade	CEP	
Endereço COMARCA DE CAÇAPAVA -SP	Código 201-0		
Histórico CONTRAFÉ - COOPERATIVA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER – COOPEREMB X ODIRLEY DANIEL DE SOUZA	Valor 4,20		
Total			4,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 042051174001 | 120104664224 | 940001566012



**Boletos, Convênios e outros**G331051317454596019  
05/04/2019 13:22:58

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.23.00  
3443603443

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

CLIENTE: WAGNER P A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 3443-6 CONTA: 66.935-0  
EFETUADO POR: ANDREIA DE SOUZA PO  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86870000000-3 04205117400-1 12010466422-4 94000156601-2
Data do pagamento	05/04/2019
Valor Total	4,20

=====

DOCUMENTO: 040532  
AUTENTICACAO SISBB:  
E.444.676.37F.671.D3B

Transação efetuada com sucesso por: JC230205 ANDREIA DE SOUZA PO.



001-9

00190.00009 02844.606000 00002.102176 5 78550000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 05/04/2019	Vencimento 10/04/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPEREMB	Nosso Número 28446060000002102	Número Documento 2102	Valor do documento 79,59

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **COOPEREMB**Nome do Autor: **COOPEREMB**Nome do Réu: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **2102**

Vara Judicial:

Comarca/Fórum: **CACAPAVA**

Número do Processo:

**null**Ano Processo: **2019****1ª via - PROCESSO**

001-9

00190.00009 02844.606000 00002.102176 5 78550000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 05/04/2019	Vencimento 10/04/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPEREMB	Nosso Número 28446060000002102	Número Documento 2102	Valor do documento 79,59

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **COOPEREMB**Nome do Autor: **COOPEREMB**Nome do Réu: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **2102**

Vara Judicial:

Comarca/Fórum: **CACAPAVA**

Número do Processo:

**null**Ano Processo: **2019****2ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.606000 00002.102176 5 78550000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 05/04/2019	Vencimento 10/04/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPEREMB	Nosso Número 28446060000002102	Número Documento 2102	Valor do documento 79,59

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **COOPEREMB**Nome do Autor: **COOPEREMB**Nome do Réu: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **2102**

Vara Judicial:

Comarca/Fórum: **CACAPAVA**

Número do Processo:

**null**Ano Processo: **2019****3ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.606000 00002.102176 5 78550000007959

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento 10/04/2019	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 1683-7 / 950001-4	
Data do Documento 05/04/2019	Nº do documento 2102	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 05/04/2019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		Nosso número 28446060000002102	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.		(-) Valor do documento 79,59	
		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras deduções	
		(+ ) Mora / Multa	
		(+ ) Outros acréscimos	
		(-) Valor cobrado 79,59	

Pagador

COOPEREMB CPF/CNPJ: 46.642.294/0001-56

EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONAUTICA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2170, PUTIM

SAO JOSE DOS CAMPOS -SP CEP:12227-901

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AD6.



Emissão de comprovantes - 3o nível

G331051317454596024  
05/04/2019 13:24:37

05/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 13:24:39  
344303443 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: WAGNER P A ASSOCIADOS  
 AGENCIA: 3443-6 CONTA: 66.935-0  
 =====  
 BANCO DO BRASIL  
 =====  
 001900009028446060000021021765785500007959  
 NR. DOCUMENTO 40.533  
 NOSSO NUMERO 2844606000002102  
 CONVENIO 02844606  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 AG/COD. BENEFICIARIO 1683/00950001  
 DATA DO PAGAMENTO 05/04/2019  
 VALOR DO DOCUMENTO 79,59  
 VALOR COBRADO 79,59  
 =====  
 NR.AUTENTICACAO 8.0FF.064.E20.F18.3D3

Transação efetuada com sucesso por: JC230205 ANDREIA DE SOUZA PO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5ADB.

# COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER

fls. 41

CNPJ: 46.642.294/0001-56

Contrato de empréstimo parcelado nº 00416014

Nome: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**

Chapa: 440793

RG: 439251758

Nascimento: 09/12/1984

CPF: 330.528.958-93

Endereço: RUA LUIZ GONZAGA FERREIRA LANFREDI, 76

Bairro: JD. MARIA ELMIRA

CEP: 12285-220

Cidade: CACAPAVA

UF: SP

Valor do Contrato: R\$ 39,774.53

Refinanciado: R\$ 39,774.53

Valor líquido: R\$ 0.00

Valor IOF: R\$ 0.00

Valor por Extensão: Trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos

Data da liberação: 02/02/2018

Sistema de Cálculo: PRICE

Número de parcelas: 72 mensais

Taxa de Juros Mensal: 1.120000

CET Mensal: 1.21

Vencimento Inicial: 28/02/2018

Taxa de Juros Anual: 14.299605

CET Anual: 15.53

Vencimento Final: 31/01/2024

Correção Monetária: TR

Banco: 001

Agência: 25585

Conta Corrente: 030412-3

Os acima citados, de um lado a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer, doravante denominada COOPERATIVA e de outro lado o tomador do empréstimo, doravante denominado ASSOCIADO, contratam entre si abertura de crédito e confissão de dívida conforme informações cadastrais acima e de acordo com as condições abaixo, aceitas pelas partes contratadas:

- I. O ASSOCIADO confessa haver recebido um empréstimo que será pago em prestações mensais, acrescidas da taxa de juros mais encargos e atualização monetária, indicado neste contrato.
  - a) O Custo Efetivo Total - CET - refere-se ao custo total da operação, incluindo taxa de juros e tributos (IOF).
  - b) A atualização monetária será calculada mensalmente com base na TR fixada para o 1º dia do mês do vencimento da prestação, ou outro índice que a venha substituir, e incidirá sobre o saldo devedor do empréstimo.
  - c) Poderá a COOPERATIVA, a seu critério e considerando a pontualidade do ASSOCIADO com as obrigações sociais e com os pagamentos dos valores ora contratados, estender a este contrato possíveis benefícios que vierem a ser implementados decorrentes de alterações na política de crédito da COOPERATIVA.
- II. O ASSOCIADO autoriza, em caráter irrevogável, o desconto mensal em folha de pagamento de seu empregador, a crédito da COOPERATIVA, das prestações acrescidas dos encargos definidos neste contrato na data de vencimento que será igual à da folha de pagamento mensal.
- III. Sobre os valores não descontados em folha de pagamento, por qualquer motivo, a COOPERATIVA poderá aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores em atraso, independentemente de aviso ou interpelação judicial.
- IV. O ASSOCIADO autoriza em caráter irrevogável e irretroatável, a COOPERATIVA a debitar o desconto das parcelas em sua conta corrente acima citada ou, em sua impossibilidade, em qualquer outra instituição financeira, inclusive encargos de mora, acessórios e despesas, comprometendo-se a manter disponibilidade suficiente para tal. No caso de haver mais de um titular na conta corrente, o outro, que não o emitente, autoriza os débitos relativos à presente operação.
- V. Na impossibilidade de desconto em folha de pagamento, seja qual for o motivo, o ASSOCIADO obriga-se a ressarcir as referidas prestações, atualizadas até a data do efetivo pagamento, diretamente no caixa da COOPERATIVA, sem aviso ou notificação.
- VI. Os valores não quitados serão atualizados e cobrados de forma cumulativa em folha de pagamento no próximo vencimento, independentemente de aviso ou interpelação judicial.
- VII. Durante a vigência deste contrato, a COOPERATIVA poderá, por deliberação da Diretoria Executiva, conceder o benefício de suspensão do desconto da parcela mensal do(s) empréstimo(s), estando o ASSOCIADO de acordo, caso não manifeste junto à COOPERATIVA o desejo de não receber o benefício. Poderá o ASSOCIADO também solicitar a suspensão do desconto da parcela que vier a coincidir com seu período de férias, de acordo com a política vigente. Em ambos os casos, a parcela não quitada será automaticamente postergada para o final do contrato.
- VIII. Em garantia do débito, o ASSOCIADO entrega à COOPERATIVA neste ato, uma Nota Promissória no valor acima, com vencimento à vista, reajustável pelos encargos acordados em contrato.
- IX. Para todos os efeitos jurídicos, a totalidade da dívida, confessada e assumida, será considerada automaticamente vencida (vencimento antecipado), nos termos dos artigos 333 e 1425 do Código Civil, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, com exigência imediata do pagamento de todas as obrigações que originaram o presente instrumento (parcelas vencidas e vincendas), na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:
  - a) Se deixar de ser cumprida qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, inclusive seus encargos e acessórios notadamente falta de pagamento da prestação vencida;
  - b) Se houver execução, protesto, arresto, penhora ou sequestro de bens ou prática de qualquer ato que influa na capacidade de solvência do ASSOCIADO, e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 1425 e 333 do novo Código Civil Brasileiro, bem como deixar de oferecer novas garantias para

- o cumprimento de suas obrigações;
  - c) Se houver infringência de quaisquer das cláusulas deste instrumento;
  - d) Se houver modificação ou alteração, por força de lei ou de atos das autoridades financeiras, das normas que regem o presente instrumento, ou que com ela estejam relacionadas direta ou indiretamente;
  - e) No caso de desligamento do ASSOCIADO do quadro social da COOPERATIVA.
- X. No caso do ASSOCIADO se dissociar da cooperativa pelos motivos previstos no Estatuto Social, fica a COOPERATIVA autorizada a descontar do capital social e ou de eventuais contas de depósito do ASSOCIADO o montante do saldo devedor dos empréstimos contraídos, acrescido dos encargos previstos.
- a) No caso de exclusão do quadro associativo por perda do vínculo empregatício com a empresa do grupo Embraer, havendo ainda saldo devedor, seus créditos sociais junto ao seu empregador responderão pelo saldo devedor deste empréstimo, acrescidos dos encargos previstos neste contrato, calculados desde o último pagamento até a data da liquidação do saldo remanescente.
  - b) Se após os procedimentos acima ainda houver saldo devedor, o ASSOCIADO se compromete a saldar o mesmo através de depósito bancário ou no caixa da COOPERATIVA na data do seu desligamento.
- XI. No caso de não cumprimento das obrigações contraídas pelo ASSOCIADO, o(s) avalista(s) deste contrato autoriza(m) em caráter irrevogável os descontos das prestações vencidas e vincendas em seu(s) próprio(s) salário(s) na folha de pagamento do seu empregador.
- XII. Se por qualquer motivo, o avalista deixar de ser associado da COOPERATIVA, o ASSOCIADO obriga-se a proceder a substituição do mesmo por outro(s) avalista(s) com mesmo perfil, em até 15 dias contados da data do comunicado da COOPERATIVA solicitando essa providência.
- XIII. Havendo o descumprimento das obrigações contratadas por um período superior a 30 (trinta) dias, a COOPERATIVA poderá proceder a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito e tomar as medidas judiciais cabíveis e aplicáveis, arcando o associado com as despesas de cobrança, tanto no caso de cobrança judicial como extrajudicial, inclusive custas e honorários advocatícios.
- XIV. É assegurado ao ASSOCIADO a quitação antecipada da dívida mediante o pagamento parcial ou total do saldo devedor do empréstimo, atualizado até a data da efetiva quitação.
- XV. SEGURO PRESTAMISTA: O ASSOCIADO faculta à COOPERATIVA a exigir um seguro causa mortis, declarando que lhe foi oferecido mais de uma opção de apólice de seguradoras diferentes, a fim de garantir a amortização ou a quitação do saldo devedor oriundo da presente cédula, sendo constituída a COOPERATIVA como única beneficiária. Fica desde logo acertado que o valor que ultrapassar o saldo devedor pertinente será pago ao cônjuge sobrevivente, na constância do casamento, ou, na sua falta, aos herdeiros legais. O prêmio e quaisquer outras despesas correrão por conta do ASSOCIADO, ficando a COOPERATIVA desde logo autorizada a debitar o valor correspondente junto com as parcelas de empréstimo ou na conta corrente mencionada.
- XVI. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a COOPERATIVA a efetuar a consulta de meus/nossos dados e registros arquivados na CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO do BANCO CENTRAL DO BRASIL ou outras instituições que mantenham serviços desta natureza (SERASA, SPC e Outras), bem como que utilize essas informações visando a elaboração de cadastro, estudos atinentes à concessão de crédito, empréstimos e afins. Autorizo, também, que a COOPERATIVA envie informações atinentes às minhas operações realizadas com a mesma, a fim de compor o banco de dados da CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO, na forma da regulamentação em vigor. Salientando que a pesquisa e/ou a remessa de dados não importa em violação as normas e leis vigentes.
- XVII. Qualquer tolerância que a COOPERATIVA venha a conceder, em hipótese alguma poderá ser interpretada como modificativa, no todo ou em parte, do presente contrato.
- XVIII. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:
- a) O ASSOCIADO e seu AVALISTA declara, sob as penas da lei, que não utiliza e se obriga a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Também se obriga a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos ou a inclusão em "lista negra" do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, será motivo de vencimento antecipado das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicoob em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor de todas as dívidas poderá ser debitado diretamente da conta corrente do Emitente ou



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10009744-47.2019.8.26.0101 e código 67C5ADD.

compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicoob e, não havendo saldo disponível, poderá o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicoob acrescidos de uma multa diária de 1% (um por cento) do saldo devedor apurado.

- b) O ASSOCIADO assume a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6 (seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las à Cooperativa ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.
  - c) O descumprimento das obrigações assumidas nos termos desta cláusula, bem como a cassação das licenças ambientais e/ou outorgas de água, quando exigíveis, acarretarão o vencimento antecipado deste instrumento de crédito, além da incidência de multa diária correspondente a 1 % (um por cento) do valor do crédito liberado, calculada até o valor total do empréstimo ou financiamento contratado, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.
  - d) O ASSOCIADO e o seu AVALISTA responsabilizam-se por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados, declarando-se ciente de que, caso o Credor seja compelido ao pagamento de qualquer valor, seja a título de multa ou outra penalidade, em decorrência de tais danos, o ASSOCIADO e/ou AVALISTA será(ão) cobrado(s) e irá(ão) pagá-las da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item "Características da Operação de Crédito" do preâmbulo.
- XIX. Se não houver por parte do ASSOCIADO comunicação de qualquer mudança de endereço, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e/ou cartas enviadas, por meio eletrônico ou impresso, para o último endereço do ASSOCIADO informado por ele à COOPERATIVA.
- XX. O ASSOCIADO declara, para os fins de direito e da Resolução nº. 2.878/2001 editada pelo Banco Central do Brasil e eventuais alterações, que teve acesso a todos os termos, cláusulas e condições deste instrumento contratual, especialmente as que se referem ao prazo, valores negociados, taxas de juros de mora e de administração, encargos moratórios, multas, formas de liquidação antecipada e de rescisão, especialmente quanto a que trata dos casos de desligamento do quadro associativo da Cooperativa em caso de perda do vínculo empregatício do Grupo Embraer, em que a dívida vence de forma antecipada, restando a obrigação de quitação imediata. Declara ainda, que concorda com todas as cláusulas e condições, dando pleno aceite e validade do negócio a ser realizado.
- XXI. O ASSOCIADO declara ter recebido antecipadamente uma via deste contrato para análise, não havendo qualquer dúvida quanto às cláusulas expressas e condições nele estabelecidas.
- XXII. O presente instrumento e eventuais termos aditivos vinculam as partes seus herdeiros e sucessores.
- XXIII. As partes elegem o foro desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente contrato.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP), 02 de fevereiro de 2018.




COOPERATIVA – CNPJ: 46.642.294/0001-56  
LUIZ ALBERTO LADEWIG PAULO RAIMUNDO FERREIRA



ODIRLEY DANIEL DE SOUZA  
CPF: 330.528.958-93

Avalista:  
CPF:



1ª testemunha: Keila Alves Almeida Vieira  
CPF: 273.745.228-78

Cônjuge do Avalista:  
CPF:



2ª testemunha: Erica de Almeida  
CPF: 362.244.758-30

<b>COOPEREMB</b>	<b>Extrato Individual de Empréstimo - Em Andamento</b>	<b>Emissão</b> 04/04/2019 16:54 [Pag. 1]
------------------	--	--

<b>00416014</b>	Nível: <b>[B]</b>
Valor Total:	0.00
Valor:	39,774.53
Abate	39,774.53
Seguro	0.00
IOF	0.00
CAD	0.00
Valor Líq. Liberado	0.00
Nº de Parcelas:	72
Parc Geradas:	12
Parc Restantes:	60
Venc Inicial:	30/04/2018
Venc Final:	31/03/2024
Código taxa:	373
	TAXA 1.12%
Linha Financiamento:	60
	CONSIGNADO 2017
Tipo Financ:	PRICE
Agente/Assist. de Negócios:	

**[440793] ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**  
 [ 001 ] EMBRAER S.A.  
 [ 000001 ] Embraer  
 RUA LUIZ GONZAGA FERREIRA LANFREDI 76  
 BAIRRO: JD. MARIA ELMIRA - CEP: 12285-220 CACAPAVA-SP  
 TEL: 12 3653-3124 CPF: 330.528.958-93

Forma de Liberação	Crédito Bancário
Forma de Pagamento	Folha
Tipo de Vencimento	Final de Mês
Seguro (Parcela)	(X)
Refinanciamento Automático	( )
Previsão da Próxima Parcela	847.98

DATA	ATRASO	FP	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
02/02/2018			Liberação do crédito	39,774.53		39,774.53
28/02/2018			Juros s/dev. em 26 dia(s) a 1.1200% a.m. ref. 1ª parcela	386.08		40,160.61
			Seguro (0.0562%)	22.34		40,182.95
		FP	Liquidação da 1ª parcela		828.85	39,354.10
31/03/2018			Juros s/dev. em 31 dia(s) a 1.1200% a.m. ref. 2ª parcela	440.77		39,794.87
			Seguro (0.0562%)	22.34		39,817.21
		FP	Liquidação da 2ª parcela		828.85	38,988.36
30/04/2018			Juros s/dev. em 30 dia(s) a 1.1200% a.m.	436.67		39,425.03
			Seguro (0.0562%)	22.34		39,447.37
			Adiamento da 3ª parcela -> (828.85)		0.00	39,447.37
31/05/2018			Juros s/dev. em 31 dia(s) a 1.1200% a.m. ref. 3ª parcela	441.81		39,889.18
			Seguro (0.0562%)	22.34		39,911.52
		FP	Liquidação da 3ª parcela		838.34	39,073.18
30/06/2018			Juros s/dev. em 30 dia(s) a 1.1200% a.m. ref. 4ª parcela	437.62		39,510.80
			Seguro (0.0562%)	22.34		39,533.14
		FP	Liquidação da 4ª parcela		838.34	38,694.80
31/07/2018			Juros s/dev. em 31 dia(s) a 1.1200% a.m. ref. 5ª parcela	433.38		39,128.18
			Seguro (0.0562%)	22.34		39,150.52
		FP	Liquidação da 5ª parcela		838.34	38,312.18
31/08/2018			Juros s/dev. em 31 dia(s) a 1.1200% a.m. ref. 6ª parcela	429.10		38,741.28
			Seguro (0.0562%)	22.34		38,763.62
		FP	Liquidação da 6ª parcela		838.34	37,925.28
30/09/2018			Juros s/dev. em 30 dia(s) a 1.1200% a.m. ref. 7ª parcela	424.76		38,350.04
			Seguro (0.0562%)	22.34		38,372.38
		FP	Liquidação da 7ª parcela		838.34	37,534.04
31/10/2018			Juros s/dev. em 31 dia(s) a 1.1200% a.m. ref. 8ª parcela	420.38		37,954.42

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AE4.

<b>COOPEREMB</b>	<b>Extrato Individual de Empréstimo - Em Andamento</b>	<b>Emissão</b> 04/04/2019 16:54 [Pag. 2]
------------------	--	--

<b>00416014</b>	Nível: <b>[B]</b>
Valor Total:	0.00
Valor:	39,774.53
Abate:	39,774.53
Seguro:	0.00
IOF:	0.00
CAD:	0.00
Valor LÍq. Liberado:	0.00
Nº de Parcelas:	72
Parc Geradas:	12
Parc Restantes:	60
Venc Inicial:	30/04/2018
Venc Final:	31/03/2024
Código taxa:	373
	TAXA 1.12%
Linha Financiamento:	60
	CONSIGNADO 2017
Tipo Financ:	PRICE
Agente/Assist. de Negócios:	

<b>[440793]</b>	<b>ODIRLEY DANIEL DE SOUZA</b>
	[ 001 ] EMBRAER S.A.
	[ 000001 ] Embraer
	RUA LUIZ GONZAGA FERREIRA LANFREDI 76
	BAIRRO: JD. MARIA ELMIRA - CEP: 12285-220 CACAPAVA-SP
	TEL: 12 3653-3124 CPF: 330.528.958-93

Forma de Liberação	Crédito Bancário
Forma de Pagamento	Folha
Tipo de Vencimento	Final de Mês
Seguro (Parcela)	(X)
Refinanciamento Automático	( )
Previsão da Próxima Parcela	847.98

DATA	ATRASSO FP	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
		Seguro (0.0562%)	22.34		37,976.76
31/10/2018	FP	Liquidação da 8ª parcela		838.34	37,138.42
30/11/2018		Juros s/dev. em 30 dia(s) a 1.1200% a.m. ref. 9ª parcela	415.95		37,554.37
		Seguro (0.0562%)	22.34		37,576.71
	FP	Liquidação da 9ª parcela		838.34	36,738.37
31/12/2018		Juros s/dev. em 30 dia(s) a 1.1200% a.m.	411.47		37,149.84
		Seguro (0.0562%)	22.34		37,172.18
		Adiamento da 10ª parcela -> (838.34)		0.00	37,172.18
02/01/2019		Juros s/dev. em 2 dia(s) a 1.1200% a.m.	27.76		37,199.94
		Amortização		13,452.25	23,747.69
31/01/2019		Juros s/dev. em 29 dia(s) a 1.1200% a.m. ref. 10ª parcela	257.11		24,004.80
		Seguro (0.0562%)	22.34		24,027.14
		Não houve pgto da 10ª parcela -> (847.98)		0.00	24,027.14
28/02/2019		Juros s/dev. em 28 dia(s) a 1.1200% a.m.	242.30		24,269.44
	FP	Amortização		1,906.13	22,363.31
		Juros s/dev. em 28 dia(s) a 1.1200% a.m. ref. 10ª parcela	8.86		22,372.17
		Mora em 28 dia(s) a 1.0000% a.m. ref. 10ª parcela	7.91		22,380.08
	28 FP	Liquidação da 10ª parcela		864.75	21,515.33
		Seguro (0.0562%)	22.34		21,537.67
		Não houve pgto da 11ª parcela -> (847.98)		0.00	21,537.67
31/03/2019		Juros s/dev. em 31 dia(s) a 1.1200% a.m. ref. 12ª parcela	231.72		21,769.39
		Seguro (0.0562%)	22.34		21,791.73
		Não houve pgto da 12ª parcela -> (847.98)		0.00	21,791.73
<b>Observações:</b>			<b>TOTAL</b>	<b>45,540.94</b>	<b>23,749.21</b>
					<b>21,791.73</b>

**Contratos Refinanciados por Este Empréstimo:**  
00398870-000 - 39,774.53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2019 às 13:47, sob o número 10009744720198260101. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 67C5AE4.

CONTRATO	VENC. INICIAL	VENC. FINAL	DEBITO	CREDITO	DÍVIDA	JUROS 1% a.m.	MULTA 2%	SALDO	
416014	28/02/2018	31/01/2024	R\$ 45.540,94	R\$ 23.749,21	R\$ 21.791,73	R\$ 217,92	R\$ 440,19	R\$ 22.449,84	
								<b>Débito</b>	<b>R\$ 22.449,84</b>
								Honorários adv 20%	R\$ 4.489,97
								Taxa OAB	R\$ 23,27
								Oficial Justiça	R\$ 79,59
								Taxa Contrafé	R\$ 4,20
								Taxa Judiciária	R\$ 273,20
								Custas total	R\$ 380,26
								<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 27.320,07</b>

índice corr. mora Mar/19  
índice atual Abril/19



**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial Compromisso**  
Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
Executado: **Odirley Daniel de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA**

Valor do Débito: R\$ 27.320,07

Vistos.

Cite-se o executado para pagar a dívida no prazo de 03 (três) dias contados da citação (art. 829 do CPC). Fixo honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa que deverão ser pagos pelo executado, esclarecendo que o pagamento integral do débito, no prazo acima, reduzirá pela 1/2 (metade) o valor dos honorários.

O executado poderá opor embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias.

No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Em sendo formulado este requerimento pelo executado, intime-se o exequente para apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias e tornem os autos conclusos para decisão. Enquanto não apreciado o requerimento, o executado terá de depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente seu levantamento. Deferida a proposta, o exequente levantará a quantia depositada, e serão suspensos os atos executivos. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará, cumulativamente, vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; e, a imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Esclareça-se o executado que a opção pelo parcelamento, importa renúncia ao direito de opor embargos.

Não efetuado o pagamento do débito no prazo, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à garantia da dívida atualizada e acrescida de custas

e honorários advocatícios, lavrando-se o respectivo auto e intimando-se o devedor. Tendo sido indicados na petição inicial bens à penhora, a penhora e avaliação deverá recair sobre esses bens, o que fica desde já determinado; e, restando infrutífera a constrição, deverão ser descritos os bens que guarnecem a residência da parte executada. Cabe à parte credora, para integral cumprimento do mandado, providenciar os meios para a imediata remoção do bem, assumindo o encargo de depositário fiel, se assim não quiser, deverá manifestar expressa anuência a que fique o devedor nesta condição.

Se o Oficial de Justiça não encontrar o executado, deverá arrestar-lhe tantos bens quantos bastem para garantir a execução, devendo, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procurar o executado 02 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizar a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. O arresto será convertido em penhora, independentemente de termo, após o transcurso do prazo de pagamento iniciado pela citação.

Por fim, deverá o executado efetuar o pagamento das custas e despesas processuais no momento em que for satisfeita a execução, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei Estadual nº 11.608/03.

Intime-se.

**Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.**

Caçapava, 05 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0056/2019, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "R\$ 27.320,07 Vistos. Cite-se o executado para pagar a dívida no prazo de 03 (três) dias contados da citação (art. 829 do CPC). Fixo honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa que deverão ser pagos pelo executado, esclarecendo que o pagamento integral do débito, no prazo acima, reduzirá pela 1/2 (metade) o valor dos honorários. O executado poderá opor embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Em sendo formulado este requerimento pelo executado, intime-se o exequente para apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias e tornem os autos conclusos para decisão. Enquanto não apreciado o requerimento, o executado terá de depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente seu levantamento. Deferida a proposta, o exequente levantará a quantia depositada, e serão suspensos os atos executivos. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará, cumulativamente, vencimento das prestações subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; e, a imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Esclareça-se o executado que a opção pelo parcelamento, importa renúncia ao direito de opor embargos. Não efetuado o pagamento do débito no prazo, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à garantia da dívida atualizada e acrescida de custas e honorários advocatícios, lavrando-se o respectivo auto e intimando-se o devedor. Tendo sido indicados na petição inicial bens à penhora, a penhora e avaliação deverá recair sobre esses bens, o que fica desde já determinado; e, restando infrutífera a constrição, deverão ser descritos os bens que guarnecem a residência da parte executada. Cabe à parte credora, para integral cumprimento do mandado, providenciar os meios para a imediata remoção do bem, assumindo o encargo de depositário fiel, se assim não quiser, deverá manifestar expressa anuência a que fique o devedor nesta condição. Se o Oficial de Justiça não encontrar o executado, deverá arrestar-lhe tantos bens quantos bastem para garantir a execução, devendo, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procurar o executado 02 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizar a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. O arresto será convertido em penhora, independentemente de termo, após o transcurso do prazo de pagamento iniciado pela citação. Por fim, deverá o executado efetuar o pagamento das custas e despesas processuais no momento em que for satisfeita a execução, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei Estadual nº 11.608/03. Intime-se."

Do que dou fé.  
Caçapava, 10 de abril de 2019.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0056/2019, foi disponibilizado na página 2026/2044 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "R\$ 27.320,07 Vistos. Cite-se o executado para pagar a dívida no prazo de 03 (três) dias contados da citação (art. 829 do CPC). Fixo honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa que deverão ser pagos pelo executado, esclarecendo que o pagamento integral do débito, no prazo acima, reduzirá pela 1/2 (metade) o valor dos honorários. O executado poderá opor embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Em sendo formulado este requerimento pelo executado, intime-se o exequente para apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias e tornem os autos conclusos para decisão. Enquanto não apreciado o requerimento, o executado terá de depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente seu levantamento. Deferida a proposta, o exequente levantará a quantia depositada, e serão suspensos os atos executivos. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará, cumulativamente, vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; e, a imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Esclareça-se o executado que a opção pelo parcelamento, importa renúncia ao direito de opor embargos. Não efetuado o pagamento do débito no prazo, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à garantia da dívida atualizada e acrescida de custas e honorários advocatícios, lavrando-se o respectivo auto e intimando-se o devedor. Tendo sido indicados na petição inicial bens à penhora, a penhora e avaliação deverá recair sobre esses bens, o que fica desde já determinado; e, restando infrutífera a conção, deverão ser descritos os bens que guarnecem a residência da parte executada. Cabe à parte credora, para integral cumprimento do mandado, providenciar os meios para a imediata remoção do bem, assumindo o encargo de depositário fiel, se assim não quiser, deverá manifestar expressa anuência a que fique o devedor nesta condição. Se o Oficial de Justiça não encontrar o executado, deverá arrestar-lhe tantos bens quantos bastem para garantir a execução, devendo, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procurar o executado 02 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizar a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. O arresto será convertido em penhora, independentemente de termo, após o transcurso do prazo de pagamento iniciado pela citação. Por fim, deverá o executado efetuar o pagamento das custas e despesas processuais no momento em que for satisfeita a execução, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei Estadual nº 11.608/03. Intime-se."

Caçapava, 12 de abril de 2019.

Gabrielle Maria Fonseca Meireles Rocha  
Estagiário Nível Superior



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAÇAPAVA - SÃO PAULO**

**Processo nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA  
EMBRAER - COOPEREMBRAER**, já qualificada nos autos do processo acima referido, que  
move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**, em trâmite por esta r. Vara Cível e  
respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a  
expedição do competente mandado de citação do Executado, conforme já determinado às  
fls. 48-49.

Termos em que,

P. deferimento.

São José dos Campos, 16 de maio de 2.019.

**pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAÇAPAVA**  
**FORO DE CAÇAPAVA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado **Odirley Daniel de Souza**  
 Valor da Causa: **R\$ 27.320,07**  
 Nº do Mandado: **101.2019/004451-4**

**Mandado expedido em relação a:**

Odirley Daniel de Souza

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Luiz Gonzaga Ferreira Lanfredi, 76, Parque Residencial Maria Elmira - CEP 12285-220, Caçapava-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 2102 - R\$ 79,59**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 17 de maio de 2019. Rodrigo Nunes de Almeida Alves, Escrivão Judicial I.

**\*10120190044514\***



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAÇAPAVA - SÃO PAULO**

**Processo Nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA  
EMBRAER - COOPEREMBRAER**, já qualificada nos autos do processo acima referido, que  
move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**, em trâmite por esta r. Vara Cível e  
respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em  
vista o decurso do prazo para devolução do mandado expedido às fls., requer seja  
determinado ao Sr. Oficial de Justiça que proceda sua devolução devidamente cumprido.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 24 de junho de 2019.

**pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00m

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: 1000974-47.2019.8.26.0101  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compromisso  
 Exequente: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer  
 Executado: Odirley Daniel de Souza  
 Valor da Causa: R\$ 27.320,07  
 Nº do Mandado: 101.2019/004451-4

**Mandado expedido em relação a:**

**Odirley Daniel de Souza**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Luiz Gonzaga Ferreira Lanfredi, 76, Parque Residencial Maria Elmira - CEP 12281-630, Caçapava-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 2102**

**- R\$ 79,59**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petições, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pelo art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o número do processo e a senha **kgurit**. Petições, procurações etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Caçapava, 17 de maio de 2019.  
 Rodrigo Nunes de Almeida Alves, Escrivão Judicial I.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Silvia Maria Araújo Lopes da Costa (29011)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 101.2019/004451-4 dirigi-me à Rua Luiz Gonzaga F. Lanfredi, 76, não Citando o executado pois o local está sempre fechado, inclusive à noite. Vizinhos informaram que o executado não reside no local e sim Jefferson. Assim sendo, devolvo este em cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Caçapava, 02 de julho de 2019.

Número de Cotas: 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAÇAPAVA**

**FORO DE CAÇAPAVA**

**2ª VARA CÍVEL**

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o requerente sobre a Certidão do Oficial de Justiça negativa, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo fornecer novo endereço ou o meio necessário para o cumprimento da citação/intimação. Tratando-se de justiça paga, deverá ser comprovado o recolhimento das custas da nova diligência (uma diligência para cada endereço informado). Nada Mais. Caçapava, 04 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Jose Lazaro Candido De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0131/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre a Certidão do Oficial de Justiça negativa, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo fornecer novo endereço ou o meio necessário para o cumprimento da citação/intimação. Tratando-se de justiça paga, deverá ser comprovado o recolhimento das custas da nova diligência (uma diligência para cada endereço informado)."

Do que dou fé.  
Caçapava, 10 de julho de 2019.

Maria Teresa Costa Veit

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0131/2019, foi disponibilizado na página 1471/1483 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre a Certidão do Oficial de Justiça negativa, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo fornecer novo endereço ou o meio necessário para o cumprimento da citação/intimação. Tratando-se de justiça paga, deverá ser comprovado o recolhimento das custas da nova diligência (uma diligência para cada endereço informado)."

Caçapava, 11 de julho de 2019.

Maria Teresa Costa Veit  
Estagiário Nível Superior



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAÇAPAVA – SÃO PAULO**

**Processo nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA  
EMBRAER - COOPEREMBRAER**, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da presente ação que move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**, em trâmite por esta r. Vara Cível e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer seja efetuado **EM TERMOS DE ARRESTO** pesquisa e bloqueio de eventuais ativos financeiros encontrados em nome do Executado nos termos do convênio **BACENJUD**.

Sem prejuízo, requer ainda seja efetuado pesquisa e bloqueio para fins de transferência e circulação de eventuais veículos que possam figurar em nome do Executado nos termos do convênio **RENAJUD**.

Esclarece outrossim que as guias referentes à realização das pesquisas encontram-se inclusas, assim como memorial de cálculo que segue:



COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMBRAER, CNPJ:  
46.642.294/0001-56 x ODIRLEY DANIEL DE SOUZA, CPF: 330.528.958-93  
Data de atualização dos valores: junho/2019  
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)  
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês  
Acréscimo de 0,00% referente a multa.  
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		5/4/2019	27.320,07	27.525,22	0,00	550,50	0,00	28.075,72
		<b>Sub-Total</b>						<b>R\$ 28.075,72</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 28.075,72</b>

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 11 de julho de 2.019.

pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071611200304**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COOPEREMB	RG	CPF	CNPJ 46.642.294/0001-56
Nº do processo 10009744720198260101	Unidade 2ª VARA CÍVEL	CEP	
Endereço CAÇAPAVA -SP	Código 434-1		
Histórico PESQUISA BACENJUD E RENAJUD - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER – COOPEREMB x ODIRLEY DANIEL DE SOUZA			Valor 30,00
			Total 30,00

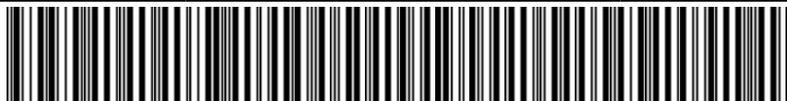
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 300051174005 | 143414664221 | 940001563048



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071611200304**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COOPEREMB	RG	CPF	CNPJ 46.642.294/0001-56
Nº do processo 10009744720198260101	Unidade 2ª VARA CÍVEL	CEP	
Endereço CAÇAPAVA -SP	Código 434-1		
Histórico PESQUISA BACENJUD E RENAJUD - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER – COOPEREMB x ODIRLEY DANIEL DE SOUZA			Valor 30,00
			Total 30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 300051174005 | 143414664221 | 940001563048



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071611200304**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COOPEREMB	RG	CPF	CNPJ 46.642.294/0001-56
Nº do processo 10009744720198260101	Unidade 2ª VARA CÍVEL	CEP	
Endereço CAÇAPAVA -SP	Código 434-1		
Histórico PESQUISA BACENJUD E RENAJUD - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER – COOPEREMB x ODIRLEY DANIEL DE SOUZA			Valor 30,00
			Total 30,00

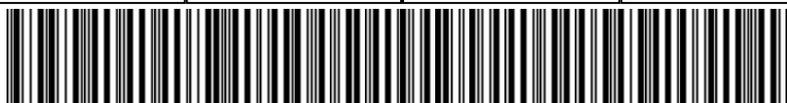
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 300051174005 | 143414664221 | 940001563048



**Boletos, Convênios e outros**G336161012275408044  
16/07/2019 11:22:09

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
16/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.22.08  
3443603443

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

CLIENTE: WAGNER P A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 3443-6 CONTA: 66.935-0  
EFETUADO POR: ANDREIA DE SOUZA PO

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 8686000000-1 30005117400-5  
14341466422-1 94000156304-8  
Data do pagamento 16/07/2019  
Valor Total 30,00  
=====

DOCUMENTO: 071614  
AUTENTICACAO SISBB:  
5.431.057.7C1.BE2.84F  
=====

Use seu Ourocard Empresarial na funcao debito,  
cumpra os desafios e ganhe premios incriveis.  
Acesse [desejoourocard.com.br](http://desejoourocard.com.br) e participe

Transação efetuada com sucesso por: JC230205 ANDREIA DE SOUZA PO.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Leticia Oliveira Dos Santos**

Valor da causa: R\$ 27.320,07 em 05/04/2019

Vistos.

A tentativa de localização do executado no endereço declinado na inicial restou infrutífera, e não há notícia de que tenham sido encontrados bens para a realização do arresto.

O art. 830, do Código de Processo Civil, estabelece que "se o oficial de justiça não encontrar o executado, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução".

A jurisprudência, por sua vez, vem admitindo a possibilidade de que o arresto se dê também pela via eletrônica, por ordem de bloqueio via BacenJud (STJ. REsp 1.370.687/MG, Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira, Dje. 15/08/2013).

Pela mesma lógica, possível, também a obtenção de declaração de bens perante a Receita Federal, visando instrumentalizar a futura penhora.

Dessa forma, em atendimento aos princípios da celeridade processual e da razoável duração do processo, determino o imediato bloqueio de valores existentes em contas bancárias do(s) executado(s) no valor especificado acima, apresentado pelo exequente, via **BACENJUD**, devendo o exequente recolher as custas se ainda não o fez.

Sem prejuízo, manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias, quanto às providências necessárias à citação e intimação do executado quanto ao arresto.

Fica desde já deferida a realização de pesquisa Renajud, caso infrutífera a medida de urgência junto ao sistema Bacenjud e, havendo veículos desembaraçados, ou seja, que não constem apontamento de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária por instituições financeiras, proceda o respectivo bloqueio para fins de transferência.

Int.

Caçapava, **29 de agosto de 2019.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAÇAPAVA - SÃO PAULO**

**Processo Nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA  
EMBRAER - COOPEREMBRAER**, já qualificada nos autos do processo acima referido, que  
move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**, em trâmite por esta r. Vara Cível e  
respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, reiterar o  
pedido formulado às fls. 60-63 a fim de que seja efetuado pesquisa e bloqueio em termos  
de arresto de eventuais ativos financeiros e veículos encontrados em nome do Executado  
nos termos do convenio BACENJUD e RENAJUD.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 09 de setembro de 2.019.

**pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959**

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.MBMOREIRA
		segunda-feira, 11/11/2019
<b>Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair</b>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190012776261
<b>Número do Processo:</b>	1000974-47.2019.8.26.0101
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	13663 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACAPAVA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Simone Cristina de Oliveira Souza da Sil (Protocolizado por Mirian Barcelos Soares Moreira)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	COOPERATIVA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMB
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>330.528.958-93 - ODIRLEY DANIEL DE SOUZA</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 486,53] [Quantidade atual de não respostas: 1]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/11/2019 16:18	Bloq. Valor	Simone Cristina de Oliveira Souza da Sil	28.075,72	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 486,53	486,53	07/11/2019 04:47
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/11/2019 16:18	Bloq. Valor	Simone Cristina de Oliveira Souza da Sil	28.075,72	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07/11/2019 10:17
<b>Nenhuma ação disponível</b>						

**Não Respostas (exibir|ocultar)**

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	COOPERATIVA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMB
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	<input type="text"/>
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	- <input type="text"/>
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	- <input type="text"/>

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

PRACA DA BANDEIRA, 177, CAÇAPAVA-SP - CEP 12281-630

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA

Vistos.

Fls. 66/67: Providencie a serventia a transferência dos valores constritos.

Manifestem-se as partes, o exequente em termos de prosseguimento e o executado acerca do bloqueio, ambas no prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Intime-se.

Caçapava, 13 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0310/2019, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 66/67: Providencie a serventia a transferência dos valores constritos. Manifestem-se as partes, o exequente em termos de prosseguimento e o executado acerca do bloqueio, ambas no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Cumpra-se. Intime-se."

Do que dou fé.  
Caçapava, 18 de novembro de 2019.

Isabella Rodrigues de Godoy Fonseca

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0310/2019, foi disponibilizado na página 1632/1638 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 66/67: Providencie a serventia a transferência dos valores constritos. Manifestem-se as partes, o exequente em termos de prosseguimento e o executado acerca do bloqueio, ambas no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Cumpra-se. Intime-se."

Caçapava, 19 de novembro de 2019.

Isabella Rodrigues de Godoy Fonseca  
Estagiário Nível Superior



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga o Autor quanto ao endereço a ser diligenciado, visto a certidão negativa lançada pelo Sr. Oficial em relação ao endereço informado na inicial, no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Caçapava, 22 de novembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Jose Lazaro Candido De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0320/2019, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Diga o Autor quanto ao endereço a ser diligenciado, visto a certidão negativa lançada pelo Sr. Oficial em relação ao endereço informado na inicial, no prazo de 15 dias."

Do que dou fé.  
Caçapava, 25 de novembro de 2019.

Maria Teresa Costa Veit



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAÇAPAVA – SÃO PAULO.

Processo nº 1000974-47.2019.8.26.0101

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA  
EMBRAER - COOPEREMBRAER**, já qualificada nos autos do processo acima referido, que  
move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**, em trâmite por esta r. Vara Cível e  
respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a  
juntada das custas do Oficial de Justiça para expedição do competente mandado de  
citação e intimação do Executado, no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga Ferreira  
Lanfredi, 56, Parque Residencial Maria Elmira , Caçapava/SP - CEP: 12285-220.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 05 de novembro de 2019.

pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959

∴

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00003.341179 2 80890000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 25/11/2019	Vencimento 30/11/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPEREMB	Nosso Número 28446060000003341	Número Documento 3341	Valor do documento 79,59

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **COOPEREMB** Número do Depósito: **3341** Número do Processo: **1000974-47.2019.8.26.0101**

Nome do Autor: **COOPEREMB** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA** Comarca/Fórum: **CACAPAVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00003.341179 2 80890000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 25/11/2019	Vencimento 30/11/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPEREMB	Nosso Número 28446060000003341	Número Documento 3341	Valor do documento 79,59

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **COOPEREMB** Número do Depósito: **3341** Número do Processo: **1000974-47.2019.8.26.0101**

Nome do Autor: **COOPEREMB** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA** Comarca/Fórum: **CACAPAVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00003.341179 2 80890000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 25/11/2019	Vencimento 30/11/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPEREMB	Nosso Número 28446060000003341	Número Documento 3341	Valor do documento 79,59

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **COOPEREMB** Número do Depósito: **3341** Número do Processo: **1000974-47.2019.8.26.0101**

Nome do Autor: **COOPEREMB** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA** Comarca/Fórum: **CACAPAVA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00003.341179 2 80890000007959

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento 30/11/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 1683-7 / 950001-4
Data do Documento 25/11/2019	Nº do documento 3341	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 25/11/2019	Nosso número 28446060000003341
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 79,59

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado  
79,59

Pagador  
COOPEREMB CPF/CNPJ: 46.642.294/0001-56  
RUA AVIAO PAULISTINHA 399, JARDIM SOUTO  
SAO JOSE DOS CAMPOS -SP CEP:12227-081

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



**Boletos, Convênios e outros**G338250931218403059  
25/11/2019 10:54:4125/11/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:54:40  
344303443 0002

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: WAGNER P A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 3443-6 CONTA: 66.935-0

=====

BANCO DO BRASIL

-----

0019000009028446060000003341179280890000007959

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

COOPEREMB

CNPJ: 46.642.294/0001-56

-----

NR. DOCUMENTO 112.516

NOSSO NUMERO 2844606000003341

CONVENIO 02844606

DATA DE VENCIMENTO 30/11/2019

DATA DO PAGAMENTO 25/11/2019

VALOR DO DOCUMENTO 79,59

VALOR COBRADO 79,59

=====

NR.AUTENTICACAO 7.478.874.1A4.528.B27

-----

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----

Transação efetuada com sucesso por: JC230205 ANDREIA DE SOUZA PO.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0320/2019, foi disponibilizado na página 1627/1637 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Diga o Autor quanto ao endereço a ser diligenciado, visto a certidão negativa lançada pelo Sr. Oficial em relação ao endereço informado na inicial, no prazo de 15 dias."

Caçapava, 27 de novembro de 2019.

Isabella Rodrigues de Godoy Fonseca  
Estagiário Nível Superior



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ato ordinatório para expedição de mandado. Nada Mais. Caçapava, 12 de dezembro de 2019.  
 Eu, \_\_\_\_, VITORIA ALVES LEITE, Estagiário Nível Superior.

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.AMANDACO
		quinta-feira, 12/12/2019
<b>Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair</b>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190012776261
<b>Número do Processo:</b>	1000974-47.2019.8.26.0101
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	13663 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACAPAVA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Simone Cristina de Oliveira Souza da Sil (Protocolizado por Mirian Barcelos Soares Moreira)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	COOPERATIVA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMB
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>330.528.958-93 - ODIRLEY DANIEL DE SOUZA</b> <b>[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 486,53] [Quantidade atual de não respostas: 0]</b>					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/11/2019 16:18	Bloq. Valor	Simone Cristina de Oliveira Souza da Sil	28.075,72	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 486,53	486,53	07/11/2019 04:47
25/11/2019 16:29	Transf. de Valores ID:072019000017264202 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:1683 Tipo cred. jud.:Geral	Simone Cristina de Oliveira Souza da Sil	486,53	(01) Recebida. em 26/11/2019. Valor Previsto: 486,53	0,00	Até 27/11/2019
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/11/2019 16:18	Bloq. Valor	Simone Cristina de Oliveira	28.075,72	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07/11/2019 10:17

		Souza da Sil				
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/11/2019 16:18	Bloq. Valor	Simone Cristina de Oliveira Souza da Sil	28.075,72	<b>(98) Não Resposta</b>	-	-
25/11/2019 16:29	Bloq. Valor	Simone Cristina de Oliveira Souza da Sil	28.075,72	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	25/11/2019 20:21
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						



Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	COOPERATIVA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMB
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------



SAO JOSE DOS CAMPOS ( SP ), 09 de Dezembro de 2019 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	<b>1000974-47.2019.8.26.0101</b>
Reu:	<b>ODIRLEY DANIEL DE SOUZA</b>
CPF/CNPJ:	<b>330.528.958-93</b>
Autor:	<b>COOPERATIVA E CREDITO MUTUO DO</b>
CPF/CNPJ:	<b>Não informado</b>
Valor original:	<b>R\$ 486,53</b>
Agência depositária:	<b>1683 - 7 CACAPAVA</b>
N.º da conta judicial:	<b>2600128522258</b>
N.º da parcela:	<b>1</b>
Data do depósito:	<b>26.11.2019</b>
Depositante:	<b>ODIRLEY DANIEL DE SOUZA</b>

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
 PSO S.JOSE CAMPOS  
 AV.DR.NELSON D AVILA,149  
 SAO JOSE DOS CAMPOS - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**2ª VARA CÍVEL**  
**CACAPAVA - SP .**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAÇAPAVA**  
**FORO DE CAÇAPAVA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
**PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**  
 Valor da Causa: **R\$ 27.320,07**  
 Nº do Mandado: **101.2019/012024-5**

**Mandado expedido em relação a:**

Odirley Daniel de Souza

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Luiz Gonzaga Ferreira Lanfredi, 56, Parque Residencial Maria Elmir - CEP 12285-220, Caçapava-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 3341 - R\$ 79,59**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA

Caçapava, 17 de dezembro de 2019. Rodrigo Nunes de Almeida Alves, Escrivão Judicial I.

**\*10120190120245\***



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA – SÃO PAULO,**

**Processo Nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMBRAER**, já qualificada nos autos do processo acima referido, que move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**, em trâmite por esta r. Vara Cível e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o decurso do prazo para devolução do mandado expedido às fls., requer seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça que proceda sua devolução devidamente cumprido.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 31 de janeiro de 2.020.

**pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****2ª VARA CÍVEL**

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Adriana Magalhães Castro (29013)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 101.2019/012024-5 dirigi-me ao endereço: Rua Luiz Gonzaga Ferreira Lanfredi, n. 56, Parque Residencial Maria Elmira, e aí sendo, DEIXEI DE CITAR ODIRLEY DANIEL DE SOUZA, uma vez que ele não reside no local, conforme informações colhidas com a inquilina da residência, Sra. Arminda Bueno da Silva, a qual alegou desconhecer o paradeiro do executado. O referido é verdade e dou fé.

Caçapava, 21 de janeiro de 2020.

Número de Cotas: 01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão NEGATIVA do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Caçapava, 17 de fevereiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Jose Lazaro Candido De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0086/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão NEGATIVA do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Do que dou fé.  
Caçapava, 19 de fevereiro de 2020.

Isabella Rodrigues de Godoy Fonseca

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0086/2020, foi disponibilizado na página 1695/1704 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
24/02/2020 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.538/2019 - Prorrogação  
25/02/2020 - Carnaval - Prorrogação

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão NEGATIVA do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Caçapava, 20 de fevereiro de 2020.

Isabella Rodrigues de Godoy Fonseca  
Estagiário Nível Superior



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAÇAPAVA – SÃO PAULO,**

**Processo Nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA  
EMBRAER - COOPEREMBRAER**, já qualificada nos autos do processo acima referido, que move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA** em trâmite por esta r. Vara Cível e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, ante a dificuldade de se localizar o atual endereço do Executado, requer seja efetuado pesquisa de endereço do Mesmo nos termos do convênio BACENJUD e INFOJUD, conforme guia de recolhimento e respectivo comprovante incluso.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 20 de fevereiro de 2.020.

**pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959**

::



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020022010260204**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COOPEREMB	RG	CPF	CNPJ 46.642.294/0001-56
Nº do processo 10009744720198260101	Unidade 2ª VARA CÍVEL	CEP	
Endereço CAÇAPAVA -SP	Código 434-1		
Histórico PESQUISA BACENJUD E INFOJUD - COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMB x ODIRLEY DANIEL DE SOUZA			Valor 32,00
			Total 32,00

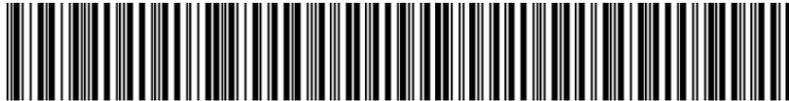
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 320051174000 | 143414664221 | 940001562041



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020022010260204**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COOPEREMB	RG	CPF	CNPJ 46.642.294/0001-56
Nº do processo 10009744720198260101	Unidade 2ª VARA CÍVEL	CEP	
Endereço CAÇAPAVA -SP	Código 434-1		
Histórico PESQUISA BACENJUD E INFOJUD - COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMB x ODIRLEY DANIEL DE SOUZA			Valor 32,00
			Total 32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 320051174000 | 143414664221 | 940001562041



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020022010260204**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COOPEREMB	RG	CPF	CNPJ 46.642.294/0001-56
Nº do processo 10009744720198260101	Unidade 2ª VARA CÍVEL	CEP	
Endereço CAÇAPAVA -SP	Código 434-1		
Histórico PESQUISA BACENJUD E INFOJUD - COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMB x ODIRLEY DANIEL DE SOUZA			Valor 32,00
			Total 32,00

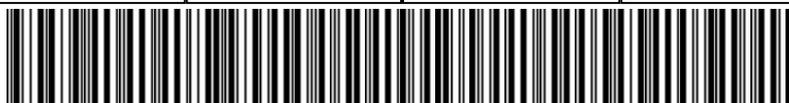
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 320051174000 | 143414664221 | 940001562041





## Outros convênios

G335201023389297012  
20/02/2020 10:27:59

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/02/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.28.00  
3443603443

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: WAGNER P A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 3443-6 CONTA: 66.935-0  
EFETUADO POR: ANDREIA DE SOUZA PO

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86830000000-6 32005117400-0  
14341466422-1 94000156204-1  
Data do pagamento 20/02/2020  
Valor Total 32,00  
=====

DOCUMENTO: 022010  
AUTENTICACAO SISBB:  
E.ED2.D5F.7B8.0F8.868

Transação efetuada com sucesso por: JC230205 ANDREIA DE SOUZA PO.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo Digital nº:	<b>1000974-47.2019.8.26.0101</b>
Classe - Assunto	<b>Execução de Título Extrajudicial - Compromisso</b>
Exequente:	<b>Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer</b>
Executado:	<b>Odirley Daniel de Souza</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA

Vistos.

Fls. 87: Defiro o requerimento para determinar a consulta de informações cadastrais em nome do(a)s requerido(a)s Odirley Daniel de Souza, CPF 330.528.958-93, no(s) sistema(s) **Infojud e Bacenjud**, cujas custas já foram recolhidas.

Após a juntada das informações aos autos, intime-se o requerente para apresentar manifestação no prazo 05 (cinco) dias.

Com o endereço nos autos, cite-se o executado para pagar a dívida no prazo de 03 (três) dias, com as advertências de fls. 48/49.

Cumpra-se.

Intime-se.

**Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.**

Caçapava, 10 de março de 2020.

<b>DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA</b>
---

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0121/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 87: Defiro o requerimento para determinar a consulta de informações cadastrais em nome do(a)s requerido(a)s Odirley Daniel de Souza, CPF 330.528.958-93, no(s) sistema(s) Infojud e Bacenjud, cujas custas já foram recolhidas. Após a juntada das informações aos autos, intime-se o requerente para apresentar manifestação no prazo 05 (cinco) dias. Com o endereço nos autos, cite-se o executado para pagar a dívida no prazo de 03 (três) dias, com as advertências de fls. 48/49. Cumpra-se. Intime-se."

Do que dou fé.  
Caçapava, 12 de março de 2020.

Isabella Rodrigues de Godoy Fonseca

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0121/2020, foi disponibilizado na página 1572/1578 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 87: Defiro o requerimento para determinar a consulta de informações cadastrais em nome do(a)s requerido(a)s Odirley Daniel de Souza, CPF 330.528.958-93, no(s) sistema(s) Infojud e Bacenjud, cujas custas já foram recolhidas. Após a juntada das informações aos autos, intime-se o requerente para apresentar manifestação no prazo 05 (cinco) dias. Com o endereço nos autos, cite-se o executado para pagar a dívida no prazo de 03 (três) dias, com as advertências de fls. 48/49. Cumpra-se. Intime-se."

Caçapava, 13 de março de 2020.

Isabella Rodrigues de Godoy Fonseca  
Estagiário Nível Superior

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

---

**CPF/CNPJ:** 330.528.958-93

**Nome do contribuinte:** ODIRLEY DANIEL DE SOUZA

**Tipo logradouro**

**Endereço:** R LUIZ GONZAGA FERREIRA LANFREDI

**Número:** 76

**Complemento:** CASA

**Bairro:** RESIDENCIAL ELMIRA

**Município:** CACAPAVA

**UF:** SP

**CEP:** 12285-220

**Telefone:**

**Fax:**



### Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20200005740323
<b>Número do Processo:</b>	1000974-47.2019.8.26.0101
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	13663 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACAPAVA
<b>Juiz Solicitante:</b>	Simone Cristina de Oliveira Souza da Sil (Protocolizado por Christian Guilherme de Campos Andrade)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer

#### Informações requisitadas

Endereços

#### Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).

330.528.958-93 - ODIRLEY DANIEL DE SOUZA									
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]									
Respostas									
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas									
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento	
19/05/2020 17:11	Requisição de Informações	Simone Cristina de Oliveira Souza da Sil	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA ALICE DE SOUZA CAPELLI 85, BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL, CACAPAVA - SP, CEP: 12285-090  RUA ALICE DE SOUZA CAPELLI 85, BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL, CACAPAVA - SP, CEP: 12285-090  RUA ALICE DE SOUZA CAPELLI 85, BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL M EL, CACAPAVA - SP, CEP: 12285-090	Não requisitado	Não requisitado	21/05/2020 04:39	
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas									
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento	
19/05/2020 17:11	Requisição de Informações	Simone Cristina de Oliveira Souza da Sil	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R ALICE DE SOUZA CAPELLI 85 PQ RES MARIA ELMIRA 12285090CACAPAVA  AV FARIA LIMA 2170 JARDIM DA GRANJA 12227901SAO JOSE DOS CAMPOS	Não requisitado	Não requisitado	21/05/2020 05:42	

ALICE DE SOUZA  
 CAPELLI 85 PARQUE  
 RESIDENCIAL  
 MARIA ELMIRA  
 12285090CACAPAVA

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
19/05/2020 17:11	Requisição de Informações	Simone Cristina de Oliveira Souza da Sil	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	R LUIZ G F LANFREDI 76 CACAPAVA CENTRO GUARAMIRIM SP12285220 R LUIZ G F LANFREDI 76 CACAPAVA CENTRO GUARAMIRIM SP12285220	Não requisitado	Não requisitado	21/05/2020 15:31

**Não Respostas**

**Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada**

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora acerca do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) realizada(s), no prazo de 15 (quinze) dias, informando os endereços a serem diligenciados, observando o devido recolhimento das custas, se o caso.

Nada Mais. Caçapava, 22 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, Christian Guilherme de Campos Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0251/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora acerca do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) realizada(s), no prazo de 15 (quinze) dias, informando os endereços a serem diligenciados, observando o devido recolhimento das custas, se o caso."

Do que dou fé.  
Caçapava, 27 de maio de 2020.

Amanda Costa Carmel Coutinho

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0251/2020, foi disponibilizado na página 1906/1924 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora acerca do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) realizada(s), no prazo de 15 (quinze) dias, informando os endereços a serem diligenciados, observando o devido recolhimento das custas, se o caso."

Caçapava, 28 de maio de 2020.

Amanda Costa Carmel Coutinho  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA – SÃO PAULO,**

**Processo nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMBRAER**, já qualificada nos autos do processo acima referido, que move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**, em trâmite por esta r. Vara Cível e respectivo Cartório, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada das custas de condução do Oficial de Justiça para expedição do competente mandado de citação e intimação do Executado, no seguinte endereço: Rua Alice Desouza Capelli, 85, Parque Residencial, Caçapava/SP - CEP: 12285-090.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 28 de maio de 2.020.

**pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959**



001-9

00190.00009 02844.606000 00004.178174 2 82790000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 02/06/2020	Vencimento 07/06/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPEREMB	Nosso Número 28446060000004178	Número Documento 4178	Valor do documento 82,83

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **COOPEREMB**Nome do Autor: **COOPEREMB**Nome do Réu: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1000974-47.2019.8.26.0101

Ano Processo: 2019

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.606000 00004.178174 2 82790000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 02/06/2020	Vencimento 07/06/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPEREMB	Nosso Número 28446060000004178	Número Documento 4178	Valor do documento 82,83

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **COOPEREMB**Nome do Autor: **COOPEREMB**Nome do Réu: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1000974-47.2019.8.26.0101

Ano Processo: 2019

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.606000 00004.178174 2 82790000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 02/06/2020	Vencimento 07/06/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPEREMB	Nosso Número 28446060000004178	Número Documento 4178	Valor do documento 82,83

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **COOPEREMB**Nome do Autor: **COOPEREMB**Nome do Réu: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1000974-47.2019.8.26.0101

Ano Processo: 2019

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.606000 00004.178174 2 82790000008283

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento 07/06/2020
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 1683-7 / 950001-4
Data do Documento 02/06/2020	Nº do documento 4178	Espécie Doc	Aceite	Nosso número 28446060000004178
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 82,83

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

82,83

## Pagador

COOPEREMB CPF/CNPJ: 46.642.294/0001-56  
RUA RUA AVIAO PAULISTINHA 399, JARDIM SOUTO  
SAO JOSE DOS CAMPOS -SP CEP:12227-081

Código de baixa

## Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





## Cobrança / Títulos

G333021117450395009  
02/06/2020 11:23:25

02/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:23:26  
344303443 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: WAGNER P A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 3443-6 CONTA: 66.935-0

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000902844606000000417817428279000008283  
BENEFICIARIO:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
NOME FANTASIA:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
CNPJ: 51.174.001/0001-93  
PAGADOR:  
COOPEREMB  
CNPJ: 46.642.294/0001-56

-----

NR. DOCUMENTO	60.209
NOSSO NUMERO	2844606000004178
CONVENIO	02844606
DATA DE VENCIMENTO	07/06/2020
DATA DO PAGAMENTO	02/06/2020
VALOR DO DOCUMENTO	82,83
VALOR COBRADO	82,83

=====

NR.AUTENTICACAO D.1EA.915.065.039.379  
=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----

Transação efetuada com sucesso por: JC230205 ANDREIA DE SOUZA PO.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAÇAPAVA**

**FORO DE CAÇAPAVA**

**2ª VARA CÍVEL**

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado.

Nada Mais. Caçapava, 17 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Jose Lazaro Candido De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAÇAPAVA**  
**FORO DE CAÇAPAVA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **101.2020/005263-8**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**Executado: ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**, Brasileiro, CPF 330.528.958-93, com endereço à Rua Alice de Souza Capelli, 85, Parque Residencial Maria Elmir, CEP 12285-090, Caçapava - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Caçapava da Comarca de Caçapava, Dr(a). SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 27.320,07**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

Tudo conforme r. decisão de seguinte teor "R\$ 27.320,07 Vistos. Cite-se o executado para pagar a dívida no prazo de 03 (três) dias contados da citação (art. 829 do CPC). Fixo honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa que deverão ser pagos pelo executado, esclarecendo que o pagamento integral do débito, no prazo acima, reduzirá pela 1/2 (metade) o valor dos honorários. O executado poderá opor embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária

1000974-47.2019.8.26.0101



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAÇAPAVA**  
**FORO DE CAÇAPAVA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
**PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

e de juros de um por cento ao mês. Em sendo formulado este requerimento pelo executado, intime-se o exequente para apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias e tornem os autos conclusos para decisão. Enquanto não apreciado o requerimento, o executado terá de depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente seu levantamento. Deferida a proposta, o exequente levantará a quantia depositada, e serão suspensos os atos executivos. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará, cumulativamente, vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; e, a imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Esclareça-se o executado que a opção pelo parcelamento, importa renúncia ao direito de opor embargos. Não efetuado o pagamento do débito no prazo, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à garantia da dívida atualizada e acrescida de custas e honorários advocatícios, lavrando-se o respectivo auto e intimando-se o devedor. Tendo sido indicados na petição inicial bens à penhora, a penhora e avaliação deverá recair sobre esses bens, o que fica desde já determinado; e, restando infrutífera a constrição, deverão ser descritos os bens que guarnecem a residência da parte executada. Cabe à parte credora, para integral cumprimento do mandado, providenciar os meios para a imediata remoção do bem, assumindo o encargo de depositário fiel, se assim não quiser, deverá manifestar expressa anuência a que fique o devedor nesta condição. Se o Oficial de Justiça não encontrar o executado, deverá arrestar-lhe tantos bens quantos bastem para garantir a execução, devendo, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procurar o executado 02 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizar a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. O arresto será convertido em penhora, independentemente de termo, após o transcurso do prazo de pagamento iniciado pela citação. Por fim, deverá o executado efetuar o pagamento das custas e despesas processuais no momento em que for satisfeita a execução, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei Estadual nº 11.608/03. Intime-se.".

**5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Caçapava, 17 de junho de 2020. Rodrigo Nunes de Almeida Alves, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAÇAPAVA**  
**FORO DE CAÇAPAVA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
**PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA – SÃO PAULO,**

**Processo Nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMBRAER**, já qualificada nos autos do processo acima referido, que move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA** em trâmite por esta r. Vara Cível e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o decurso do prazo para devolução do mandado expedido às fls., requer seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça que proceda sua devolução devidamente cumprido.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São José dos Campos, 22 de setembro de 2.020.

**pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959**

∴

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**  
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**  
 Oficial de Justiça **Ernani Magalhães de Moura (24392)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 101.2020/005263-8 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo, CITEI ODIRLEI DANIEL DE SOUZA, dando-lhe ciência do inteiro teor deste mandado. Li e ofereci a contrafé, com a senha para acesso ao processo digital, que o mesmo aceitou, exarando sua assinatura. Decorrido o prazo legal, DEIXEI de efetuar a penhora contra o executado, uma vez que não encontrei no local bens penhoráveis suficientes para garantir a dívida, bem como o executado afirmou não os possuir. No local encontrei somente bens residenciais, de pouco valor comercial, além de objetos pequenos de uso cotidiano e pessoal, não encontrando, salvo melhor juízo, bens que pudessem garantir a execução, razão pela qual devolvo o presente ao Cartório para os devidos fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Caçapava, 21 de setembro de 2020.

Número de Cotas:01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAÇAPAVA**  
**FORO DE CAÇAPAVA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **101.2020/005263-8**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**Executado: ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**, Brasileiro, CPF 330.528.958-93, com endereço à Rua Alice de Souza Capelli, 85, Parque Residencial Maria Elmir, CEP 12285-090, Caçapava - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Caçapava da Comarca de Caçapava, Dr(a). SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 27.320,07**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

Tudo conforme r. decisão de seguinte teor "R\$ 27.320,07 Vistos. Cite-se o executado para pagar a dívida no prazo de 03 (três) dias contados da citação (art. 829 do CPC). Fixo honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa que deverão ser pagos pelo executado, esclarecendo que o pagamento integral do débito, no prazo acima, reduzirá pela 1/2 (metade) o valor dos honorários. O executado poderá opor embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária

*Odirley Daniel de Souza*

1000974-47.2019.8.26.0101

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RODRIGO NUNES DE ALMEIDA ALVES e SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e o código 8E82CEE. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNANI MAGALHAES DE MOURA, liberado nos autos em 19/10/2020 às 10:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código 984611E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA**

Vistos.

Fls. 107/108: Certifique-se eventual decurso de prazo para pagamento e/ou interposição de embargos à execução.

Após, intime-se o exequente para se manifestar em termos de prosseguimento.

Cumpra-se.

Intime-se.

Caçapava, 07/02/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CIVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o executado efetuar pagamento voluntário e/ou apresentar impugnação ao cumprimento de sentença. Nada Mais. Caçapava, 25 de fevereiro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Amanda Costa Carmel Coutinho, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0095/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 107/108: Certifique-se eventual decurso de prazo para pagamento e/ou interposição de embargos à execução. Após, intime-se o exequente para se manifestar em termos de prosseguimento. Cumpra-se. Intime-se."

Do que dou fé.  
Caçapava, 1 de março de 2021.

Amanda Costa Carmel Coutinho

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2021, foi disponibilizado na página 1943/1947 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/03/2021. Considera-se a data de publicação em 03/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 107/108: Certifique-se eventual decurso de prazo para pagamento e/ou interposição de embargos à execução. Após, intime-se o exequente para se manifestar em termos de prosseguimento. Cumpra-se. Intime-se."

Caçapava, 2 de março de 2021.

Amanda Costa Carmel Coutinho  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA – SÃO PAULO,**

**Processo Nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMBRAER**, já qualificada nos autos do processo acima referido, que move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA** em trâmite por esta r. Vara Cível e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o decurso do prazo para impugnação, requer a expedição do competente mandado de levantamento em favor da Exequente.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São José dos Campos, 02 de março de 2021.

**pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959**

∴

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO  
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo** (padrão CNJ): 1000974-47.2019.8.26.0101

**Nome do beneficiário do levantamento:** ALDIGAIR WAGNER PEREIRA

**CPF/CNPJ:** 103.340.088-24

**Tipo de Beneficiário:**

Parte

Advogado – OAB/SP nº 120.959 -

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. \_\_\_\_\_

Terceiro

**Tipo de levantamento:**  Parcial

Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:** 78/79

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):** R\$ 486,53

**Tipo de levantamento:**

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos\* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

**\*Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: ALDIGAIR WAGNER PEREIRA

CPF/CNPJ do titular da conta: 103.340.088-24

Banco: BANCO DO BRASIL Código do Banco: 001

Agência: 6565-X

Conta nº: 15560-8 Tipo de Conta:  Corrente  Poupança

**Observações:**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAÇAPAVA FORO DE CAÇAPAVA 2ª VARA CÍVEL**  
 Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,  
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA**

**Vistos.**

Realizado o bloqueio de valores, cumpra-se, integralmente a decisão de fls. 78/79, procedendo-se a imediata transferência do produto para conta judicial a disposição deste Juízo

Ato contínuo, expeça-se mandado de levantamento do valor em favor da exequente e aguardes-se, por 15 dias, manifestação em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Caçapava, 04 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0107/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Realizado o bloqueio de valores, cumpra-se, integralmente a decisão de fls. 78/79, procedendo-se a imediata transferência do produto para conta judicial a disposição deste Juízo Ato contínuo, expeça-se mandado de levantamento do valor em favor da exequente e aguardes-se, por 15 dias, manifestação em termos de prosseguimento. Intime-se."

Do que dou fé.  
Caçapava, 8 de março de 2021.

Amanda Costa Carmel Coutinho

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2021, foi disponibilizado na página 1748/1754 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2021. Considera-se a data de publicação em 10/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Vistos. Realizado o bloqueio de valores, cumpra-se, integralmente a decisão de fls. 78/79, procedendo-se a imediata transferência do produto para conta judicial a disposição deste Juízo Ato contínuo, expeça-se mandado de levantamento do valor em favor da exequente e aguardes-se, por 15 dias, manifestação em termos de prosseguimento. Intime-se."

Caçapava, 9 de março de 2021.

Amanda Costa Carmel Coutinho  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que gravei mandado de levantamento judicial nº 20210310174700043133, em favor do(a) patrono do autor, atendendo à determinação de fls 115 e em conformidade com o formulário MLE (fls.114). Certifico, ainda, que o referido mandado será finalizado pelo Diretor da Vara e assinado eletronicamente pela MMª Juíza. A expedição do referido mandado **não** implica em transferência imediata dos valores, ficando sujeita aos trâmites internos e processamento pelo banco. A parte deverá acompanhar a efetivação da transferência, através da própria conta bancária, independente de eventual extinção e arquivamento destes autos. Nada Mais. Caçapava, 10 de março de 2021. Eu, \_\_\_\_, Christian Guilherme de Campos Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA – SÃO PAULO,**

**Processo Nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMBRAER**, já qualificada nos autos do processo acima referido, que move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA** em trâmite por esta r. Vara Cível e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer seja efetuado pesquisa e bloqueio de eventuais ativos financeiros encontrados em nome do Executado nos termos do convênio SISBAJUD, conforme demonstrativo que segue:

**COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMBRAER, CNPJ: 46.642.294/0001-56 x ODIRLEY DANIEL DE SOUZA, CPF: 330.528.958-93**  
**Data de atualização dos valores: março/2021**  
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês**  
**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		05/04/2019	27.320,07	29.925,68	0,00	6.882,91	0,00	36.808,59
						<b>Sub-Total</b>		<b>R\$ 36.808,59</b>
						* desconto/abatimento - 24/03/2021 - VALOR BLOQUEADO LEVANTADO - R\$ 499,88 (-)		R\$ 499,88
						<b>Sub-Total</b>		<b>R\$ 499,88</b>
						<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 36.308,71</b>

Termos em que,  
 Pede deferimento.  
 São José dos Campos, 24 de março de 2.021.

**pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959**

∴

Nome	RG	CPF	CNPJ
COOPEREMB			46.642.294/0001-56
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000974-47.2019.8.26	2ª VARA CIVEL		
Endereço	Código		
CAÇAPAVA - SP	434-1		
Histórico	Valor		
SISBAJUD - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMB X ODIRLEY DANIEL DE SOUZA			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	160051174006	143414664221	940001568066
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
COOPEREMB			46.642.294/0001-56
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000974-47.2019.8.26	2ª VARA CIVEL		
Endereço	Código		
CAÇAPAVA - SP	434-1		
Histórico	Valor		
SISBAJUD - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMB X ODIRLEY DANIEL DE SOUZA			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	160051174006	143414664221	940001568066
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
COOPEREMB			46.642.294/0001-56
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000974-47.2019.8.26	2ª VARA CIVEL		
Endereço	Código		
CAÇAPAVA - SP	434-1		
Histórico	Valor		
SISBAJUD - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMB X ODIRLEY DANIEL DE SOUZA			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	160051174006	143414664221	940001568066
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/03/2021 às 12:14, sob o número WCPV21700148966. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código A8AE65C.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
25/03/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.04.57  
3443603443

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: WAGNER P A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 3443-6 CONTA: 66.935-0  
EFETUADO POR: ANDREIA DE SOUZA PO  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86890000000-7	16005117400-6
	14341466422-1	94000156806-6
Data do pagamento		25/03/2021
Valor Total		16,00

=====

DOCUMENTO: 032511  
AUTENTICACAO SISBB:  
F.03F.1EC.ECF.D94.5A6

Transação efetuada com sucesso por: JC230205 ANDREIA DE SOUZA PO.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA

Vistos.

Defiro, condicionado à apresentação de memória de cálculo do débito atualizado, CPF do executado e adiantamentos das custas necessárias, o bloqueio de ativos financeiros através do sistema SISBAJUD.

Com resultado das pesquisas nos autos, intime-se o exequente para manifestação no prazo de 15 dias, em seguida, tornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Intime-se.

Caçapava, 29 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) realizada(s). Nada Mais. Caçapava, 07 de abril de 2021. Eu, \_\_\_\_, Christian Guilherme de Campos Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0212/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) realizada(s)."

Do que dou fé.  
Caçapava, 14 de abril de 2021.

Amanda Costa Carmel Coutinho

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0212/2021, foi disponibilizado na página 1439/1443 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/04/2021. Considera-se a data de publicação em 15/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) realizada(s)."

Caçapava, 14 de abril de 2021.

Amanda Costa Carmel Coutinho  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA – SÃO PAULO,**

**Processo Nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMBRAER**, já qualificada nos autos do processo acima referido, que move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA** em trâmite por esta r. Vara Cível e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer que seja efetuado pesquisa e bloqueio para fins de transferência e circulação de eventuais veículos que possam figurar em nome do Executado nos termos do convênio RENAJUD.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São José dos Campos, 13 de abril de 2.021.

**pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959**

∴

Nome	RG	CPF	CNPJ
COOPEREMB			46.642.294/0001-56
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000974-47.2019.8.26	2ª VARA CIVEL		
Endereço	Código		
CAÇAPAVA - SP	434-1		
Histórico	Valor		
RENAJUD - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMB X ODIRLEY DANIEL DE SOUZA			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	160051174006	143414664221	940001567035
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
COOPEREMB			46.642.294/0001-56
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000974-47.2019.8.26	2ª VARA CIVEL		
Endereço	Código		
CAÇAPAVA - SP	434-1		
Histórico	Valor		
RENAJUD - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMB X ODIRLEY DANIEL DE SOUZA			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	160051174006	143414664221	940001567035
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
COOPEREMB			46.642.294/0001-56
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000974-47.2019.8.26	2ª VARA CIVEL		
Endereço	Código		
CAÇAPAVA - SP	434-1		
Histórico	Valor		
RENAJUD - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMB X ODIRLEY DANIEL DE SOUZA			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	160051174006	143414664221	940001567035
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/04/2021 às 12:39, sob o número WCPV21700182803. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código AA72E5A.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
14/04/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.01.27  
3443603443

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: WAGNER P A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 3443-6 CONTA: 66.935-0  
EFETUADO POR: ANDREIA DE SOUZA PO  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86880000000-5 16005117400-6
	14341466422-1 94000156703-5
Data do pagamento	14/04/2021
Valor Total	16,00

=====

DOCUMENTO: 041419  
AUTENTICACAO SISBB:  
2.AAC.C9D.A60.689.069

Transação efetuada com sucesso por: JC230205 ANDREIA DE SOUZA PO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/04/2021 às 12:39, sob o número WCPV211700182803. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código AA72E5D.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PEDRO FLAVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR

Vistos.

Defiro, condicionado à apresentação de memória de cálculo do débito atualizado, CPF do executado e adiantamentos das custas necessárias, o bloqueio para circulação de veículos automotores através do sistema RENAJUD.

Com resultado das pesquisas nos autos, intime-se o exequente para manifestação no prazo de 15 dias, em seguida, tornem os autos conclusos.

Por fim, esclareço que as partes expressamente beneficiadas com a gratuidade da justiça estão dispensadas do recolhimentos das custas.

Cumpra-se.

Intime-se.

Caçapava, 19 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: CHRISTIAN GUILHERME DE CAMPOS ANDRADE

27/04/2021 - 18:18:41

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	CACAPAVA
Juiz Inclusão	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CACAPAVA
Nº do Processo	10009744720198260101

**Total de veículos: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DWL4670		SP	VW/GOL 1.0	ODIRLEY DANIEL DE SOUZA	Circulação





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) realizada(s). Nada Mais. Caçapava, 27 de abril de 2021. Eu, \_\_\_\_, Christian Guilherme de Campos Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0247/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) realizada(s)."

Do que dou fé.  
Caçapava, 28 de abril de 2021.

Amanda Costa Carmel Coutinho

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0247/2021, foi disponibilizado na página 1792/1795 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/04/2021. Considera-se a data de publicação em 30/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) realizada(s)."

Caçapava, 29 de abril de 2021.

Amanda Costa Carmel Coutinho  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA, SÃO PAULO,**

**Processo Nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMBRAER**, já qualificada nos autos do processo acima referido, que move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA** em trâmite por esta r. Vara Cível e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o veículo encontrado às fls. 132-133, requer a expedição do competente mandado de penhora e avaliação do mesmo, através do Sr. Oficial de Justiça, nos termos do artigo 831 e 870 do CPC, conforme guia de recolhimento inclusa.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São José dos Campos, 04 de maio de 2021.

**pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959**

∴

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00005.652177 9 86160000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	1683-7 / 950001-4	Data Emissão	05/05/2021	Vencimento	10/05/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	COOPEREMB	Nosso Número	28446060000005652	Número Documento	5652	Valor do documento	87,27

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **COOPEREMB**  
Nome do Autor: **COOPEREMB**  
Nome do Réu: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1000974-47.2019.8.26.0101

Ano Processo: 2019

1ª via - PROCESSO

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00005.652177 9 86160000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	1683-7 / 950001-4	Data Emissão	05/05/2021	Vencimento	10/05/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	COOPEREMB	Nosso Número	28446060000005652	Número Documento	5652	Valor do documento	87,27

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **COOPEREMB**  
Nome do Autor: **COOPEREMB**  
Nome do Réu: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1000974-47.2019.8.26.0101

Ano Processo: 2019

2ª via - ESCRIVÃO

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00005.652177 9 86160000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	1683-7 / 950001-4	Data Emissão	05/05/2021	Vencimento	10/05/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	COOPEREMB	Nosso Número	28446060000005652	Número Documento	5652	Valor do documento	87,27

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **COOPEREMB**  
Nome do Autor: **COOPEREMB**  
Nome do Réu: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1000974-47.2019.8.26.0101

Ano Processo: 2019

3ª via - ESCRIVÃO

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00005.652177 9 86160000008727

Local de pagamento				Vencimento			
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				10/05/2021			
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário			
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				1683-7 / 950001-4			
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número		
05/05/2021	5652			05/05/2021	28446060000005652		
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento			
17/35				87,27			

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+ ) Mora / Multa

(+ ) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

87,27

Pagador  
COOPEREMB CPF/CNPJ: 46.642.294/0001-56  
RUA RUA AVIAO PAULISTINHA 399, JARDIM SOUTO  
SAO JOSE DOS CAMPOS -SP CEP:12227-081

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





05/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 09:17:11  
344303443 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: WAGNER P A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 3443-6 CONTA: 66.935-0

=====

BANCO DO BRASIL

-----

001900000902844606000000565217798616000008727

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

COOPEREMB

CNPJ: 46.642.294/0001-56

-----

NR. DOCUMENTO 50.502

NOSSO NUMERO 2844606000005652

CONVENIO 02844606

DATA DE VENCIMENTO 10/05/2021

DATA DO PAGAMENTO 05/05/2021

VALOR DO DOCUMENTO 87,27

VALOR COBRADO 87,27

=====

NR.AUTENTICACAO 9.E6C.003.01A.249.8F5

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----

Transação efetuada com sucesso por: JC230205 ANDREIA DE SOUZA PO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/05/2021 às 11:14, sob o número WCPV21700218654. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código AC8027D.

# Consulta RENAJUD

## Dados do veículo

<b>Placa:</b>	DWL4670	<b>Código RENAVAM:</b>	00938218417
<b>CPF/CNPJ do Proprietário:</b>	330.528.958-93	<b>Chassi:</b>	9BWCA05W78P062818

## Processos

Restrição	Data/Hora da Inclusão	Tribunal	Órgão Judiciário	Processo
CIRCULACAO	27/04/2021 - 18:15:58	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	2A VARA JUD DE CACAPAVA	10009744720198260101
<b>Total de Restrições: 1</b>		<b>Total de Processos: 1</b>		

## PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

04 de Maio de 2021

## DADOS DO VEÍCULO

PLACA : DWL4670

RENAVAM : 938218417

## IPVA

IPVA : R\$ 1.288,17 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte [www.ipva.fazenda.sp.gov.br](http://www.ipva.fazenda.sp.gov.br)

## MULTAS

TOTAL : R\$ 317,47

## RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - CIRCULACAO

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

## INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

## LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2019

STATUS DO LICENCIAMENTO: vencido

Esta pesquisa tem caráter informativo.

**Dúvidas sobre o pagamento:**

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

**Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**, consulte [www.ipva.fazenda.sp.gov.br](http://www.ipva.fazenda.sp.gov.br).**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA

Vistos.

1. Defiro a penhora do(s) veículo(s) VW/GOL, em nome de Odirley Daniel de Souza (fls. 132/133).

2. Expeça-se termo de penhora.

3. Recolhidas as custas para expedição de carta com aviso de recebimento no prazo de 05 dias, intime-se pessoalmente o executado acerca da penhora, podendo apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias.

4. Por fim, após a concretização da penhora, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, devendo indicar se pretende adjudicação ou alienação do bem.

Publique-se.

Cumpra-se.

Intime-se.

Caçapava, 21 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0300/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1.Defiro a penhora do(s) veículo(s) VW/GOL, em nome de Odirley Daniel de Souza (fls. 132/133). 2.Expeça-se termo de penhora. 3.Recolhidas as custas para expedição de carta com aviso de recebimento no prazo de 05 dias, intime-se pessoalmente o executado acerca da penhora, podendo apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. 4.Por fim, após a concretização da penhora, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, devendo indicar se pretende adjudicação ou alienação do bem. Publique-se. Cumpra-se. Intime-se."

Do que dou fé.  
Caçapava, 26 de maio de 2021.

Isadora Mota Fernandez

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0300/2021, foi disponibilizado na página 1470/1485 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/05/2021. Considera-se a data de publicação em 31/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Defiro a penhora do(s) veículo(s) VW/GOL, em nome de Odirley Daniel de Souza (fls. 132/133). 2.Expeça-se termo de penhora. 3.Recolhidas as custas para expedição de carta com aviso de recebimento no prazo de 05 dias, intime-se pessoalmente o executado acerca da penhora, podendo apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. 4.Por fim, após a concretização da penhora, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, devendo indicar se pretende adjudicação ou alienação do bem. Publique-se. Cumpra-se. Intime-se."

Caçapava, 28 de maio de 2021.

Isabella Rodrigues de Godoy Fonseca  
Estagiário Nível Superior



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAÇAPAVA**

**FORO DE CAÇAPAVA**

**2ª VARA CÍVEL**

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

Em Caçapava, aos 09 de junho de 2021, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Caçapava, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): Veículo VW/GOL 1.0 – Placa DWL4670, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Odirley Daniel de Souza, CPF nº 330.528.958-93. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

\_\_\_\_\_  
 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)  
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAÇAPAVA**  
**FORO DE CAÇAPAVA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
**PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**  
  
**CPF: 330.528.958-93**  
 Valor da Ação: **R\$ 27.320,07 - Data do Valor da Ação: 05/04/2019 13:47:37**  
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **101.2021/005409-9**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

**ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**, CPF 330.528.958-93, Rua Alice de Souza Capelli, 85, Parque Residencial Maria Elmir, CEP 12285-090, Caçapava - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Caçapava da Comarca de Caçapava, Dr(a). SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens: VEÍCULO VW/GOL 1.0 – Placa DWL4670, bem como à

**INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s, da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos. 1. Defiro a penhora do(s) veículo(s) VW/GOL, em nome de Odirley Daniel de Souza (fls. 132/133). 2. Expeça-se termo de penhora. 3. Recolhidas as custas para expedição de carta com aviso de recebimento no prazo de 05 dias, intime-se pessoalmente o executado acerca da penhora, podendo apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Por fim, após a concretização da penhora, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, devendo indicar se pretende adjudicação ou alienação do bem. Publique-se. Cumpra-se. Intime-se."

**ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Caçapava, 09 de junho de 2021. Rodrigo Nunes de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAÇAPAVA**  
**FORO DE CAÇAPAVA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
**PRACA DA BANDEIRA, 177, Caçapava-SP - CEP 12281-630**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Almeida Alves, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 5652 - R\$ 87,27

Advogado: Dr(a). Aldigair Wagner Pereira

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

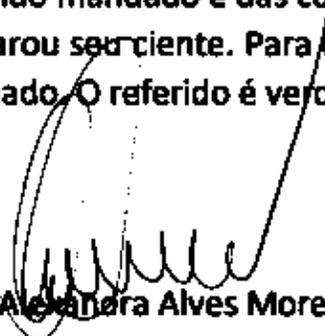
*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;*

**\*10120210054099\***

## AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 02 dias do mês de Julho de 2021, nesta cidade e Comarca de Caçapava/SP, em cumprimento ao mandado 5409-9 extraído dos autos da ação de Execução Título Extrajudicial que tramita na 2ª civil da comarca de Caçapava, proposta por Cooper Embaer em face de Odiseu Daniel de Souza, observadas as formalidades legais, procedi à penhora do seguinte bem: Um veículo VW L0 Gol, 2007/2008, placa DWL 4670, em regular estado de conservação e para uso, completo.  
**AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Ato contínuo, DEPOSITEI-O em mãos e poder do próprio requerido. Ainda, dei ciência ao depositário de que não poderá se dispor do bem, sem ordem Judicial expressa, respondendo sob as penas da Lei em caso de inobservância do compromisso. Por fim, certifico que feita a penhora, avaliação e respectivo depósito, procedi à intimação do executado para, querendo, opor embargos no prazo legal. Após ciência do conteúdo do referido mandado e das cópias que o integram, a parte recebeu a contrafé e exarou serciente. Para constar, lavrei o presente auto que vai por mim assinado. O referido é verdade e dou fé.

  
 Belga Alexandrea Alves Moreira

Oficial de Justiça

  
 Depositário

# Tabela FIPE VW - Volkswagen Gol Plus 1.0 Mi Total Flex 2p

## 2008 Gasolina



### VW - Volkswagen

Código FIPE:	<b>005230-2</b>
Tipo:	<b>Carros</b>
Marca:	<b>VW - Volkswagen</b>
Modelo:	<b>Gol Plus 1.0 Mi Total Flex 2p</b>
Ano:	<b>2008 Gasolina</b>
Tabela FIPE:	<b>Julho de 2021</b>

Valor Tabela FIPE

# R\$ 15.097,00

Veja o gráfico com todo o histórico de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAÇAPAVA**

**FORO DE CAÇAPAVA**

**2ª VARA CÍVEL**

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3653-5600, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Alexandra Alves Moreira (29014)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 101.2021/005409-9 dirigi-me à Rua Alice de Souza Capelli, 85 - Maria Elmira e PROCEDI À PENHORA do bem descrito no auto anexo, de propriedade de Odirley Daniel de Souza (12-99207-5995), que de tudo bem ciente ficou.

O referido é verdade e dou fé.

Caçapava, 07 de julho de 2021.

Número de Cotas: 01- guia 5652



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAÇAPAVA**

**FORO DE CAÇAPAVA**

**2ª VARA CÍVEL**

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o requerente sobre a Certidão do Oficial de Justiça negativa, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo fornecer novo endereço ou o meio necessário para o cumprimento da citação/intimação. Tratando-se de justiça paga, deverá ser comprovado o recolhimento das custas da nova diligência (uma cota para cada destinatário da ordem judicial). Nada Mais. Caçapava, 27 de agosto de 2021.  
 Eu, \_\_\_\_, Rafaela Carolina Barbosa, Estagiário Nível Superior.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0402/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre a Certidão do Oficial de Justiça negativa, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo fornecer novo endereço ou o meio necessário para o cumprimento da citação/intimação. Tratando-se de justiça paga, deverá ser comprovado o recolhimento das custas da nova diligência (uma cota para cada destinatário da ordem judicial)."

Do que dou fé.  
Caçapava, 1 de setembro de 2021.

Rafaela Carolina Barbosa

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0402/2021, foi disponibilizado na página 2115/2133 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/09/2021. Considera-se a data de publicação em 03/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
06/09/2021 à 06/09/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão  
07/09/2021 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre a Certidão do Oficial de Justiça negativa, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo fornecer novo endereço ou o meio necessário para o cumprimento da citação/intimação. Tratando-se de justiça paga, deverá ser comprovado o recolhimento das custas da nova diligência (uma cota para cada destinatário da ordem judicial)."

Caçapava, 8 de setembro de 2021.

Amanda Costa Carmel Coutinho  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA – SÃO PAULO,**

**Processo Nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMBRAER**, já qualificada nos autos do processo acima referido, que move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA** em trâmite por esta r. Vara Cível e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o decurso do prazo para eventual apresentação de impugnação, requer a indicação do sistema de Alienação Judicial Eletrônica **Mega Leilões Gestor Judicial** ([www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br)), com endereço na Alameda Santos, nº 787, Cj 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP nº 01419-001, telefone (11) 3149-4600, presidido pelo leiloeiro oficial Fernando José Cerello G. Pereira, autorizado e credenciado pela JUCESP sob nº 844, para realizar a alienação do bem avaliado às fls.

Informa, por oportuno, que a Mega Leilões, encontra-se devidamente habilitada a este Egrégio Tribunal, conforme publicação no D.J.E dia 20/08/2012, bem como credenciada no Portal de Auxiliares da Justiça, conforme documento anexo.

∴

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras apostadas no Código de Processo Civil, requer que Vossa Excelência se digne determinar que:

1-) em segundo pregão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC). Caso este não seja o entendimento de Vossa Excelência, sugere que os lances captados acima de 50% do valor da avaliação fiquem condicionados a posterior apreciação e aprovação deste juízo;

2-) a publicação do edital seja efetivada nos termos do art. 887, §2º, do Código de Processo Civil;

3-) os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado nos moldes e condições estabelecidas no art. 895 do Código de Processo Civil;

4-) os imóveis sejam, livres e desembaraçados de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, §único, do Código Tributário Nacional;

5-) o arbitramento de comissão devida ao gestor, pelo arrematante, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no lance.

Por fim, requer intimação do Gestora Judicial através do leiloeiro oficial **Fernando José Cerello Gonçalves Pereira** – JUCESP nº 844, para prosseguimento da expropriação no endereço eletrônico [contato@megaleiloes.com.br](mailto:contato@megaleiloes.com.br) e [fernando@megaleiloes.com.br](mailto:fernando@megaleiloes.com.br) para que tome ciência dos autos e atue com a destreza de praxe.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 09 de setembro de 2021.

∴

pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959

∴



**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
**Poder Judiciário**

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, MEGA LEILÕES | Sair ↗

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça



Auxiliar

**STATUS**

Auxiliar Justiça

**Ativo**

**DADOS BÁSICOS**

[EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/DADOSBASICOS\)](/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/DADOSBASICOS)

**MEGA LEILÕES**

**CNPJ**

10915046000194

**E-mail Principal**

contato@megaleiloes.com.br

**Documentos Digitalizados**

Outros (/AuxiliaresJustica/Handlers/DocumentoHandler.ashx?

tipoDocumento=26&codigoDocumento=32046)

Registro JUCESP (/AuxiliaresJustica/Handlers/DocumentoHandler.ashx?

tipoDocumento=25&codigoDocumento=32047)

**TELEFONES**

[EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/TELEFONES\)](/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/TELEFONES)

**Telefone**

Fixo (11) 31494600

**ENDEREÇOS**

[EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/ENDERECOS\)](/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/ENDERECOS)

**Endereço**

Comercial - Alameda Franca , 580 - TERREO

Jardim Paulista - São Paulo - SP - 01422000

## CERTIDÕES

 [EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/CERTIDOES\)](#)

[Cível \(/AuxiliaresJustica/Handlers/CertidaoHandler.ashx?tipoCertidao=1\)](/AuxiliaresJustica/Handlers/CertidaoHandler.ashx?tipoCertidao=1)

[Criminal \(/AuxiliaresJustica/Handlers/CertidaoHandler.ashx?tipoCertidao=2\)](/AuxiliaresJustica/Handlers/CertidaoHandler.ashx?tipoCertidao=2)

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 36

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**Processo nº 2009/95818-STI****CERTIDÃO**

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do processo nº 2007/4560 – DICOGE-2.1, que pela decisão proferida às fls. 301 neste expediente, onde figuram como requerentes o Senhor Fernando José Cerello Gonçalves Pereira e a Senhora Fernanda Maria Ribeiro da Silva, o sistema utilizado e hospedado em [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), demonstrou atender aos requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido **considerado tecnicamente habilitado**.

Leiloeiros / requerentes:

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira – Jucesp nº 844

Fernanda Maria Ribeiro da Silva – Jucesp nº 401

São Paulo, 17 de agosto de 2012

Secretaria de Tecnologia da Informação

**SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

**COMUNICADO SPI Nº 63/2012  
(Processo CPA nº 2012/37182)**

A Secretaria da Primeira Instância, por determinação da E. Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em complemento aos COMUNICADOS SPI nº 50 e 51/2012, **COMUNICA aos cartórios de distribuição, setores de distribuição ou unidades administrativas responsáveis pela guarda de fichas onomásticas (fichas por nome) ou livros escriturados** que, caso não possuam registradas em sistema informatizado os dados de **distribuição a partir de 01/01/2003**, deverão informar esta condição **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** pelo e-mail [spi.apoio@tjsp.jus.br](mailto:spi.apoio@tjsp.jus.br).

**Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**

---

**DICOGE**

---

**EDITAL**

O Desembargador **JOSÉ RENATO NALINI**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que a lei lhe confere e

**CONSIDERANDO**

a dimensão e complexidade do Poder Judiciário no Estado de São Paulo, impediendo a presença física do Corregedor Geral e de sua Equipe de Juízes Corregedores em todas as unidades judiciais e extrajudiciais bandeirantes;

a necessidade de participação de todos os Desembargadores na missão de aprimorar o funcionamento da Justiça;

a conveniência de estreitar o relacionamento entre a Corregedoria Geral e as unidades correccionadas,

**DELEGA** ao Desembargador **JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES** os poderes correccionais para a visita oficial a ser realizada na Comarca de **CONCHAS**, no dia 30 de agosto de 2012, às 10 horas.

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, de que a autoridade delegada estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

O Desembargador que recebeu a delegação fará relatório pormenorizado ao Corregedor Geral, sobre tudo o que viu e ouviu, com sua proposta de atuação correccional se for o caso.

São Paulo, 17 de agosto de 2012.

**JOSÉ RENATO NALINI**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON DA SILVA ALMEIDA**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa LANCE JUDICIAL, por intermédio de seu **leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Felipe Domingos Perigo**, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAÇAPAVA**

**FORO DE CAÇAPAVA**

**2ª VARA CÍVEL**

Praca da Bandeira, 177 - Caçapava-SP - CEP 12281-630

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Caçapava, 03 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0074/2022, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa LANCE JUDICIAL, por intermédio de seu leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Felipe Domingos Perigo, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente

decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Caçapava, 11 de fevereiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/02/2022. Considera-se a data de publicação em 15/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa LANCE JUDICIAL, por intermédio de seu leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Felipe Domingos Perigo, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da hígidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado

constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Caçapava, 11 de fevereiro de 2022.



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 2ª Caçapava

**Processo nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**FELIPE DOMINGOS PERIGO**, anteriormente LEILOEIRO oficial do **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao PROVIMENTO.

Dessa forma, autoriza e requer que a(s) nomeação(ões) à este peticionante seja(m) substituída(s) ao Sr. **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP, sendo este, devidamente habilitado no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça como Leiloeiro oficial deste Sistema – Lance Judicial, conforme documento abaixo:

### Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)



**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

---

**DADOS BÁSICOS**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -**  
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código  
66914



---

**FORMAÇÕES ACADÊMICAS**

Ensino Médio (2º grau) ( Concluído )





**Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)**

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI Nº72/2019

Nome	Matrícula	Pose	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Féris/Licença	Data do D.O.E.	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	2/1/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 983, APTO. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)33885-0387   (11)99993-17508	gilmaria@juod.com.br	Atante						

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022

  
**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
 306.683 OAB/SP





## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: FELIPE DOMINGOS PERIGO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 33.081.151-4 SSP/SP, inscrito sob o CPF 369.150.078-14;

**OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicium* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer a substituição dos leilões nomeados para este outorgante para um dos leiloeiros a ser designados pelo Grupo Lance Judicial. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

**FELIPE DOMINGOS PERIGO**

CPF sob o nº 369.150.078-14

JUCESP sob. nº 919





**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAÇAPAVA-SP**

**Processo nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Título Extra judicial que a **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER – COOPEREMBRAER** move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de a **1º Leilão** terá início no dia **04/07/2022 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/07/2022 às 13h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **10/08/2022 às 13h e 55min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)).





3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apreçado nestes autos.
4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.
5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.
6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Caçapava, 18 de abril de 2022

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP





## **2ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Caçapava – SP**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação da executada **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**. O **Dr. Anderson Da Silva Almeida**, MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçapava - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de Execução Título Extrajudicial - **Processo nº 1000974-47.2019.8.26.0101** pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER – COOPEREMBRAER** em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **04/07/2022 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/07/2022 às 13h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **10/08/2022 às 13h e 55min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, **JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**LOCAL DO BEM:** Rua Alice de Souza Capelli, 85, Parque Residencial Maria Elmir, CEP 12285-090, Caçapava – SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.





**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM:** 01 Veiculo VW 1.0 Gol, 2007/2008, placa DWL4670, em regular estado de conservação e fora de uso, cor preta.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** 01 Veiculo VW 1.0 Gol, 2007/2008.

**ÔNUS:** Não foram indicados ônus sobre o bem móvel penhorado nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 16.162,41 (dezesesseis mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) para mar/2022 – que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Caçapava, 18 de abril de 2022.

**Dr. Anderson Da Silva Almeida**

MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçapava – SP.





[Home](#) | [Cálculos](#) | [Séries históricas](#) | [Câmbio/Moedas](#) | [Data/hora](#) | [Conversores](#) | [Artigos](#) | [Institucional](#)

[Voltar](#)

[Versão para Impressão](#)  
[Layout Vertical](#)

[Salvar Planilha](#)

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**1000974-47.2019.8.26.0101**

**Data de atualização dos valores: março/2022**

**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**

**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**

**Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		02/07/2021	15.000,00	16.162,41	0,00	0,00	0,00	16.162,41
Sub-Total							R\$ 16.162,41	
TOTAL GERAL							R\$ 16.162,41	

### Quem somos Contato Termos de Uso

Nossos serviços são públicos e gratuitos.

Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.

O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos, indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAÇAPAVA FORO DE CAÇAPAVA 2ª VARA CÍVEL**  
 Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3653-5600,  
 Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GABRIEL ARAÚJO GONZALEZ**

**Vistos.**

Suspendo os leilões designados a fls. 170/171, eis que os autos forma submetidos à Conclusão depois da data agendada para primeira hasta pública, ou seja. sem tempo hábil a determinação de cumprimento das providências e ampla publicidade exigidos na legislação pertinente.

A Serventia deverá se atentar para casos como tais não se repitam, em prejuízo processual.

Intime-se o Leiloeiro para nova designação.  
 Intime-se.

Caçapava, 12/07/2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0487/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Suspendo os leilões designados a fls. 170/171, eis que os autos forma submetidos à Conclusão depois da data agendada para primeira hasta pública, ou seja. sem tempo hábil a determinação de cumprimento das providências e ampla publicidade exigidos na legislação pertinente. A Serventia deverá se atentar para casos como tais não se repitam, em prejuízo processual. Intime-se o Leiloeiro para nova designação. Intime-se."

Caçapava, 13 de julho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0487/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2022. Considera-se a data de publicação em 15/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Vistos. Suspendo os leilões designados a fls. 170/171, eis que os autos forma submetidos à Conclusão depois da data agendada para primeira hasta pública, ou seja. sem tempo hábil a determinação de cumprimento das providências e ampla publicidade exigidos na legislação pertinente. A Serventia deverá se atentar para casos como tais não se repitam, em prejuízo processual. Intime-se o Leiloeiro para nova designação. Intime-se."

Caçapava, 13 de julho de 2022.

## Data para Leilão

CHRISTIAN GUILHERME DE CAMPOS ANDRADE <christiangc@tjsp.jus.br>

Qua, 26/10/2022 11:27

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Prezados, boa tarde!

Por determinação do magistrado, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de designar nova data para realização da hasta pública nos autos digitais 1000974-47.2019.8.26.0101.

*Atenciosamente,*



**CHRISTIAN GUILHERME DE CAMPOS ANDRADE**

Escrevente Técnico Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Praça da Bandeira, 177 - Centro - CEP 12281-630 - Caçapava - SP

Fone 12-36535600 ramal 206

E-mail: [christiangc@tjsp.jus.br](mailto:christiangc@tjsp.jus.br)

*Comunicado CG n. 439/2012 "...a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DETERMINA QUE: I. os titulares e responsáveis por e-mail funcional acessem diariamente suas caixas postais e procedam a seu periódico esvaziamento, a fim de propiciar espaço adequado ao uso regular; II. os destinatários expeçam a confirmação de entrega e leitura das mensagens, habilitando-as em suas respectivas contas, sob pena de responsabilidade funcional; ..."*

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA

Processo nº: 1000974-47.2019.8.26.0101

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

### 1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 20/01/2023 às 00:00  
**Encerramento do 1º Leilão: 25/01/2023 às 15:40**

### 2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 25/01/2023 às 15:40  
**Encerramento do 2º Leilão: 15/02/2023 às 15:40**

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o

Página 1 de 3





mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is centered on the page.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
**306.683 OAB/SP**





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20; com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta, 10 de fevereiro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral", is written over a light blue circular stamp.

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**  
**JUCESCP Nº 550**





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAÇAPAVA-SP**

**Processo nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Título Extra judicial que a **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER – COOPEREMBRAER** move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **20/01/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/01/2023 às 15h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/02/2023 às 15h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)).





3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregoado nestes autos.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Caçapava, 8 de novembro de 2022

  
**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP





## 2ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Caçapava – SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação da executada **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**. O **Dr. Gabriel Araújo Gonzalez**, MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçapava - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de Execução Título Extrajudicial - **Processo nº1000974-47.2019.8.26.0101** pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER – COOPEREMBRAER** em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **20/01/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/01/2023 às 15h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/02/2023 às 15h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, **JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)**, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**LOCAL DO BEM:** Rua Alice de Souza Capelli, 85, Parque Residencial Maria Elmira, CEP 12285-090, Caçapava – SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo





“Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM:** 01 Veiculo VW 1.0 Gol, 2007/2008, placa DWL4670, em regular estado de conservação e fora de uso, cor preta.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** 01 Veiculo VW 1.0 Gol, 2007/2008.

**ÔNUS:** Não foram indicados ônus sobre o bem móvel penhorado nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 16.582,25 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para out/2022 – que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Caçapava, 8 de novembro de 2022.

**Dr. Gabriel Araújo Gonzalez**

MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçapava – SP.



## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**1000974-47.2019.8.26.0101**

**Data de atualização dos valores: outubro/2022**

**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**

**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**

**Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		02/07/2021	15.000,00	16.582,25	0,00	0,00	0,00	16.582,25
Sub-Total								R\$ 16.582,25
TOTAL GERAL								R\$ 16.582,25



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5651,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA

Vistos.

Fls. 141/143: Ciência às partes das datas das hastas públicas designadas - 1ª praça com início no dia 20/01/2023, às 00h e encerramento dia 25/01/2023, às 15h40; 2ª praça - estenderá em aberto até o dia 15/02/2023 às 15h40min.

Recolhidas as custas no prazo de 05 dias, intime-se o executado por mandado acerca das datas do leilão.

Publique-se.

Intime-se.

Caçapava, 18 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0890/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 141/143: Ciência às partes das datas das hastas públicas designadas - 1ª praça com início no dia 20/01/2023, às 00h e encerramento dia 25/01/2023, às 15h40; 2ª praça - estenderá em aberto até o dia 15/02/2023 às 15h40min. Recolhidas as custas no prazo de 05 dias, intime-se o executado por mandado acerca das datas do leilão. Publique-se. Intime-se."

Caçapava, 21 de novembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0890/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/11/2022. Considera-se a data de publicação em 23/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 141/143: Ciência às partes das datas das hastas públicas designadas - 1ª praça com início no dia 20/01/2023, às 00h e encerramento dia 25/01/2023, às 15h40; 2ª praça - estenderá em aberto até o dia 15/02/2023 às 15h40min. Recolhidas as custas no prazo de 05 dias, intime-se o executado por mandado acerca das datas do leilão. Publique-se. Intime-se."

Caçapava, 21 de novembro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª  
VARA CIVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA**

Processo Nº **1000974-47.2019.8.26.0101**

Lote Nº **19107**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, honrado com a sua nomeação nos autos em que COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMBRAER move em face de ODIRLEY DANIEL DE SOUZA vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

[https://cdn.grupolance.com.br/batches/d0/19107/Grupo\\_Lance\\_edital\\_19107.pdf](https://cdn.grupolance.com.br/batches/d0/19107/Grupo_Lance_edital_19107.pdf)

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue rectangular background.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**

**306.683 OAB/SP**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3221-5651, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1000974-47.2019.8.26.0101  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer  
 Executado: Odirley Daniel de Souza

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Comprove a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias o recolhimento das custas da(s) diligência(s) do oficial de justiça – uma cota para cada destinatário do ato, conforme determina o art. 1011 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Nada Mais. Caçapava, 12 de janeiro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Giovanna Azevedo Premazzi, Estagiário Nível Superior.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
 Eu, \_\_\_\_, Giovanna Azevedo Premazzi, Estagiário Nível Superior.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0021/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Comprove a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias o recolhimento das custas da(s) diligência(s) do oficial de justiça uma cota para cada destinatário do ato, conforme determina o art. 1011 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça"

Caçapava, 13 de janeiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0021/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Comprove a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias o recolhimento das custas da(s) diligência(s) do oficial de justiça uma cota para cada destinatário do ato, conforme determina o art. 1011 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça"

Caçapava, 13 de janeiro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5651,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ato ordinatório para expedição de mandado. Nada Mais. Caçapava, 18 de janeiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Christian Guilherme de Campos Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAÇAPAVA****FORO DE CAÇAPAVA****2ª VARA CÍVEL**

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12)

3221-5651, Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer -  
 Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o Autor não recolheu as diligências o Oficial de Justiça necessárias para intimação do Executado acerca das datas do Leilão. Nada Mais. Caçapava, 19 de janeiro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Jose Lazaro Candido De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

Excluir Arquivar Denunciar ↶ ↷ ↸ ↵ 📧 📁 🚩 📧 🖨

## Urgente - Leilão relativo ao processo 1000974-47.2019.8.26.0101



J

JOSE LAZARO CANDIDO DE OLIVEIRA

Para: contato@lancejudicial.com.br



Qui, 19/01/2023 14:57

Boa tarde!

Comunico Vossa Senhoria, de que o Executado não foi intimado pessoalmente das datas do leilão, em virtude da falta de recolhimento das taxas para intimação.

Obrigado.



**JOSE LAZARO CANDIDO DE OLIVEIRA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Cível

Praça da Bandeira, 177 - Centro - CEP 12281-630 - Caçapava - SP

Fone 12-36535600 ramal 206

E-mail: [joselazaro@tjsp.jus.br](mailto:joselazaro@tjsp.jus.br)

↶ Responder

↷ Encaminhar

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAÇAPAVA

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praça da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5651,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
Executado: **Odirley Daniel de Souza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certidão de fls. 195: Diga o Autor. Prazo 5 dias.

Nada Mais. Caçapava, 19 de janeiro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Jose Lazaro Candido De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0043/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certidão de fls. 195: Diga o Autor. Prazo 5 dias."

Caçapava, 20 de janeiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0043/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/01/2023. Considera-se a data de publicação em 24/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Certidão de fls. 195: Diga o Autor. Prazo 5 dias."

Caçapava, 20 de janeiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA – SÃO PAULO,**

**Processo Nº 1000974-47.2019.8.26.0101**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMBRAER**, já qualificada nos autos do processo acima referido, que move em face de **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**, em trâmite por esta r. Vara Cível e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada das custas de condução do Sr. Oficial de Justiça para expedição do competente mandado de intimação de Executado acerca das datas do Leilão.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São José dos Campos, 19 de janeiro de 2023.

**pp. Aldigair Wagner Pereira – OAB/SP 120.959**

∴

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00009.398173 3 92410000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 20/01/2023	Vencimento 25/01/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPEREMB	Nosso Número 28446060000009398	Número Documento 9398	Valor do documento 102,78

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **COOPEREMB**  
Nome do Autor: **COOPEREMB**  
Nome do Réu: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Depósito: **9398**  
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**  
Comarca/Fórum: **CACAPAVA**  
Número do Processo: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
Ano Processo: **2019**  
**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00009.398173 3 92410000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 20/01/2023	Vencimento 25/01/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPEREMB	Nosso Número 28446060000009398	Número Documento 9398	Valor do documento 102,78

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **COOPEREMB**  
Nome do Autor: **COOPEREMB**  
Nome do Réu: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Depósito: **9398**  
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**  
Comarca/Fórum: **CACAPAVA**  
Número do Processo: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
Ano Processo: **2019**  
**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00009.398173 3 92410000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 1683-7 / 950001-4	Data Emissão 20/01/2023	Vencimento 25/01/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPEREMB	Nosso Número 28446060000009398	Número Documento 9398	Valor do documento 102,78

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **COOPEREMB**  
Nome do Autor: **COOPEREMB**  
Nome do Réu: **ODIRLEY DANIEL DE SOUZA**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Depósito: **9398**  
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**  
Comarca/Fórum: **CACAPAVA**  
Número do Processo: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
Ano Processo: **2019**  
**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.606000 00009.398173 3 92410000010278

<b>Local de pagamento</b> <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento 25/01/2023
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 1683-7 / 950001-4
Data do Documento 20/01/2023	Nº do documento 9398	Espécie Doc	Aceite	Nosso número 28446060000009398
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 102,78

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)  
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

- (-) Desconto / Abatimento
- (-) Outras deduções
- (+) Mora / Multa
- (+) Outros acréscimos
- (=) Valor cobrado  
102,78

Pagador  
COOPEREMB CPF/CNPJ: 46.642.294/0001-56  
RUA RUA AVIAO PAULISTINHA 399, JARDIM SOUTO  
SAO JOSE DOS CAMPOS -SP CEP:12227-081

Sacador/Avalista

Código de baixa  
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDIGAIR WAGNER PEREIRA de Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/01/2023 às 15:52, sob o número WCPV23700022905. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000974-47.2019.8.26.0101 e código ED1001016.



## Boletos e convênios, com código de barra, contas

20/01/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:55:07  
344303443 0002

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: WAGNER P A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 3443-6 CONTA: 66.935-0

=====

BANCO DO BRASIL

-----

001900000902844606000009398173392410000010278

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

COOPEREMB

CNPJ: 46.642.294/0001-56

-----

NR. DOCUMENTO 12.012

NOSSO NUMERO 2844606000009398

CONVENIO 02844606

DATA DE VENCIMENTO 25/01/2023

DATA DO PAGAMENTO 20/01/2023

VALOR DO DOCUMENTO 102,78

VALOR COBRADO 102,78

=====

NR.AUTENTICACAO 9.C91.6EE.8E3.7CD.58F

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC230205 ANDREIA DE SOUZA PO.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5651,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA

Vistos.

Considerando a necessidade de intimação do executado com 05 dias de antecedência, nos termos do art. 889 do CPC, intime-se o leiloeiro para redesignação das datas da hasta pública.

Publique-se.

Intime-se.

Caçapava, 08 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0111/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando a necessidade de intimação do executado com 05 dias de antecedência, nos termos do art. 889 do CPC, intime-se o leiloeiro para redesignação das datas da hasta pública. Publique-se. Intime-se."

Caçapava, 9 de fevereiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0111/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2023. Considera-se a data de publicação em 13/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a necessidade de intimação do executado com 05 dias de antecedência, nos termos do art. 889 do CPC, intime-se o leiloeiro para redesignação das datas da hasta pública. Publique-se. Intime-se."

Caçapava, 9 de fevereiro de 2023.

**Intimação - proc. 1000974-47.2019.8.26.0101**

CRISTIAN DE JESUS ENDRINGES &lt;cendringes@tjsp.jus.br&gt;

Ter, 14/02/2023 15:32

Para: contato@lancejudicial.com.br &lt;contato@lancejudicial.com.br&gt;

📎 1 anexos (155 KB)

Decisão - proc. 1000974-47.2019.8.26.0101.pdf;

Boa tarde prezado,  
comunicado a vossa senhoria do conteúdo de decisão proferida no feito supra, a qual segue anexa.  
At.te.,

**CRISTIAN DE JESUS ENDRINGES**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Cível

Praça da Bandeira, 177 - Centro - Caçapava/SP - CEP: 12281-630

Tel: (12) 3653-5600 - Ramal 206

E-mail: [cacapava2@tjsp.jus.br](mailto:cacapava2@tjsp.jus.br)



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA

Processo nº: 1000974-47.2019.8.26.0101

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 22/05/2023 às 00:00  
Encerramento do 1º Leilão: 25/05/2023 às 14:35

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 25/05/2023 às 14:35  
Encerramento do 2º Leilão: 21/06/2023 às 14:35

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.



6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
  - a. Pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) ou;
  - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
**306.683 OAB/SP**



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**  
**JUCESCP Nº 550**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

2ª VARA CÍVEL

Praca da Bandeira, 177, ., Centro - CEP 12281-630, Fone: (12) 3221-5651,  
Caçapava-SP - E-mail: cacapava2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO - MANDADO**

Processo Digital nº: **1000974-47.2019.8.26.0101**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer - Cooperembraer**  
 Executado: **Odirley Daniel de Souza, Rua Alice de Souza Capelli, 85**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIEL ARAÚJO GONZALEZ

Vistos.

Fls. 207/209: Ciência às partes das datas das hastas públicas designadas - 1ª praça com início no dia 22/05/2023, às 00h e encerramento dia 25/05/2023, às 14h35; 2ª praça - estenderá em aberto até o dia 21/06/2023 às 14h35min.

Intime-se o executado por mandado acerca das datas do leilão.

Cumpra-se.

Intime-se.

**Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.**

Caçapava, 13/03/2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0211/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 207/209: Ciência às partes das datas das hastas públicas designadas - 1ª praça com início no dia 22/05/2023, às 00h e encerramento dia 25/05/2023, às 14h35; 2ª praça - estenderá em aberto até o dia 21/06/2023 às 14h35min. Intime-se o executado por mandado acerca das datas do leilão. Cumpra-se. Intime-se."

Caçapava, 14 de março de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0211/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2023. Considera-se a data de publicação em 16/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aldigair Wagner Pereira (OAB 120959/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 207/209: Ciência às partes das datas das hastas públicas designadas - 1ª praça com início no dia 22/05/2023, às 00h e encerramento dia 25/05/2023, às 14h35; 2ª praça - estenderá em aberto até o dia 21/06/2023 às 14h35min. Intime-se o executado por mandado acerca das datas do leilão. Cumpra-se. Intime-se."

Caçapava, 14 de março de 2023.